FC PORTO FUTEBOL, SAD

2018/2019

Relatório & Contas Consolidadas

(de 1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019)

FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta
Capital Social: 112.500.000 euros
Capital Próprio: - 103.036.548 euros (aprovado em Assembleia Geral de 8 de novembro de 2018)
Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3
Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Relatório e Contas Consolidado 2018/2019

A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente
2. Órgãos Sociais
3. Destaques
4. Evolução da Atividade
5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício
6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício
7. Perspetivas Futuras
8. Informação sobre ações próprias
9. Evolução da cotação das ações da Sociedade
10. Declaração do Órgão de Gestão

B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexo

1. Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira
2. Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas
3. Demonstrações Consolidadas dos Resultados e de Outro Rendimento Integral
4. Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio
5. Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa
6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria
8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente

A temporada 2018/19 foi intensa, com muitos momentos de grande qualidade, mas infelizmente terminou sem a conquista dos desejados troféus. Umas vezes por manifesta infelicidade, outras porque fatores extra futebol se sobrepuseram ao confronto no relvado.

Foi assim que o FC Porto terminou em segundo lugar a Liga, vítima de uma série de decisões erradas nas últimas jornadas. Nas Taças, a nossa equipa completou a época sem perder, acabando por não trazer os troféus para o nosso museu por manifesta infelicidade no desempate por pontapés da marca da grande penalidade.

O FC Porto voltou a fazer uma Liga dos Campeões de qualidade, tendo terminado como a melhor equipa da fase de grupos, com cinco vitórias e um empate, desempenho que em muito contribui para o ranking do nosso país. Posteriormente, eliminou a Roma e acabou eliminado pelo Liverpool, que viria a sagrar-se campeão europeu.

Não posso terminar sem deixar uma palavra sobre a vitória na Youth League, a "Champions" dos mais novos, que a nossa equipa de Sub-19 brilhantemente conquistou. Quando tanto se fala na formação aí estão os nossos jovens a mostrar um talento ímpar e muitos deles já integram o plantel principal, o que só nos permite antever um futuro feliz e em sintonia com o prestígio do FC Porto.

Jorge Nuno Pinto da Costa

2. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente:	José Manuel de Matos Fernandes
Secretário:	Rui Miguel de Sousa Simões Fernandes Marrana

Conselho de Administração

Presidente:	Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
Administradores:	Adelino Sá e Melo Caldeira
	Fernando Manuel Santos Gomes
	Reinaldo da Costa Teles Pinheiro
	José Américo Amorim Coelho (não executivo)
	Rui Ferreira Vieira de Sá (não executivo)

Conselho Fiscal

Presidente:	José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida
Membros:	Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães
	José Augusto dos Santos Saraiva
Membro Suplente:	André Ferreira Antunes

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado

Secretário da Sociedade

Secretário:	Nuno Filipe Ferreira Barroso Chatillon
Suplente:	Nuno Santos Rocha

Conselho Consultivo

Presidente:	Alípio Barrosa Pereira Dias
Vogais:	Álvaro Sá Marques Rola
	António Manuel Gonçalves
	Artur Santos Silva
	Emídio Ferreira dos Santos Gomes
	Fernando Alberto Pires Póvoas
	Ilídio Costa Leite Pinho
	João Espregueira Mendes
	Jorge Nuno Pinto da Costa
	José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida
	Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida
	José Alexandre Oliveira
	Jorge Alberto Carvalho Martins
	Luis António Silva Duarte Portela
	Pedro Américo Violas Oliveira Sá
	Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo

Comissão de Vencimentos

Presidente:	Alípio Barrosa Pereira Dias
Membros:	Emídio Ferreira dos Santos Gomes
	Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida

3. Destaques

- Resultado Líquido Consolidado positivo em 9.473m€, que se destaca dos 28.444m€ negativos apresentados no exercício homólogo.
- Resultado líquido individual da FC Porto – Futebol, SAD de 12.896m€.
- EBITDA (cash-flow operacional) apresenta um valor bastante positivo em ambos os exercícios, alcançando agora os 73.801m€.
- Apesar do acréscimo dos custos, os Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores aumentaram significativamente, atingindo agora os 25.737m€, pelo crescimento das receitas operacionais, devido ao aumento das receitas obtidas pela excelente performance do FC Porto na edição 2018/2019 da UEFA Champions League e ao início da contabilização do contrato celebrado com a Altice, em dezembro de 2015, para a cedência de direitos de transmissão televisiva.
- Resultados com transações de passes de jogadores atingem os 42.655m€, um valor ainda assim inferior aos 50.016m€ alcançados na época anterior.
- Ativo total líquido reduzido em 52.751m€ face a 30 de junho de 2018, atingindo agora os 373.302m€, fundamentalmente devido à diminuição do valor em caixa e outros ativos financeiros.
- Redução do passivo em 56.068m€, que se situa agora nos 408.105m€, essencialmente devido à diminuição do valor global dos empréstimos, em 56.807m€, o que representa uma diminuição de 20%, face a junho de 2018, do passivo remunerado do Grupo.
- Contributo positivo das empresas que fazem parte do perímetro de consolidação na obtenção do resultado agora alcançado.

4. Evolução da Atividade

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD vem cumprir os seus deveres de prestação de informação de natureza económica e financeira, relativa ao exercício 2018/2019, período compreendido entre 1 de julho de 2018 e 30 de junho de 2019.

Este documento foi elaborado de acordo com o quadro normativo vigente, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Conforme estipulado no Regulamento do Parlamento Europeu, as sociedades com valores mobiliários admitidos em mercados regulamentados sediados na União Europeia devem utilizar nas suas demonstrações financeiras consolidadas, as normas internacionais de contabilidade (IAS/IFRS) adotadas no seio da União, para todos os exercícios financeiros com início em ou após 1 de janeiro de 2005.

No caso da FC Porto – Futebol, SAD, estas normas entraram em vigor no exercício 2005/2006. As contas intercalares, bem como este relatório sobre as contas anuais, foram elaborados de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

RESUMO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

2018/19 foi uma temporada em que a equipa principal do FC Porto apresentou quase sempre um rendimento desportivo muito elevado, tanto nas competições internas como na Liga dos Campeões. A conjugação de alguma infelicidade com a influência de fatores externos que o clube não pode (nem quer) controlar resultou numa discrepância evidente entre a qualidade exibida pela equipa e a quantidade de troféus conquistados.

A época arrancou com a vitória na Supertaça, frente ao Desportivo das Aves, que permitiu ao FC Porto reforçar a condição de maior vencedor desta competição, com 21 títulos, a larga distância de todos os concorrentes, que somados ganharam apenas 18.

No campeonato, o FC Porto liderou durante grande parte da temporada e foi claramente a melhor equipa durante quase toda a época, mas acabou por terminar na segunda posição. A atribuição do título de campeão nacional foi muitíssimo condicionada por um conjunto de arbitragens infelizes nas últimas jornadas da Liga, sobretudo nos jogos mais complicados que o principal adversário disputou fora de casa.

Nas restantes competições internas, a Taça da Liga e a Taça de Portugal, o FC Porto teve o mérito de atingir as finais e de ser nos dois casos claramente melhor do que o opositor, acabando por ser derrotado nos desempates por penáltis.

A superioridade desportiva do FC Porto acabou por ficar cabalmente demonstrada na Liga dos Campeões, a competição de futebol mais difícil e prestigiada do mundo. Os Dragões terminaram a fase de grupos no primeiro lugar, com o melhor registo entre as 32 equipas que participaram na prova, com cinco vitórias e um empate. Nos oitavos de final, o FC Porto derrotou a Roma, semifinalista da temporada anterior. Apenas o Liverpool, que viria a sagrar-se campeão europeu, conseguiu travar a formação de Sérgio Conceição nos quartos de final.

Em jeito de balanço, a época acaba por ficar marcada por três factos que se relacionam: por um lado, o FC Porto não conquistou a quantidade de títulos que legitimamente ambicionava; por outro, ficou claro que não foi a ausência de qualidade e competitividade desportiva que conduziram a esses resultados; a excelente campanha europeia azul e branca é a melhor demonstração de que em Portugal nem sempre o melhor pode ganhar.

ATIVIDADE ECONÓMICA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, depois de um período menos conseguido a nível económico, apresenta, no exercício 2018/2019, um resultado líquido de 12.896m€, sendo o resultado líquido consolidado de 9.316m€, sendo 9.473m€ atribuíveis aos detentores de capital próprio da empresa mãe.

Apesar de este ano a equipa do FC Porto ter ficado aquém dos objetivos no que diz respeito ao campeonato nacional, a nível europeu destacou-se como uma das oito melhores equipas, alcançando os quartos de final da UEFA Champions League, o que, para além da honra desportiva, garantiu receitas significativas para a Sociedade.

A situação económico-financeira, analisada neste relatório, incide sobre o resultado consolidado, ou seja, o obtido através da participação individual das empresas do grupo incluídas no perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas. No entanto, é o resultado individual da FC Porto – Futebol, SAD que contribui de maneira decisiva para o resultado consolidado.

Mais à frente neste relatório, apresenta-se um resumo dos resultados individuais de cada uma das empresas do perímetro de consolidação, pelo que agora nos focamos na análise, a dois anos, dos resultados consolidados.

Como se pode ver no gráfico abaixo, no período em análise a FC Porto – Futebol, SAD obteve um resultado líquido positivo em 9.473m€, que se destaca dos 28.444m€ negativos apresentados no exercício homólogo.

O resultado líquido da FC Porto – Futebol, SAD é, à semelhança de outras empresas do mesmo sector de atividade, constituído por três componentes:

- Resultados operacionais excluindo transações de passes de jogadores;
- Resultados relacionados com transações de passes de jogadores e
- Resultados financeiros e relativos a investimentos (mais imposto sobre o rendimento).

A primeira componente, resultados operacionais excluindo passes de jogadores, é a mais estável ao longo dos exercícios, uma vez que agrega os proveitos e custos recorrentes ano após ano, e que derivam, em grande parte, de contratos estabelecidos a longo prazo. Estão aqui também incluídas as receitas obtidas pela participação nas competições europeias, que é uma rubrica habitual e relevante nas demostrações financeiras da Sociedade. A segunda, relacionada com passes de jogadores, é a mais volátil, refletindo as decisões da Administração, a cada ano, de reforçar, manter ou prescindir de atletas do seu plantel. Por último, os resultados financeiros espelham as necessidades de tesouraria e acesso ao crédito do Grupo.

Apesar de as duas últimas componentes terem apresentado um resultado inferior ao de 2017/2018, a melhoria verificada ao nível dos resultados operacionais excluindo transações de passes de jogadores levou ao resultado líquido positivo obtido neste exercício.

Excluindo o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto a nível de mais-valias como de amortizações e perdas por imparidade, e analisando apenas os resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores, verifica-se uma melhoria muito significativa do resultado face ao exercício homólogo, devido ao aumento dos proveitos.

Observando os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores verifica-se um aumento global de 70.504m€ relativamente ao exercício anterior, atingindo agora os 176.296m€.

valores em milhares de euros

Proveitos Operacionais excluindo proveitos com passes	2018/2019	%	2017/2018	%
Merchandising	6 601	4%	6 349	6%
Bilheteira	9 627	5%	8 729	8%
Provas UEFA	80 971	46%	30 926	29%
Outras Receitas Desportivas	2 713	2%	4 335	4%
Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva	42 561	24%	23 712	22%
Publicidade e Sponsorização	22 855	13%	23 621	22%
Outras Prestações de Serviços	8 564	5%	6 707	6%
Outros Proveitos	2 404	1%	1 413	1%
TOTAL	**176 296**	**100%**	**105 792**	**100%**

Como se pode ver no gráfico acima, as rubricas que compõem os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes tiveram, na sua maioria, um comportamento positivo face ao período homólogo.

As receitas obtidas com o merchandising., que tem como principal fornecedor a Warrior, marca New Balance, continuam a crescer de época para época. No período em análise atingiram os 6.601m€ o que representa um aumento de 252m€ face a 2017/2018.

As receitas de bilheteira, que englobam a comercialização dos Lugares Anuais e os bilhetes vendidos jogo a jogo, subiram 898m€ relativamente ao período homólogo. Apesar da venda de bilhetes para o campeonato nacional ter diminuído na reta final da competição, o aumento verificado na venda de bilhetes para os jogos europeus, pela disputa dos quartos de final da UEFA Champions League, levou acréscimo nesta componente. Ainda mais expressivo foi o crescimento da receita obtida com a venda dos Lugares Anuais, em 742m€.

Os proveitos obtidos pela participação do FC Porto nas competições europeias aumentaram consideravelmente, em 162%. Adicionalmente à excelente prestação do FC Porto na fase de grupos da edição 2018/2019 da UEFA Champions League, que lhe permitiu obter um prémio de performance superior ao da época passada, a passagem aos quartos de final e o elevado crescimento do valor dos prémios atribuídos pela UEFA pela participação nesta competição, levou a um acréscimo de 50.045m€ nos proveitos operacionais da Sociedade. Estão nesta rubrica contabilizados:

- O prémio de acesso à fase de grupos da UEFA Champions League, no montante de 15.250m€;
- A distribuição baseada no ranking dos últimos dez anos, que atribuiu 28.808m€ ao FC Porto, pela 7ª posição na hierarquia da UEFA para esta prova;
- Os prémios relativos à performance desportiva da equipa na fase de grupos: 5 vitórias e 1 empate, que garantiram 14.400m€ nas contas da Sociedade;
- O prémio de acesso aos oitavos de final, no montante de 9.500m€;
- O prémio de acesso aos quartos de final, no montante de 10.500m€;
- O montante referente ao market pool, que é ainda menos relevante para as equipas portuguesas neste formato;
- O excedente da receita gerada pela UEFA Champions League 2017/2018.

Em sentido contrário, a rubrica com a evolução mais negativa no quadro acima foi a de Outras receitas desportivas, que inclui os proveitos obtidos pela exploração das escolas Dragon Force e pela participação nas competições nacionais – Taça de Portugal e Taça da Liga – e em torneios de pré-temporada. Apesar de se ter verificado um aumento da receita obtida pela participação na Taça de Portugal e na Taça da Liga, dada a performance mais positiva do FC Porto nestas provas, assim como dos rendimentos advindos das escolas Dragon Force, que têm vindo a crescer continuamente ao longo dos anos, a diminuição registada ficou a dever-se ao facto de, no exercício 2017/2018, estar aqui registado o fee de participação do FC Porto na Supercopa Tecate (no México).

Verificou-se também um crescimento muito expressivo, na ordem dos 79%, nos Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva. A partir de 1 de julho de 2018 passou a vigorar o acordo que a FC Porto – Futebol, SAD assinou com a Altice, em dezembro de 2015, para a cedência dos Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, o que permitiu um aumento da receita em 18.850m€.

Adicionalmente estão aqui também contabilizados os direitos de distribuição do Porto Canal, que sofreram uma ligeira diminuição.

A rubrica Publicidade e Sponsorização engloba os proveitos inerentes aos contratos de publicidade feita no equipamento oficial do FC Porto pelos seus principais patrocinadores, que no período em análise são a MEO, a Unicer e a New Balance, mas também as receitas decorrentes da comercialização, pela PortoComercial, de suportes publicitários disponíveis e ainda a publicidade que é feita no Porto Canal. O montante angariado em publicidade, no período em análise, é até superior à registada no homólogo, no entanto, o facto de, com a contabilização do novo contrato de transmissão televisiva não se quantificar o valor da publicidade estática, integrando toda a receita inerente a esse contrato na rubrica de Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva, levou a que rubrica Publicidade e Sponsorização apresente agora um valor inferior.

Os restantes proveitos operacionais, inscritos em 'Outras Prestações de Serviços' e 'Outros Proveitos' e que incluem principalmente as receitas operacionais das sociedades participadas, excetuando os proveitos já referidos, subiram 2.849m€, fundamentalmente pelo recebimento do reembolso de sinistros, referente ao seguro de acidentes de trabalho dos jogadores, e das receitas advindas da realização dos jogos Brasil vs Panama e Liga das Nações, no Estádio do Dragão.

Como resultado dos factos enunciados, os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores atingiram os 176.296m€, crescendo então 70.504m€ relativamente ao exercício anterior, como se pode verificar no gráfico abaixo.

No que diz respeito aos custos operacionais, ainda excluindo os relacionados com passes de jogadores, verificou-se um acréscimo de 16.842m€ relativamente a 2017/2018.

valores em milhares de euros

Custos Operacionais excluindo custos com passes	2018/2019	%	2017/2018	%
CMV	3 861	3%	3 929	3%
Fornecimentos e serviços externos	46 517	31%	43 893	33%
Custos com Pessoal	91 644	61%	78 800	59%
Amortizações excluindo depreciações de passes	4 650	3%	4 696	4%
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes	759	1%	1 133	1%
Outros Custos	3 128	2%	1 265	1%
TOTAL	**150 558**	**100%**	**133 716**	**100%**

Apesar do aumento verificado com a receita da venda de merchandising, o custo das mercadorias vendidas diminuiu, o que eleva a margem deste negócio.

Já no que diz respeito aos fornecimentos e serviços externos verificou-se um aumento de 2.624m€, dividida pelos diversos custos que integram a rubrica. De realçar que estão aqui refletidos os custos relacionados com a realização, no Estádio do Dragão, dos jogos Brasil vs Panama e Liga das Nações.

A rubrica Custos com Pessoal, que agrega os custos salariais relativos aos plantéis de futebol, equipas técnicas e toda estrutura de pessoal das diversas empresas representadas neste consolidado, assim como os respetivos encargos fiscais e seguros associados aos acidentes de trabalho, aumentou 12.844m€ no período em análise. Todas estas componentes sofreram um acréscimo, sendo que, ao nível dos custos salariais dos atletas e equipa técnica, apesar de neste exercício o FC Porto não ter revalidado o título de campeão nacional, a atribuição de prémios pela excelente performance na UEFA Champions League levou a que a diminuição da remuneração variável fosse pouco expressiva. Adicionalmente, estão aqui também considerados os custos derivados do reconhecimento de valores a pagar a atletas relativos a indemnizações por rescisão de contrato de trabalho, que registaram um acréscimo significativo.

As amortizações excluindo depreciação de passes, que representam essencialmente as amortizações contabilizadas na EuroAntas, uma vez que esta empresa é detentora do Estádio do Dragão que está a ser amortizado por um período de 50 anos, apresenta um valor semelhante ao de 2017/2018.

A linha referente às 'Provisões e perdas por imparidade excluindo passes' agrega tanto o registo de novas provisões e perdas por imparidade, como a reversão das anteriormente efetuadas, caso se considere estarem sanadas as circunstâncias que lhes deram origem. No exercício em análise atingem os 759m€ pelo registo de novas provisões e perdas por imparidade consideradas adequadas.

Os 'Outros Custos', onde estão representados os gastos de menor expressão não referidos, que têm um peso insignificante na estrutura de gastos, aumentaram 1.863m€ face ao período homólogo.

Em resumo, os custos operacionais, excluindo custos com passes de jogadores, atingem os 150.558m€, crescendo 16.842m€, como mostra o gráfico abaixo:

O valor líquido resultante da soma dos proveitos e custos operacionais, excluindo transações com passes de jogadores, atingiu o valor global de 25.737m€, que se destaca dos 27.925m€ negativos apresentados em 2017/2018.

Focamo-nos agora na segunda componente do resultado líquido, a das rubricas relacionadas com transações de passes, que espelha o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto ao nível dos proveitos e dos custos com transações de passes, como das amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores.

Contribuindo negativamente para o resultado, as Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores registaram um valor de 36.550m€, o que representa um acréscimo de 1.106m€ relativamente ao período anterior, que resulta dos custos suportados com a aquisição de direitos desportivos, que reflete o investimento na equipa.

O Resultado das Transações de Passes, que engloba os custos e os proveitos resultantes da venda e empréstimo dos direitos desportivos de jogadores, é, tradicionalmente, uma rubrica de sinal positivo nas demonstrações financeiras do grupo, contribuindo determinantemente para o resultado apresentado. Positivamente, os proveitos com transações de passes de jogadores, que incluem transferências definitivas, empréstimos e outras receitas, como direitos de solidariedade relativos a jogadores que fizeram parte da sua formação no FC Porto, ascendem aos 88.197m€ no período em análise. A contribuir para este valor destacam-se os rendimentos obtidos pela alienação dos direitos desportivos do atleta Eder Militão, para o Real Madrid, por 50.000m€ e do Felipe, para o Atlético de Madrid, por 20.000m€. Já os custos com transações de passes, onde se registam os custos associados com essas mesmas transferências e empréstimos (nomeadamente os custos relativos à solidariedade, comissões de intermediação e o abate do valor contabilístico do "passe" do jogador), assim como o fee pago aos clubes de origem pela cedência temporária de direitos desportivos ao FC Porto, atingem os 45.542m€. Assim, o resultado com transações de passes foi na ordem dos 42.655m€, o que representa um decréscimo de 7.361m€ face ao obtido no exercício 2017/2018, onde se registaram as mais-valias resultantes da transferência dos jogadores Martins Indi, para o Stoke City, por 7.700m€, Ricardo Pereira para o Leicester por 20.000m€, Boly para o Wolverhampton por 12.000m€ e Diogo Dalot para o Manchester United por 22.000m€.

O aumento das amortizações e perdas por imparidade com passes, adicionada ao decréscimo verificado nos resultados com transações de passes, resultou numa variação negativa dos resultados com transações de passes de jogadores em 8.466m€, apresentando, ainda assim, o valor positivo de 6.106m€, no exercício em análise.

Somando as duas componentes, temos que os resultados operacionais (resultados antes de custos e proveitos financeiros, resultados relativos a investimentos e imposto sobre o rendimento) ascendem aos 31.843m€, que contrasta com os 13.353m€ negativos obtidos em 2017/2018.

Adicionamos agora a esta análise a terceira componente, a dos resultados financeiros e relativos a investimentos, a que se junta o imposto sobre o rendimento do exercício.

O resultado financeiro agravou-se em 5.077m€ no exercício em análise. No entanto, apesar de se ter verificado um aumento dos juros pagos pela Sociedade para fazer face aos empréstimos contraídos, este agravamento ficou a dever-se essencialmente ao efeito da adoção da IFRS 15, com data de aplicação inicial em 1 de julho de 2018, e que se consubstanciou num incremento dos gastos financeiros do Grupo em 2.904m€, por via da atualização financeira dos adiantamentos prestados pela Altice, ao abrigo dos contratos celebrados no final de 2015..

Os resultados relativos a investimentos, onde se contabilizam os resultados obtidos com o investimento em direitos económicos de jogadores em que a Sociedade não detém os direitos desportivos, atingem os 1.220m€ negativos no período em análise, uma vez que não se contabilizaram proveitos nesta rubrica.

Como conclusão da análise efetuada, e depois de englobarmos o imposto sobre o rendimento do exercício, de 1.675m€, o Resultado Líquido da FC Porto – Futebol, SAD foi, como já referido, de 9.316m€, sendo 9.473m€ atribuíveis a detentores de capital próprio da empresa-mãe.

Esta evolução positiva do resultado líquido torna-se mais expressiva se observarmos o EBITDA (cash-flow operacional medido pelo resultado operacional, líquido de amortizações, perdas por imparidade e provisões), que reflete os meios libertos pela atividade operacional da Sociedade. Este indicador apresenta um valor bastante positivo em ambos os exercícios, alcançando agora os 73.801m€.

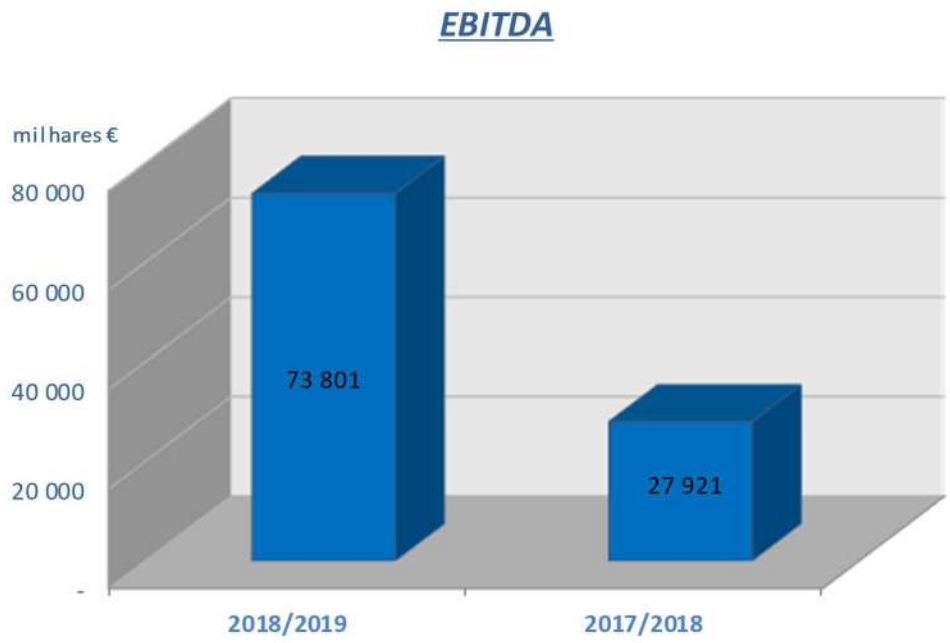

Analisando a situação patrimonial do Grupo em 30 de junho de 2019, destaca-se o desagravamento, ainda que ligeiro, do capital próprio, que ascende agora aos 34.803m€ negativos, pela incorporação do resultado líquido apresentado. A melhoria do capital próprio não foi mais significativa pelo efeito do ajustamento da adoção da IFRS 15. Na data da adoção, em 1 de julho de 2018, a adoção da IFRS 15 resultou numa diminuição do capital próprio no montante de 5.524m€.

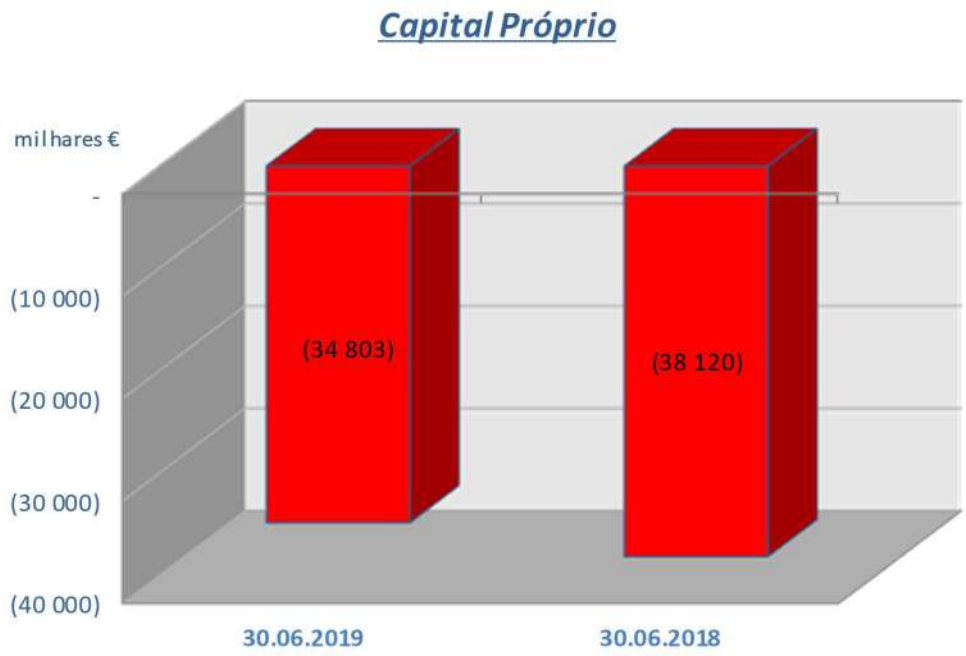

Dado a incorporação da EuroAntas no perímetro de consolidação, cujo capital social não é detido pela FC Porto – Futebol, SAD em 53%, a exclusão dos interesses minoritários leva a que o capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe seja substancialmente inferior, atingindo os 93.233m€ negativos.

O ativo, que atinge agora os 373.302m€, sofreu uma queda global de 52.751m€ face a 30 de junho, principalmente devido à diminuição do valor em caixa e outros ativos financeiros.

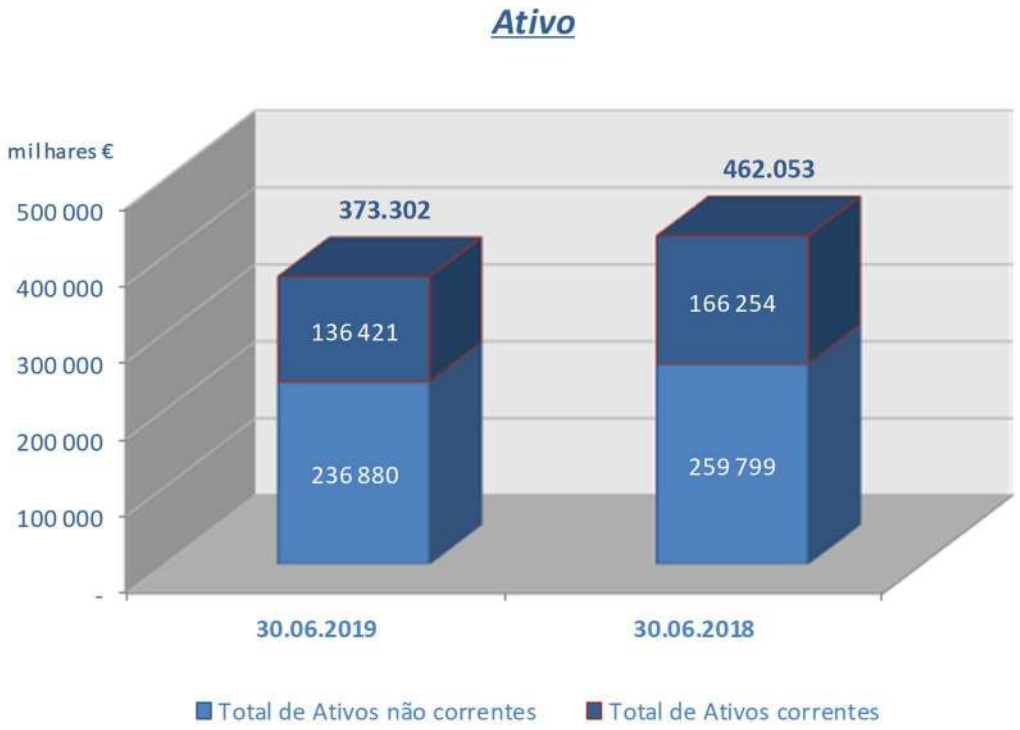

Mas por outro lado, também o passivo, que atinge os 408.105m€ em 30 de junho de 2019, registou uma redução de 56.068m€, essencialmente devido à diminuição do valor global dos empréstimos, em 56.807m€, o que representa uma diminuição de 20%, face a junho de 2018, do passivo remunerado do Grupo.

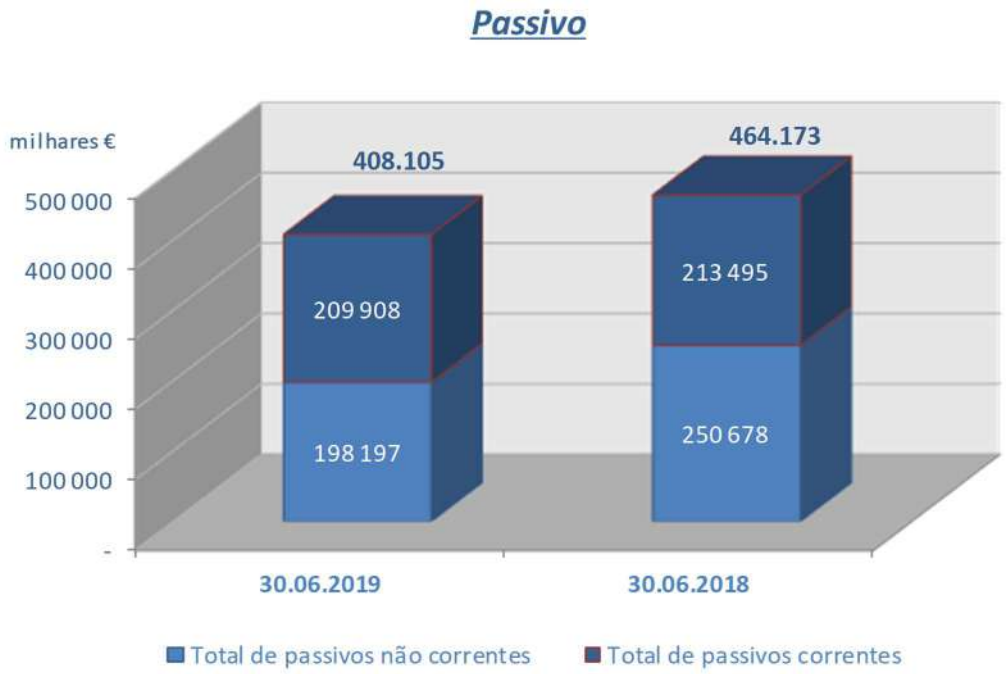

Em 30 de junho de 2019 não existem dívidas em mora ao Estado e a situação das Sociedades do Grupo perante a Segurança Social encontra-se regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

PERFORMANCE INDIVIDUAL DAS EMPRESAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

As contas até agora apresentadas expõem a situação económico-financeira da FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada, ou seja, agregando as contas das dez empresas que constituem o perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas.

Abaixo apresenta-se o desempenho individual de cada uma delas, antes de serem feitos os ajustamentos de consolidação:

valores em milhares de euros

Empresas do perímetro de consolidação	FC Porto Futebol, SAD	Porto Comercial	Porto Estádio	Porto Multimédia	Porto Seguro	Dragon Tour	Porto Media	EuroAntas	Avenida dos Aliados	Miragem
Proveitos operacionais excluindo Transações de Passes	135 029	33 140	3 578	5	1 115	4 447	7 864	2 251	3 630	28
Custos operacionais excluindo Transações de Passes	(115 354)	(26 874)	(3 538)	(52)	(588)	(4 278)	(8 101)	(2 396)	(3 277)	(10)
Resultados operacionais excluindo Transações Passes	**19 675**	**6 266**	**40**	**(46)**	**527**	**169**	**(237)**	**(144)**	**353**	**19**
Amortizações e perdas por imparidade com passes	(36 550)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Custos)/proveitos com Transações de passes	42 655	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultados operacionais	**25 780**	**6 266**	**40**	**(46)**	**527**	**169**	**(237)**	**(144)**	**353**	**19**
Resultados Financeiros	(11 610)	(701)	(0)	-	-	-	(590)	-	0	-
Resultados relativos a investimentos	(1 220)	-	-	-	-	-	-	-	17	-
Imposto sobre o rendimento	(55)	(1 385)	(15)	-	(134)	(39)	(24)	-	(78)	(1)
Resultado Líquido do Exercício	**12 896**	**4 180**	**25**	**(46)**	**393**	**130**	**(850)**	**(144)**	**292**	**17**

O quadro demonstra que o resultado alcançado pela FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada foi obtido em grande parte pelo resultado individual da Sociedade. No entanto, o agregado das restantes empresas que fazem parte do perímetro contribuíram de forma positiva para o resultado da Sociedade em termos consolidados, destacando-se o resultado da PortoComercial, positivo em 4.180m€.

5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício

- No âmbito da emissão de obrigações pela Sociedade, procedeu-se ao pagamento dos juros dos cupões:

  - nº 1 e nº 2 das obrigações "FC PORTO SAD 2018-2021" a 6 de dezembro de 2018 e 6 de junho de 2019, respetivamente. O reembolso da operação ocorrerá a 7 de junho de 2021, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
  - nº 3 e nº 4 das obrigações "FC PORTO SAD 2017-2020" a 10 de dezembro de 2018 e 11 de junho de 2019, respetivamente. O reembolso da operação ocorrerá a 9 de junho de 2020, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.

- No dia 1 de março de 2019, a FC Porto – Futebol, SAD prolongou o contrato de trabalho com o treinador da equipa principal de futebol, Sérgio Paulo Marceneiro Conceição, até 30 de junho de 2021.

6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício

- No dia 4 de julho de 2019 faleceu o Dr. Paulo Nunes de Almeida. O saudoso Presidente do Conselho Fiscal da FC Porto – Futebol, SAD, exercia estas funções na Sociedade desde novembro de 2008.

- No dia 5 de julho de 2019 a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Al-Duhail para a aquisição dos direitos desportivos, e 50% dos direitos económicos, do atleta Shoya Nakajima pelo montante de 12.000m€. O jogador assinou um contrato válido por 5 épocas desportivas, com uma cláusula de rescisão de 80.000m€.

Adicionalmente verificaram-se também as seguintes alterações ao plantel principal, já após 30 de junho de 2019:

- Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Luis Diaz**,** Marcano, Marchesin, Uribe e Zé Luís;
- Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos do jogador Oliver Torres e temporária dos atletas André Pereira, Fernando Andrade, João Pedro e Vana Alves.

7. Perspetivas Futuras

A época da FC Porto – Futebol, SAD, em análise neste relatório, fica marcada pelo regresso aos resultados positivos. No entanto, a temporada desportiva ficou abaixo das expectativas. Apesar da boa campanha europeia, o FC Porto não logrou o festejo mais desejado, o título de campeão nacional. A exigência a que nos obrigamos diariamente, por isso, não nos consente um balanço efusivo.

A par da continuidade do treinador principal, Sérgio Conceição, a estratégia desportiva para 2019/2020 passou pela contratação de alguns atletas com créditos firmados e outros ainda jovens, com qualidade indiscutível e margem de progressão assinalável, que serão objeto de forte valorização no curto prazo. Foram também integrados no plantel vários jogadores oriundos das camadas jovens azuis e brancas, provando o acerto do caminho trilhado na deteção e preparação de atletas. A nível da Formação, o FC Porto tem os pergaminhos necessários, como o provam a conquista, em 2018/2019, da UEFA Youth League, pela primeira vez por um clube português, e o Campeonato Nacional de Juniores A (sub-19).

Estas valias e a ambição do técnico principal serão determinantes para uma evolução continuada e duradoura do plantel, e para chegarmos o mais longe possível em todas as competições. Tendo sido eliminada nos play-offs de acesso à UEFA Champions League, a equipa encontra-se a disputar a UEFA Europa League, competição que conquistou em 2010/2011.

Assim, a época 2019/2020 representa um novo desafio. A inevitável redução das receitas obtidas pela participação nas provas europeias terá de ser colmatada pela redução de custos, principalmente a nível dos custos com o pessoal, e crescimento das receitas, através de mais valias resultantes da transferência de passes de jogadores.

A hora é de balanço, de rever estratégias e assumir ajustes pontuais, mas é também de renovar a ambição, de recuperar energias e centrar atenções no nosso principal desígnio, a defesa intransigente dos interesses portistas e do futuro que se aproxima. Estamos no arranque de mais uma temporada que queremos vitoriosa e estamos convictos de que assumimos o rumo certo para o sucesso.

8. Informação sobre ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.

9. Evolução da cotação das ações da Sociedade

Nesta data, o capital social da FC Porto – Futebol, SAD é composto por 22.500.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, num montante total de 112.500m€, e encontra-se integralmente subscrito, realizado e admitido à negociação em mercado regulamentado.

Apesar da oscilação verificada, as ações da Sociedade fecharam, em 30 de junho de 2019, a cotar nos 0,61€, o que representa uma queda face aos 0,68€ observados no início do período.

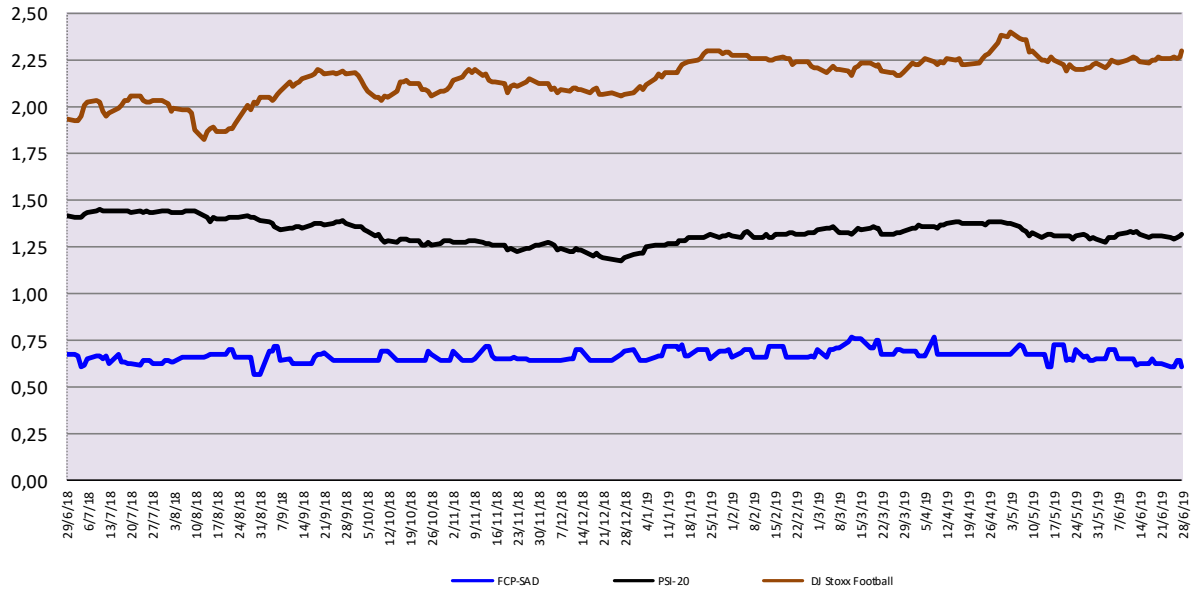

Esta evolução foi acompanhada pelo PSI-20, o índice de referência do mercado nacional de ações, que representa o comportamento da bolsa portuguesa, e que registou uma variação negativa de 0,09€ (6%) na cotação apresentada no fim e no início do período em análise.

Já o Dow Jones EuroStoxx Football, o índice internacional do sector do futebol do qual a FC Porto – Futebol, SAD é parte integrante, apesar das flutuações verificadas no período, fecha com um acréscimo de 0,37€ (20%) face a 1 de julho de 2018.

O quadro abaixo apresentado ilustra o comportamento bolsista da Sociedade nos dois últimos exercícios, quer no que respeita à evolução do preço, quer à liquidez das ações.

	2017/2018	2018/2019
Quantidade de Negócios	587	549
Ações Transacionadas	316 191	294 580
Nº médio de ações transacionadas por negócio	539	537
Liquidez	209 725	201 624
Máximo do Período	0,75	0,77
Mínimo do Período	0,55	0,55
Cotação no Início do Período	0,66	0,68
Cotação no Fim do Período	0,68	0,61
Variação na Época	3%	-10%
Capitalização Bolsista em 30 Junho	15 300 000	13 725 000

Neste período verificou-se uma diminuição de 9% na Quantidade de Negócios e de 1% no Nº médio de ações transacionadas por negócio, face a 2017/2018, o que levou ao decréscimo do Nº de Ações Transacionadas em 21.611 ações. No mesmo sentido, a liquidez dos títulos também caiu em 7% no período em análise.

A oscilação na cotação foi ligeiramente superior à verificada no exercício anterior, uma vez que, apesar do valor mínimo apresentado ser semelhante, o valor máximo atingido no período em análise foi superior em 0,02€.

A cotação em 30 de junho de 2019 fixou-se nos 0,61€ pelo que a capitalização bolsista ascendeu a 13.725m€.

10. Declaração do Órgão de Gestão

Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD, como responsáveis pela Sociedade, afirmam que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento, ainda que não tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia-Geral, foi elaborada em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Porto, 7 de outubro de 2019

O Conselho de Administração,

_____

Jorge Nuno Lima Pinto da Costa

_____

Adelino Sá e Melo Caldeira

_____

Fernando Manuel Santos Gomes

_____

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

_____

José Américo Amorim Coelho

_____

Rui Ferreira Vieira de Sá

B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos

1. Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira

(montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	30.06.2019	30.06.2018
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos tangíveis	7	132 758 934	136 335 913
Ativos intangíveis - Valor do plantel	8	74 990 187	82 656 214
Outros ativos intangíveis	7	1 597 943	1 580 944
Investimentos financeiros		14 470	14 720
Outros ativos financeiros	9	3 103 752	461 256
Goodwill	6 e 10	4 469 164	4 469 164
Clientes	11	15 411 009	29 072 627
Outros ativos não correntes	13	4 534 789	5 208 434
Total de ativos não correntes		236 880 248	259 799 271
ATIVOS CORRENTES			
Inventários	12	2 894 699	3 037 801
Clientes	11	107 423 291	99 309 279
Outros devedores correntes	14	11 595 111	7 384 925
Outros ativos correntes	13	5 367 889	6 632 308
Outros ativos financeiros	15	-	21 000 000
Caixa e equivalentes de caixa	15	9 140 379	28 889 410
Total de ativos correntes		136 421 369	166 253 723
TOTAL DO ATIVO		373 301 617	426 052 994
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social	17	112 500 000	112 500 000
Ações próprias		(499)	(499)
Prémios de emissão de ações		259 675	259 675
Reserva legal		188 896	187 731
Outras reservas		188 262	652 307
Resultados acumulados		(215 833 079)	(182 371 720)
Outras variações no capital próprio		(9 375)	(20 259)
Resultado líquido atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		9 472 998	(28 443 897)
Total do capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		(93 233 122)	(97 236 663)
Interesses que não controlam	18	58 429 936	59 116 590
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		(34 803 186)	(38 120 073)
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	5 000 000	7 500 000
Empréstimos obrigacionistas	19	34 419 832	68 585 393
Outros empréstimos	19	87 614 271	105 073 805
Outros credores	20	1 500 000	-
Fornecedores	21	11 125 264	11 466 849
Outros passivos não correntes	22	56 226 691	55 671 858
Responsabilidades por benefícios pós emprego	24	327 442	340 233
Passivos por impostos diferidos	16	1 983 529	2 040 201
Total de passivos não correntes		198 197 030	250 678 338
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	14 597 112	28 596 862
Empréstimos obrigacionistas	19	34 937 679	197 604
Outros empréstimos	19	45 595 123	69 017 820
Outros credores	20	10 535 788	15 943 244
Fornecedores	21	56 836 813	58 681 432
Outros passivos correntes	22	47 405 257	41 057 766
Total de passivos correntes		209 907 773	213 494 728
TOTAL DO PASSIVO		408 104 802	464 173 066
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		373 301 617	426 052 994

2. Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas

(montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2019	30.06.2018
Vendas	25	6 601 270	6 349 048
Prestações de serviços	25	167 290 516	98 029 870
Outros proveitos		2 404 055	1 412 725
Custo das vendas	12	(3 860 791)	(3 928 740)
Fornecimentos e serviços externos	26	(46 517 043)	(43 893 314)
Custos com o pessoal	27	(91 643 504)	(78 799 778)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	7	(4 650 387)	(4 696 042)
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	23	(758 544)	(1 133 427)
Outros custos		(3 128 198)	(1 264 882)
Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores		25 737 374	(27 924 539)
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	28	(36 549 552)	(35 443 989)
Proveitos com transações de passes de jogadores	28	88 197 052	72 408 857
Custos com transações de passes de jogadores	28	(45 541 980)	(22 393 094)
		6 105 520	14 571 774
Resultados operacionais		31 842 894	(13 352 765)
Custos e perdas financeiras	29	(22 748 361)	(17 139 576)
Proveitos e ganhos financeiros	29	3 116 648	2 585 358
Resultados relativos a investimentos	30	(1 219 570)	(117 775)
Resultado antes de impostos		10 991 611	(28 024 759)
Imposto sobre o rendimento	16	(1 675 383)	(930 030)
Resultado líquido consolidado do exercício		9 316 228	(28 954 789)
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe		9 472 998	(28 443 897)
Interesses sem controlo	18	(156 770)	(510 892)
Resultados por ação			
Básico	32	0,42	(1,26)
Diluído	32	0,42	(1,26)

3. Demonstrações Consolidadas dos Resultados e de Outro Rendimento Integral

(montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2019	30.06.2018
Resultado líquido consolidado do exercício		9 316 228	(28 954 789)
Outro rendimento integral do período			
Itens que não serão reclassificados para o resultado líquido			
Ganhos e perdas atuariais	24	10 885	13 443
Total rendimento integral consolidado do exercício		9 327 113	(28 941 346)
Atribuível a:			
Acionistas da Empresa-Mãe		9 484 253	(28 430 469)
Interesses sem controlo	18	(157 140)	(510 877)

4. Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio

(montantes expressos em euros)

	Atribuível aos Acionistas da Empresa-Mãe										
	Capital social	Ações próprias	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Outras variações do Capital próprio	Resultado líquido	Total	Interesses sem controlo	Total do Capital próprio
Saldo em 1 de julho de 2017	112 500 000	(499)	259 675	186 737	652 307	(147 056 079)	(33 702)	(35 314 631)	(68 806 194)	59 671 001	(9 135 193)
Aplicação do resultado consolidado de 2016:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva legal	-	-	-	994	-	-	-	(994)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	(35 315 626)	-	35 315 626	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(43 534)	(43 534)
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações de perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	(15)	13 443	(28 443 897)	(28 430 469)	(510 877)	(28 941 346)
							-				
Saldo em 30 de junho de 2018	112 500 000	(499)	259 675	187 731	652 307	(182 371 720)	(20 259)	(28 443 897)	(97 236 663)	59 116 590	(38 120 073)
Saldo em 1 de julho de 2018	112 500 000	(499)	259 675	187 731	652 307	(182 371 720)	(20 259)	(28 443 897)	(97 236 663)	59 116 590	(38 120 073)
Efeito da aplicação da IFRS 15	-	-	-	-	-	(5 480 711)	-	-	(5 480 711)	(43 713)	(5 524 423)
Aplicação do resultado consolidado de 2017:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva legal	-	-	-	1 165	-	-	-	(1 165)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	(28 445 062)	-	28 445 062	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(464 045)	464 045	(1)	-	(1)	(485 802)	(485 803)
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações de perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	370	10 885	9 472 998	9 484 253	(157 140)	9 327 113
Saldo em 30 de junho de 2019	112 500 000	(499)	259 675	188 896	188 262	(215 833 079)	(9 375)	9 472 998	(93 233 122)	58 429 936	(34 803 186)

5. Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa

(montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2019		30.06.2018	
Actividades operacionais:					
Recebimentos de clientes		179 244 561		102 112 423	
Pagamentos a fornecedores		(86 446 383)		(48 601 634)	
Pagamentos ao pessoal		(91 565 999)		(74 663 251)	
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à atividade operacional		33 375		(9 462 060)	
Imposto sobre o rendimento		(685 260)	580 295	(995 042)	(31 609 563)
Fluxos gerados pelas actividades operacionais (1)			580 295		(31 609 563)
Actividades de investimento:					
Recebimentos provenientes de:					
Alienação de "passes" de jogadores		96 786 008		42 697 417	
Outros ativos financeiros		21 000 000		-	
Juros e proveitos similares		576		93	
Investimentos financeiros		128 270		171 026	
Dividendos		-	117 914 853	-	42 868 537
Pagamentos relativos a:					
Investimentos financeiros		(500 000)		(1 000 000)	
Aquisição/vendas de "passes" de jogadores		(60 266 796)		(43 190 708)	
Outros ativos financeiros		-		(21 000 000)	
Ativos intangíveis		(46 143)		-	
Ativos tangíveis		(219 706)	(61 032 644)	(1 371 541)	(66 562 249)
Fluxos gerados pelas actividades de investimento (2)			56 882 209		(23 693 713)
Atividades de financiamento:					
Recebimentos provenientes de:					
Empréstimos obtidos		62 943 819	62 943 819	226 807 532	226 807 532
Pagamentos respeitantes a:					
Empréstimos obtidos de investidores (Nota 20)		(2 500 000)		(1 900 000)	
Dividendos		(485 802)		(43 534)	
Empréstimos obtidos		(121 432 859)		(140 850 417)	
Juros e custos similares		(15 736 694)	(140 155 355)	(14 396 045)	(157 189 996)
Fluxos gerados pelas actividades de financiamento (3)			(77 211 536)		69 617 536
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	15		28 889 410		14 575 149
Efeito de variação de perímetro			-		-
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)			(19 749 032)		14 314 260
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	15		9 140 379		28 889 410

6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. ("FC Porto, SAD" ou "Sociedade"), com sede no Estádio do Dragão, Via F.C. Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto, foi constituída em 30 de julho de 1997 sendo a Empresa-mãe de um conjunto de empresas conforme indicado na Nota 5 como Grupo FCP ("Grupo"). A sua atividade principal consiste na participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas são apresentadas em Euros, com arredondamentos às unidades, sendo essa a divisa utilizada pela Sociedade nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação, mantidos de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para os exercícios económicos iniciados em 1 de julho de 2018. Devem entender-se como fazendo parte daquelas normas, as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS" – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB"), as Normas Internacionais de Contabilidade ("IAS"), emitidas pelo International Accounting Standards Committee ("IASC") e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo International Financial Reporting Interpretation Committee ("IFRIC") e pelo Standing Interpretation Committee ("SIC"), que tenham sido adotadas pela União Europeia. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designados genericamente por "IAS/IFRS".

As demonstrações financeiras intercalares relativas ao primeiro semestre foram apresentadas de acordo com a IAS 34 –"Relato Financeiro Intercalar".

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2019, não ocorreram alterações de políticas contabilísticas face às apresentadas nas demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2018, para além da aplicação da IFRS 9 e IFRS 15.

a) Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas ("endorsed") pela União Europeia tiveram aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de julho de 2018:

IFRS 15 Rédito de contratos com clientes

Esta norma aplica-se a todos os rendimentos provenientes de contratos com clientes substituindo as seguintes normas e interpretações existentes: IAS 11 - Contratos de Construção, IAS 18 – Rendimentos, IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes, IFRIC 15 - Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 - Transferências de ativos de clientes e SIC 31 - Receitas - Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade). A norma aplica-se a todos os réditos de contratos com clientes, exceto se o contrato estiver no âmbito da IAS 17 (ou IFRS 16 – Locações quando for aplicada).

A IFRS 15 também fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de vendas de alguns ativos não financeiros, incluindo alienações de bens, equipamentos e ativos intangíveis.

Esta norma realça os princípios que uma entidade deve aplicar quando efetua a mensuração e o reconhecimento do rédito. O princípio base é de que uma entidade deve reconhecer o rédito por um montante que reflita a retribuição que ela espera ter direito em troca dos bens e serviços prometidos ao abrigo do contrato.

Os princípios desta norma devem ser aplicados em cinco passos: (1) identificar o contrato com o cliente, (2) identificar as obrigações de desempenho do contrato, (3) determinar o preço de transação, (4) alocar o preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (5) reconhecer os rendimentos quando a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

A norma requere que uma entidade aplique o julgamento profissional na aplicação de cada um dos passos do modelo, tendo em consideração todos os factos relevantes e circunstâncias.

Esta norma também especifica como contabilizar os gastos incrementais na obtenção de um contrato e os gastos diretamente relacionados com o cumprimento de um contrato.

O Grupo adotou a IFRS 15 usando o método retrospetivo modificado, com data de aplicação inicial de 1 de julho de 2018. O Grupo reviu à luz da norma os contratos que não estavam concluídos em 1 de julho de 2018, tendo concluído por um impacto na atualização financeira dos adiantamentos prestados pela Altice, ao abrigo dos contratos celebrados no final de 2015, os quais se avaliou terem uma componente de financiamento significativa. Na data da adoção, em 1 de julho de 2018, esta situação resultou num aumento do montante registado em passivos não correntes na rubrica de rendimentos a reconhecer por contrapartida de uma diminuição de resultados acumulados no montante de 5.524 milhares de euros.

IFRS 9 Instrumentos financeiros

O resumo desta norma por temas é o seguinte:

<u>Classificação e mensuração de ativos financeiros</u>
Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizados pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS - 15 rendimentos de contratos com os clientes.

Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.

Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.

Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a- instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

O Grupo não detém investimentos em instrumentos de dívida e nem detém investimentos em instrumentos de capital pelo que esta alteração na classificação e mensuração de ativos financeiros não teve impactos nas demonstrações financeiras. As contas a receber eram e vão continuar a ser mensuradas ao custo amortizado.

Classificação e mensuração dos passivos financeiros

Para os passivos financeiros designados como FVTPL (alterações de justo valor através dos resultados) usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito deve ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.

Todas os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para a IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

O Grupo não designa passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, pelo que esta situação não teve impactos nas demonstrações financeiras.

Imparidade

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.

O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações/IFRS 16 - Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Os principais saldos de clientes podem ter uma componente financeira significativa e dizem respeito a transações de jogadores com outros clubes de futebol e outras transações relacionadas com a venda de direitos de transmissão televisivos, publicidade e patrocínios diversos. É efetuada uma análise individual dos saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades foi incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro, fatores que não deram azo a impactos materiais.

O Grupo reavaliou a quantia de imparidades e conclui pela ausência de necessidade do reforço do saldo de imparidades decorrente da adoção da IFRS 9.

Contabilidade de cobertura

Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.

Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.

O valor temporal de uma opção, qualquer elemento “forward” de um contrato “forward” e qualquer “spread” de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.

Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

O Grupo não tem contratados instrumentos de cobertura, pelo que esta situação não teve impactos nas demonstrações financeiras.

O Grupo aplicou a IFRS 9 retrospetivamente com data de aplicação inicial em 1 de julho de 2018.

Tal como previsto na IFRS 9, o Grupo não reexpressou a informação comparativa a qual continua a ser reportada de acordo com a IAS 39. Face ao acima exposto, não foram identificadas diferenças de valor material face à IAS 39 decorrentes da adoção da IFRS 9.

Outras normas aplicáveis no exercício iniciado em 1 de julho de 2018

Norma / Interpretação	
Alterações à IFRS 2 - Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações	Alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transações de pagamentos com base em ações, que tratam de três áreas essenciais: (i) *Vesting conditions*, (ii) Classificação de transações de pagamento com base em ações com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte e, (iii) Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio.
Alterações à IFRS 4 – Contratos de seguro	As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4. Relativamente à isenção temporária da IFRS 9, a opção de isenção temporária da IFRS 9 está disponível para entidades cuja atividade esteja predominantemente relacionada com seguros.
Alterações à IAS 40 – Propriedades de investimento	As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento para, ou para fora de, propriedades de investimento.
IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira e adiantamento da consideração	Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um ativo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de ativos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da consideração, a data da transação é a data na qual a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da consideração. Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da consideração, a entidade deve determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento.
Emenda à IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das IFRS (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016)	Elimina a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).
IAS 28 (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016)	Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento.

Não foram produzidos efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo no exercício findo em 30 de junho de 2019, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

b) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 16 - Locações	1-jan-19	Esta norma vem introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações, substituindo a IAS 17 – Locações. A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido. Os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implicará alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.
IFRIC 23 – Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento	1-jan-19	Esta interpretação vem clarificar os requisitos de aplicação e de mensuração da IAS 12 Imposto sobre o rendimento quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento. A Interpretação endereça a contabilização do imposto sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. A Interpretação não se aplica a taxas ou impostos que não estejam no âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente requisitos referentes a juros ou multas associados com a incerteza de tratamentos de impostos.
Alterações à IFRS 9 – Pagamentos antecipados com compensações negativas	1-jan-19	De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os cash-flows implícitos sejam "apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida" (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação. As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causaram o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.
Alterações à IAS 19 – Benefícios dos empregados: Alterações ao	1-jan-19	Esta alteração vem esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma

plano, cortes ou liquidação do plano		alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano.
Alterações à IAS 28 – Interesses de longo prazo em Associadas ou Joint-Ventures	1-jan-19	As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou joint-ventures às quais o método da equivalência patrimonial não é aplicado mas que, em substância, sejam parte do investimento líquido nessa associada ou joint-venture (interesses de longo prazo).
Alterações à IAS 12 – Imposto sobre o rendimento (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017)	1-jan-19	Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas. Consequentemente, a empresa reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital de acordo com a forma como a entidade reconheceu no passado essas transações ou eventos.
Alteração à IAS 23 – Custos de empréstimos (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017)	1-jan-19	A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável, quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas. As alterações são aplicáveis aos custos de empréstimos incorridos em ou após o início do período de reporte em que a empresa adota estas alterações.
Alterações à IFRS 3 – Combinações de negócios (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017)	1-jan-19	As alterações clarificam que, quando uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor. Ao faze-lo, o adquirente remensura o seu interesse previamente detido nessa operação conjunta.
Alteração à IFRS 11 – Acordos conjuntos (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017)	1-jan-19	Uma parte que participe, mas que não tenha controlo conjunto, numa operação conjunta pode obter o controlo conjunto de uma operação conjunta cuja atividade constitua um negócio tal como definido na IFRS 3. Esta alteração vem clarificar que o interesse previamente detido não deve ser remensurado.

A Sociedade não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2019.

Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção, exceto no que diz respeito à IFRS 16. O Grupo irá adotar esta norma a partir de 1 de julho de 2019, tendo decidido aplicar o método retrospetivo modificado pelo que não irá reexpressar as contas comparativas no primeiro ano de adoção. O Grupo irá aplicar a norma a todos os contratos que foram anteriormente identificados como locações ao abrigo da IAS 17 e da IFRIC 4. Consequentemente, o Grupo não irá aplicar a norma a contratos que não tenham anteriormente sido identificados como contendo uma locação. O Grupo vai aplicar as exceções previstas pela norma para as locações com termo inferior a 12 meses na data da primeira aplicação e para os contratos de locação cujo ativo subjacente é de reduzido valor.

Da análise efetuada, estima-se, na adoção, o reconhecimento de ativos ("direito de uso") e correspondentes responsabilidades com locações entre 5 e 7 milhões de euros. O ativo "direito de uso" será ainda aumentado em cerca de 6 milhões de euros por via da reclassificação de locações financeiras registadas em rubrica de ativos fixos tangíveis e adiantamentos efetuados, registados em rubricas corrente e não corrente de outros ativos.

c) Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas ("*endorsed*") pela União Europeia:

Norma / Interpretação	
IFRS 17 – Contratos de seguros	A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas exceções serão aplicadas. O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes. Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 providencia um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes.
Definição de atividade empresarial – alterações à IFRS 3	Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de output e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial
Definição de material – Alterações à IAS 1 e à IAS 8	O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de "material" entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que "uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta". As alterações clarificam que a materialidade depende da natureza e magnitude da informação, ou de ambas. Uma entidade tem de avaliar se

	determinada informação, quer individualmente quer em combinações com outra informação, é material no contexto das demonstrações financeiras.
IFRS 14 Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas	Esta norma permite que uma entidade cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico, relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez.
Estrutura conceptual – alterações na referência a outras IFRS	Em resultado da publicação da nova estrutura conceptual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo e passivo e de gasto e rendimento. Essas alterações são de aplicação retrospetiva, exceto se impraticáveis.
Emendas à IFRS 10 – Demonstrações financeiras consolidadas e IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	Estas emendas vêm eliminar um conflito existente entre as referidas normas, relacionado com a venda ou com a contribuição de ativos entre o investidor e a associada ou entre o investidor e o empreendimento conjunto. Em dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projeto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. De qualquer modo a aplicação antecipada é permitida.

Estas normas não foram ainda adotadas ("*endorsed*") pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 30 de junho de 2019. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.2 Bases de consolidação

As empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira consolidada e na demonstração dos resultados consolidada, na rubrica "Interesses sem controlo". As empresas do Grupo incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

Nas concentrações empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), os ativos e passivos de cada subsidiária são identificados ao seu justo valor na data de aquisição conforme estabelecido pela IFRS 3 – "Concentrações de atividades empresariais", podendo tal mensuração ser concluída num prazo de 12 meses após da data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos (incluindo passivos contingentes) é reconhecido como Goodwill (Nota 2.3). Caso a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor de ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativa, o mesmo é reconhecido como proveito do exercício após reconfirmação do justo valor atribuído aos ativos líquidos adquiridos. Os interesses de acionistas

sem controlo são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos na demonstração dos resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua venda, respetivamente.

Sempre que necessário e quando considerado relevante, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às adotadas pelo Grupo. Os saldos, transações e dividendos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação.

2.3 Combinações de negócios e Goodwill

Nas concentrações de atividades empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), as diferenças entre o custo de aquisição dos investimentos em empresas do Grupo e associadas e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis (incluindo passivos contingentes) dessas empresas à data da sua aquisição, se positivas, são registadas na rubrica do ativo "Goodwill" (Nota 10), e quando negativas, são registadas como proveitos diretamente na demonstração dos resultados, após reconfirmação do justo valor atribuído.

O Grupo, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), optará por mensurar qualquer interesse que não controla na adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional do interesse que não controla dos ativos líquidos identificáveis da adquirida.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é registada em contrapartida do valor de "Goodwill", mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com eventos anteriores à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida de resultados.

Transações de compra ou venda de interesses em entidades já controladas, sem que tal resulte em perda de controlo são tratadas como transações entre detentores de capital afetando apenas as rubricas de capital próprio sem que exista impacto na rubrica "Goodwill" ou em resultados.

No momento em que uma transação de venda gerar uma perda de controlo, deverão ser desreconhecidos os ativos e passivos da entidade, e qualquer interesse retido na entidade alienada deverá ser remensurado ao justo valor, e a eventual perda ou ganho apurada com a alienação é registada em resultados.

O valor do goodwill não é amortizado, sendo testado anualmente para verificar se existem perdas por imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. Estes cálculos exigem a utilização de pressupostos que são efetuados com base em estimativas de circunstâncias futuras cuja ocorrência poderá vir a ser diferente da estimada. As perdas

por imparidade são registadas na demonstração dos resultados do exercício na rubrica "Provisões e perdas por imparidade" e não podem ser revertidas.

2.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis adquiridos até 1 de julho de 2004 (data de transição para as IFRS), encontram-se registados ao seu "deemed cost", o qual corresponde ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de perdas por imparidade até então registadas.

Os ativos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição inclui os dispêndios diretamente atribuíveis à aquisição dos bens e à sua preparação para entrada em funcionamento.

As depreciações são calculadas numa base duodecimal, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. Para os principais grupos de bens, o período de vida útil estimado varia entre:

Edifícios e outras construções – 8 e 50 anos
Equipamento básico – 4 e 50 anos
Equipamento de transporte – 3 e 8 anos
Equipamento administrativo – 3 e 8 anos
Outras imobilizações corpóreas – 1 a 10 anos

O edifício associado ao Estádio do Dragão encontra-se a ser depreciado por um período de 50 anos.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos tangíveis são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas "Outros proveitos" ou "Outros custos".

2.5 Ativos intangíveis – Valor do Plantel

O saldo da rubrica "Ativos intangíveis - Valor do plantel" inclui os custos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores ("passes"), incluindo encargos com serviços de intermediação, bem como os encargos com o prémio de assinatura do contrato de trabalho desportivo pago aos jogadores, nos termos da Lei nº 103/97 de 13 de setembro.

Sempre que os encargos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores gerem uma obrigação que está dependente de condicionantes futuras que não estejam inteiramente sob controlo da Sociedade, nomeadamente quando os respetivos pagamentos se encontram dependentes da manutenção do contrato de trabalho com o jogador, tais obrigações futuras não são consideradas no valor inicial de aquisição e, consequentemente, no respetivo passivo, sendo reconhecidas em resultados na rubrica de "Custos com transações de passes de jogadores", na cadência da prestação do serviço.

Nas situações em que a percentagem do "passe" detida é inferior a 100% significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, celebrou com entidade terceira um contrato de associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes às transações daqueles direitos.

Os encargos com a renovação dos contratos de trabalho desportivo celebrados com os jogadores são igualmente registados nesta rubrica, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico do "passe" dos jogadores, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

Os montantes incluídos nesta rubrica são amortizados em função da duração dos direitos de inscrição desportiva, os quais estão associados ao prazo dos contratos celebrados entre os jogadores e a Sociedade, de acordo com a Lei nº103/97 de 13 de setembro.

"Empréstimos de jogadores"

Os encargos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva de jogadores cuja utilização desportiva é cedida temporariamente pela Sociedade a clubes terceiros mantêm-se registados na rubrica "Ativos intangíveis - Valor do plantel" e continuam a ser amortizados de acordo com o número de anos em que se vencem aqueles direitos, conforme o contrato de trabalho desportivo, na medida em que se considera a valorização potencial do "passe" do jogador enquanto jogador que atua por outro clube, no âmbito da referida cedência temporária.

2.6 Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis que não os relativos ao "Valor do plantel" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações são calculadas numa base duodecimal, após o momento em que os bens se encontram disponíveis para uso, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.

2.7 Locação financeira e aluguer de longa duração

Os ativos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados pelo método financeiro, quando cumprem com os requisitos da IAS 17 – "Locações". De acordo com este método, o custo do ativo é registado no ativo tangível, a correspondente responsabilidade é registada no passivo e os juros incluídos no valor das rendas e a amortização do ativo, calculada conforme descrito na Nota 2.4, são registados como custos na demonstração dos resultados do exercício a que respeitam.

As rendas de aluguer de longa duração referentes a bens adquiridos neste regime são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados do exercício a que respeitam.
A classificação das locações como financeiras ou operacionais é realizada em função da substância dos contratos em causa e não da sua forma.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação.

2.8 Imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis, exceto Goodwill

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual um ativo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual um ativo tangível e intangível (exceto passes de jogadores) se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica "Provisões e perdas por imparidade, excluindo passes de jogadores".

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica "Outros proveitos". Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

No caso particular dos "Ativos intangíveis – Valor do Plantel", caso se estime uma perda no valor de realização ("perda por imparidade") dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, o correspondente efeito é registado na demonstração dos resultados do exercício, na rubrica "Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores". Os montantes destas perdas por imparidade correspondem ao valor líquido contabilístico dos direitos económicos dos jogadores, à data de 30 de junho de 2019, cujos contratos de trabalho tenham sido rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras ou que se encontrem em condição de "jogadores emprestados", nomeadamente nas situações em que o jogador se encontra emprestado no último ano do contrato de trabalho. Para além destas condições, no reconhecimento da imparidade são tidos em conta outros fatores, tais como o desempenho desportivo, lesões, abordagens com vista a possíveis alienações, entre outros.

2.9 Inventários

As mercadorias e matérias-primas encontram-se registadas ao custo de aquisição ou ao valor realizável líquido, dos dois o mais baixo, utilizando-se o custo médio como método de custeio.

As diferenças entre o custo e o respetivo valor de realização dos inventários, no caso deste último ser inferior ao custo, são registadas como custos operacionais na rubrica "Custo das vendas".

2.10 Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões relacionadas com processos fiscais e legais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pelo Grupo, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores fiscais e legais.

2.11 Instrumentos financeiros

O Grupo adotou no exercício findo em 30 de junho de 2019 a IFRS 9 não tendo reexpressado a informação comparativa relativa ao exercício anterior que se encontra apresentada de acordo com a IAS 39.

Política contabilística adotada no exercício findo em 30 de junho de 2019 relativamente a ativos e passivos financeiros (ao abrigo da IFRS 9)

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração consolidada da posição financeira do Grupo quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração consolidada dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pelo Grupo e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

Classificação de ativos financeiros

(i) Instrumentos de dívida e contas a receber

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados na rubrica "Proveitos e ganhos financeiros", através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

O Grupo mensura os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral se forem detidos dentro do modelo adotado, com o objetivo comum de deter os instrumentos financeiros para obter os fluxos de caixa contratuais e para venda, e os termos contratuais do ativo financeiro dão origem a fluxos de caixa em datas específicas que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre a quantia principal em aberto.

Para instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, rendimento de juros, reavaliação cambial e perdas ou reversões de imparidades são reconhecidas na demonstração consolidada dos resultados e tratadas da mesma maneira que os ativos financeiros ao custo amortizado. O restante justo valor é reconhecido em outro rendimento integral. Após o desreconhecimento, o justo valor acumulado reconhecido anteriormente em ORI é reciclado para os resultados.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, o Grupo pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de “Resultados transitados”.

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração consolidada dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração de resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

Desreconhecimento

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos contratuais do Grupo a receber fluxos de caixa expiram, o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse ou, não obstante reter uma parte mas não substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse, o Grupo transferiu o controlo desses ativos.

Imparidade de ativos financeiros

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.

O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações/IFRS 16 - Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes e outros ativos de contratos com clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Os principais saldos de clientes podem ter uma componente financeira significativa e dizem respeito a transações de jogadores com outros clubes de futebol e outras transações relacionadas com a venda de direitos de transmissão televisivos, publicidade e patrocínios diversos. É efetuada uma análise individual dos saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades foi incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro, fatores que não deram azo a impactos materiais.

Classificação de passivos financeiros

(i) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Passivos financeiros ao justo valor através de resultados incluem passivos financeiros detidos para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao justo valor através de resultados.

Passivos financeiros são classificados como detidos para negociação se eles forem incorridos com o objetivo de serem recomprados no curto prazo. Esta categoria inclui também instrumentos financeiros derivados contratados pelo Grupo que não sejam designados como instrumentos de cobertura numa relação de cobertura tal como definido na IFRS 9. Ganhos ou perdas nos passivos detidos para negociação são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados.

O Grupo não detém quaisquer passivos financeiros nesta categoria.

(ii) Passivos financeiros ao custo amortizado

Depois do reconhecimento inicial, credores e outras contas a pagar, empréstimos remunerados e financiamentos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva. Ganhos ou perdas são reconhecidos nos resultados quando os passivos são desreconhecidos, bem como através do processo de amortização pela taxa de juro efetiva.

O custo amortizado é calculado tendo em consideração qualquer desconto ou prémio na aquisição e comissões ou custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. A amortização da taxa de juro efetiva é incluída nos custos financeiros na demonstração consolidada dos resultados.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação relacionada com o passivo é dispensada ou cancelada ou expira. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre o respetivo valor contabilístico é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração consolidada da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

Política contabilística adotada no exercício findo em 30 de junho de 2018 relativamente a ativos e passivos financeiros (ao abrigo da IAS 39)

a) Investimentos

Os investimentos, quando existem, classificam-se como segue:

- Investimentos detidos até à maturidade;
- Investimentos mensurados ao justo valor através de resultados;
- Investimentos disponíveis para venda.

Os investimentos detidos até à maturidade são classificados como Investimentos não correntes, exceto se o seu vencimento for inferior a 12 meses da data da demonstração da posição financeira, sendo registados nesta rubrica os investimentos com maturidade definida para os quais o Grupo tem intenção e capacidade de os manter até essa data. Os investimentos detidos até à maturidade são ativos financeiros não derivados e são registados ao custo amortizado, deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Os investimentos mensurados ao justo valor através de resultados incluem os investimentos detidos para negociação que o Grupo adquira tendo em vista a sua alienação num curto período de tempo, sendo classificados na demonstração da posição financeira consolidada como Investimentos correntes. Os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor dos investimentos mensurado ao justo valor através de resultados são registados na demonstração dos resultados do período (resultados financeiros).

O Grupo classifica como investimentos disponíveis para venda os que não são enquadráveis como investimentos mensurados ao justo valor através de resultados nem como investimentos detidos até à maturidade. Estes ativos são classificados como ativos não correntes, exceto se houver intenção de os alienar num período inferior a 12 meses da data da demonstração da posição financeira.

Após o reconhecimento inicial, os investimentos disponíveis para venda são reavaliados pelos seus justos valores por referência ao seu valor de mercado à data do balanço, sem qualquer dedução relativa a custos da transação que possam vir a ocorrer até à sua venda. Os investimentos, relativamente aos quais o Grupo não assegura uma influência significativa sobre a sua atividade, que não sejam cotados e para os quais não seja possível estimar com fiabilidade o seu justo valor, são mantidos ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade e são apresentados na Demonstração da posição financeira como “Outros investimentos financeiros”.

Os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor dos investimentos disponíveis para venda são registados no capital próprio, na rubrica de reservas, até o investimento ser vendido, recebido ou de qualquer forma alienado, ou até que o justo valor do investimento se situe abaixo do seu custo de aquisição e que tal corresponda a uma perda por imparidade, momento em que o ganho ou perda acumulada é registado na demonstração de resultados. Esta decisão requer julgamento.

b) Clientes e outros devedores

As contas a receber são classificadas como ativos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a 12 meses da data da demonstração da posição financeira, as quais se classificam como não correntes.

As contas a receber não correntes são registadas ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juro efetiva e deduzidas de eventuais perdas por imparidade.

As contas a receber correntes são apresentadas na demonstração da posição financeira consolidada, deduzidas de eventuais perdas por imparidade, e são registadas pelo seu valor nominal, exceto quando o impacto do desconto for material, situação em que são registadas ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juro efetiva.

Os proveitos financeiros são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva, exceto para os valores a receber de muito curto prazo cujos valores a reconhecer sejam imateriais.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, cada empresa do Grupo tem em consideração informação que demonstre que:

- A contraparte apresenta dificuldades financeiras significativas;
- Se verifiquem atrasos significativos nos pagamentos por parte da contraparte;
- Se torna provável que o devedor vá entrar em liquidação ou em reestruturação financeira.

Os saldos a receber de clientes titulados por letras descontadas e não vencidas à data de cada demonstração da posição financeira são reconhecidos na demonstração da posição financeira até ao momento do recebimento das mesmas.

c) Outros ativos financeiros – Direitos económicos de jogadores

Os montantes incluídos na rubrica de "Outros ativos financeiros – Direitos económicos de jogadores" dizem respeito a direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos. Estes ativos são registados ao custo deduzidos de eventuais perdas por imparidade.

d) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação. São considerados instrumentos de capital próprio os que evidenciam um interesse residual nos ativos do Grupo após dedução dos passivos, sendo registados pelo valor recebido, líquido dos custos suportados com a sua emissão.

As ações preferenciais emitidas pela sociedade são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção da sociedade e os dividendos são pagos pela Sociedade numa base discricionária.

e) Empréstimos obtidos

Os empréstimos obtidos são registados inicialmente no passivo pelo seu valor nominal recebido, líquido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos e subsequentemente ao custo amortizado, método segundo o qual os encargos financeiros são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva.

f) Fornecedores e outros credores

As contas a pagar são classificadas como passivos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a 12 meses da data da demonstração da posição financeira, as quais se classificam como não correntes.

As contas a pagar não correntes são registadas ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juro efetiva.

As contas a pagar, correntes, são registadas pelo seu valor nominal, exceto quando o efeito do desconto é considerado material, situação em que são registadas utilizando o método da taxa de juro efetiva.

Os custos financeiros são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva, exceto para os valores a pagar de muito curto prazo cujos valores a reconhecer sejam imateriais.

g) Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica de "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração consolidada dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente "Empréstimos bancários".

h) Método da taxa de juro efetiva

O método da taxa de juro efetiva é o método utilizado para cálculo do custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e para efetuar a alocação de proveitos ou custos até à maturidade do instrumento financeiro. A taxa de juro efetiva é aquela que, sendo utilizada para descontar os fluxos de caixa futuros estimados associados ao instrumento financeiro, permite igualar o seu valor atual ao valor do instrumento financeiro na data do reconhecimento inicial.

i) Imparidade de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros são analisados à data de cada demonstração da posição financeira consolidada para verificar da existência de indícios de perdas por imparidade.

Os ativos financeiros encontram-se em situações de imparidade quando exista evidência objetiva que, como consequência de um ou mais eventos que tenham ocorrido após o

reconhecimento inicial dos ativos, os fluxos de caixa estimados tenham sido negativamente afetados.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a imparidade é calculada como a diferença entre o valor contabilístico do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juro efetiva original.

2.12 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pelo Grupo como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.13 Imposto sobre o rendimento

O grupo de sociedades abaixo mencionadas, dominado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. é tributado de acordo com o Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades ("RETGS"). As empresas incluídas no grupo fiscal, a 30 de junho de 2019, tributadas de acordo com o RETGS são as seguintes:

Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.
PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A.
FCP Media, S.A.
Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A.
Miragem – Produção Audiovisual, S.A.

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais das empresas incluídas na consolidação estão sujeitas a revisão e correção por parte da Administração Tributária durante um período de

quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Neste âmbito, desde logo, a situação fiscal relativa aos exercícios findos em 30 de junho de 2016 a 30 de junho de 2019 poderá ainda vir a ser sujeita a revisão e eventuais correções. Deverá ainda atender-se ao referido na Nota 34 no que diz respeito a inspeções, reclamações e impugnações em curso.

A Administração da Empresa-mãe e das suas subsidiárias entende que eventuais correções resultantes de revisão por parte da Administração Tributária à situação fiscal e parafiscal das empresas, em relação aos exercícios em aberto, não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras consolidadas anexas.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, as empresas do Grupo encontram-se sujeitas adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

2.14 Rédito

O Grupo reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à retribuição que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos:

- Identificação do contrato com um cliente;
- Identificação das obrigações de desempenho;
- Determinação do preço da transação;
- Alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
- Reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comercias e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos.

O Grupo considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratem de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores

Os resultados provenientes da alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores ("passes") são registados nas rubricas da demonstração dos resultados denominadas "Proveitos com transações de passes de jogadores" e "Custos com transações de passes de jogadores", pelo montante total da transação deduzido do valor líquido contabilístico do respetivo "passe" e de outras despesas incorridas, incluindo custos com serviços de intermediação e encargos com responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (que corresponde a uma compensação devida, aquando da transferência de um jogador para outro clube, antes do término do respetivo contrato de trabalho desportivo no clube atual, aos clubes anteriores, nos quais os jogadores estiveram inscritos desde o seu 12º ao 23º aniversário - este valor corresponde a 5% do valor da transferência, a distribuir proporcionalmente entre estes, 0,25% do 12º ao 15º aniversário e 0,5% do 16º ao 23º aniversário). Sempre que relevante, é considerado na determinação do valor da transação, o efeito da atualização financeira dos montantes a receber no futuro. O reconhecimento do rédito é efetuado apenas no período em que se considere estarem substancialmente transferidos os riscos e benefícios dos direitos desportivos inerentes aos "passes" de jogadores. Sempre que os contratos de venda contenham uma componente do preço de venda variável, dependente de condicionantes futuras que não estejam sob controlo da Sociedade, tal componente não é reconhecida em resultados até que seja efetivada.

b) Prémios de participação em competições europeias

Os prémios fixos distribuídos pela UEFA relativos à participação nas competições europeias de futebol são reconhecidos no exercício em que se efetiva a participação nestas competições. Os prémios relativos ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

c) Direitos de transmissão televisiva, patrocínios e publicidade

O rédito com direitos de transmissão televisiva de jogos de futebol, patrocínios e publicidade, é reconhecido ao longo do período de duração dos respetivos contratos. O início do contrato geralmente coincide com o início da satisfação da obrigação de desempenho através da transferência (momento em que o cliente obtém o controlo do ativo). O rédito é reconhecido ao longo do tempo porque o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios decorrentes do desempenho da entidade à medida que esta exerce a sua atividade.

d) Receitas de bilheteira

As receitas de bilheteira são reconhecidas como rédito no momento em que os bilhetes são vendidos e os respetivos jogos se realizam. As receitas decorrentes da venda dos bilhetes de época (os quais dão acesso a um conjunto de jogos – geralmente 21 jogos - a realizar durante a época desportiva) são reconhecidas ao longo da época desportiva no momento da realização dos jogos sendo a receita alocada proporcionalmente.

e) Merchandising

O rédito associado às vendas é atualmente reconhecido líquido de impostos, descontos e outros custos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber. Os proveitos decorrentes de vendas são reconhecidos na demonstração dos resultados quando os bens são transferidos para o comprador e o montante dos proveitos possa ser razoavelmente quantificado.

2.15 Especialização de exercícios

As receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes faturados a clientes e por fornecedores e os correspondentes proveitos e custos gerados são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas "Outros ativos não correntes", "Outros ativos correntes", "Outros passivos não correntes" e "Outros passivos correntes".

2.16 Benefícios pós emprego

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais configuram um plano de benefícios definidos.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, foram obtidos cálculos atuariais das responsabilidades determinadas de acordo com o Projected Unit Credit Method. Os ganhos e perdas atuariais são registados na demonstração de resultados e de outro rendimento integral no exercício em que ocorrem, conforme definido na IAS 19.

As responsabilidades por pensões foram reconhecidas à data do balanço na rubrica de "Responsabilidades por benefícios pós emprego" e representam o valor presente das obrigações por planos de benefícios definidos, ajustado de ganhos ou perdas atuariais e/ou de responsabilidades por serviços passados não reconhecidas.

2.17 Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, são registadas como proveitos e custos na demonstração dos resultados do exercício.

2.18 Informação por segmentos

Em cada exercício, são identificados os segmentos relatáveis aplicáveis ao Grupo mais adequados tendo em consideração as atividades desenvolvidas.

A informação relativa ao rédito ao nível dos segmentos de negócio identificados é incluída na Nota 33.

2.19 Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira ("adjusting events") são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira ("non-adjusting events"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras (Nota 35).

2.20 Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

a) Vidas úteis dos ativos tangíveis e intangíveis

   A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa do Conselho de Administração para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do sector em que o Grupo opera.

b) Imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel

   A imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido não é recuperável.

   Conforme referido na Nota 2.8, a análise da estimativa de perdas por imparidade dos direitos de inscrição desportiva de jogadores envolve um conjunto de variáveis, tais como rescisões dos contratos de trabalho desportivos e cedência temporária dos direitos de inscrição desportiva.

c) Imparidade do Goodwill

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o "Goodwill" e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base na metodologia do valor de uso. A utilização deste método requer a estimativa de fluxos de caixa futuros provenientes das operações de cada unidade geradora de caixa e a utilização de uma taxa de desconto apropriada.

d) Imparidade de saldos a receber de clientes

É efetuada uma análise individual dos principais saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades, de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas, é incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber de clientes face aos pressupostos considerados. Em particular, caso os clubes devedores reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentes sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

e) Provisões

A avaliação das estimativas consideradas pelo Conselho de Administração para a constituição de provisões e divulgação de passivos contingentes resulta da melhor informação disponível à data de aprovação das demonstrações financeiras.

3. GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

Para além dos riscos inerentes aos resultados da atividade desportiva e seus impactos nos resultados económicos e na valorização dos seus ativos, a atividade do Grupo encontra-se exposta, igualmente, a uma variedade de riscos financeiros, tais como o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Estes riscos resultam da incerteza subjacente aos mercados financeiros, a qual se reflete na capacidade de projeção de fluxos de caixa e rendibilidades. A política de gestão dos riscos financeiros do Grupo, procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes destas incertezas características dos mercados financeiros.

3.1 Risco de mercado

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

O endividamento do Grupo encontra-se indexado a taxas de juro fixas (essencialmente relativos a empréstimos obrigacionistas) e variáveis, expondo o custo da dívida a um risco de volatilidade. O impacto dessa volatilidade nos resultados e no capital próprio do Grupo pode ser significativo em virtude do elevado nível de endividamento.

Apesar do risco de taxa de juro ser significativo, o Grupo não utiliza, normalmente, instrumentos financeiros derivados para efeitos de cobertura deste risco.

Em 30 de junho de 2019 e 2018, o Grupo apresenta um endividamento bruto de 226.384 milhares de Euros e 285.691 milhares de Euros, respetivamente, divididos entre empréstimos correntes e não correntes (Notas 19 e 20) contratados junto de diversas instituições e outros investidores ("Outros credores").

Análise de sensibilidade de taxa de juro

A análise de sensibilidade que a seguir se apresenta foi determinada com base na exposição do Grupo a variações na taxa de juro em instrumentos financeiros, tendo por referência o endividamento na época 2018/2019. Para os instrumentos financeiros, a análise foi preparada considerando-se que as alterações nas taxas de juros de mercado afetam o proveito ou custo financeiro dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis.

A análise efetuada indicou que se a Euribor tivesse sido 50 pontos base superior e as restantes variáveis mantidas constantes, os encargos financeiros do exercício findo em 30 de junho de 2019 viriam aumentados aproximadamente em 79.000 Euros (160.000 Euros em 30 de junho de 2018).

b) Risco de taxa de câmbio

Na sua atividade operacional, o Grupo realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de "passes" de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expressos em Euros e, residualmente, em dólares dos Estados Unidos. Assim sendo, o Grupo opta por não recorrer a instrumentos financeiros derivados de cobertura, nomeadamente "forwards" de taxas de câmbio.

3.2 Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de "passes" de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco da contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para o Grupo.

No caso específico de saldos a receber de clubes de futebol, relativos à alienação de direitos de jogadores, o risco é mitigado pelo facto de a existência de dívidas resultantes destas transações condicionar o licenciamento dos clubes para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Adicionalmente, existe também a possibilidade de apresentação de queixa formal junto da FIFA. Nesses casos, os clubes incumpridores são notificados pelo organismo internacional para

procederem ao respetivo pagamento. Caso os clubes reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentes sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorar a evolução do nível de crédito concedido; e (c) realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

O Grupo não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. O Grupo procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

As perdas por imparidade para contas a receber são calculadas considerando-se: (a) o perfil de risco do cliente; (b) o prazo de recebimento de cada contrato, o qual difere de negócio para negócio; e (c) a condição financeira do cliente. Os movimentos destes ajustamentos para os exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018 encontram-se divulgados na Nota 23.

Em 30 de junho de 2019 e 2018, o Grupo considera que não existe a necessidade de registo de perdas por imparidade adicionais para além dos montantes registados naquelas datas e evidenciados de forma resumida na Nota 23.

3.3 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão deste risco no Grupo tem por objetivo:

- Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;
- Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e
- Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo tem como política procurar compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada. Por norma, cada empréstimo que o Grupo contrai é garantido por uma conta a receber (ou relativa à venda do “passe” de um jogador, ou por valores a receber relativos a prémios de competições europeias e a direitos de transmissões televisivas). Também, por norma, os prazos de vencimento destes financiamentos coincidem ou aproximam-se dos prazos de recebimento da conta a receber por parte do Grupo.

A informação constante deste anexo, de análise de maturidade dos passivos financeiros, inclui os montantes em dívida não descontados e tendo por base o cenário mais pessimista, isto é, o período mais curto em que o passivo se torna exigível, no pressuposto do cumprimento de todos os requisitos contratualmente definidos.

Relativamente ao risco de liquidez, embora as demonstrações financeiras do Grupo, em 30 de junho de 2019, evidenciem um total do capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-Mãe negativo em aproximadamente 93 milhões de Euros e um fundo de maneio negativo em aproximadamente 73 milhões de Euros (47 milhões de Euros em 30 de junho de 2018), é convicção do Conselho de Administração da FC PORTO, SAD, suportado em orçamentos de tesouraria anuais, que com base (i) nos financiamentos entretanto obtidos ou em via de formalização, (ii) na renegociação de prazos de vencimento de atuais financiamentos, bem como (iii) na previsão do eventual encaixe financeiro e / ou financiamento de créditos garantidos com a alienação de direitos desportivos de jogadores, tal como tem vindo a ser prática em exercícios anteriores, este risco encontra-se devidamente mitigado.

A acumulação de défices de exploração desencadeou constrangimentos de tesouraria circunstanciais. Os orçamentos de tesouraria são coerentes com as medidas orientadas para o equilíbrio orçamental a médio e longo prazo que emergiram do Settlement Agreement assinado com a UEFA e tornado público no início do mês de junho de 2017 – ver parágrafo seguinte.

3.4 Risco regulatório – "Fair Play Financeiro"

A FCP, SAD está sujeita ao sistema de licenciamento para a admissão de clubes de futebol a participar nas competições organizadas pela UEFA: "Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA" que também incorpora os Regulamentos do Fair Play.

Este regulamento rege os direitos, tarefas e responsabilidades de todas as partes envolvidas no sistema de licenciamento de clubes para participação nas competições de clubes da UEFA e define em particular os critérios desportivos, relativos a infraestruturas, administrativos e relativos ao pessoal, jurídicos e financeiros mínimos a serem cumpridos por uma sociedade desportiva para obter uma licença de modo a participar nas competições de clubes da UEFA como parte do processo de admissão à competição.

De acordo com este sistema a FC PORTO, SAD terá que cumprir um conjunto de requisitos, de entre os quais se destacam os seguintes:

1. Inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) com clubes de futebol relativamente a atividades de transferência de direitos económicos de jogadores e (ii) para com trabalhadores e/ou autoridades tributárias e à Segurança Social;

2. Verificação de equilíbrio ("break even") agregado entre as receitas relevantes e as despesas relevantes, cujo desvio aceitável acumulado ascende a 5 milhões de Euros por um período de monitorização equivalente à soma de 3 exercícios (as três épocas anteriores, à exceção do primeiro ano de aplicação deste critério (época 2013/2014) em que apenas foram consideradas duas épocas). Este desvio negativo, no caso da sua existência, poderá ser ultrapassado no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de participações no capital próprio de acionistas e/ou de partes relacionadas:

- Épocas de 2013/14 e 2014/15 - 45 milhões de Euros;
- A partir da época 2015/16 - 30 milhões de Euros.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Tendo em consideração os resultados obtidos nos exercícios económicos 2013/14, 2014/15 e 2015/2016, o resultado agregado do *break even*, no período de monitorização 2013/2014 a 2015/2016 da FC Porto SAD, foi deficitário e acima do desvio aceitável.

Em resultado das negociações com a UEFA, a FC Porto SAD celebrou em 9 de junho de 2017 um *Settlement Agreement* com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA, em que, para além da aplicação de uma multa no montante de 700.000 Euros, se estabeleceram um conjunto de requisitos e obrigações que conduzam o FC Porto ao reequilíbrio financeiro, e bem assim ao cumprimento das regras do Fair Play financeiro. O objetivo fundamental do acordo é assegurar que o clube passe a ser "Break even compliant" no "Monitoring Period" de 2020/2021, ou seja, que o resultado agregado do break even para as épocas 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020 seja um excedente ou um défice dentro do desvio aceitável.

Confrontado com a dificuldade económica acrescida que decorre da eliminação do "*play off*" de acesso à fase de grupos da liga dos campeões, o Conselho de Administração da Sociedade entende que para alcançar o limiar de mais-valias pela venda de passes de jogadores que lhe permita o cumprimento do objetivo a que se propôs no "*Settlement Agreement*" acordado com a UEFA, dispõe no plantel jogadores suficientes para solução de tal propósito.

3.5 Risco desportivo

A FCP, SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos no âmbito das mesmas e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol profissional, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na UEFA Champions League. Por sua vez, a performance desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento desportivo da equipa da FCP, SAD.

A FCP, SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de "passes" dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o "passe" de um determinado jogador. Como é habitual na sua atividade, a FCP, SAD dispõe de "passes" de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses "passes", poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

Parte significativa dos proveitos de exploração da FCP, SAD resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da

capacidade negocial da FCP, SAD face às entidades a que sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a FCP, SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da FCP, SAD assumem um peso determinante nas suas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro do Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade do Conselho de Administração da FC Porto SAD para assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios do Fair Play Financeiro definidos no ponto 3.4.

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ESTIMATIVAS E ERROS

Não ocorreram durante o exercício alterações de estimativas ou erros materiais relativos a exercícios anteriores nem alterações de políticas contabilísticas, para além da aplicação da IFRS 9 e IFRS 15 (Nota 2.1 a)).

5. EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As empresas incluídas na consolidação pelo método integral, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 30 de junho de 2019 e 2018 são as seguintes:

Denominação social	Sede social	Atividade desenvolvida	% capital detido 30.06.2019	% capital detido 30.06.2018
Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.	Porto	Participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos	Empresa mãe	Empresa mãe
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. ("PortoComercial")	Porto	Comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos.	93,5%	93,5%
F.C.PortoMultimédia - Edições Multimédia, S.A. ("PortoMultimédia")	Porto	Edição, produção e comercialização de material multimédia e para a internet, publicações periódicas e não periódicas.	69,35%	69,35%
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. ("PortoEstádio")	Porto	Gestão e exploração de equipamento desportivo.	100%	100%

PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. ("PortoSeguro")	Porto	Intermediação de seguros.	90%	90%
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A.	Porto	Organização e venda de viagens e pacotes turísticos; bilheteria e reserva de lugares; representação de outras agências de viagens e turismo.	93,53%	93,53%
FC Porto – Media, S.A.	Porto	Conceção, criação, desenvolvimento, produção, realização, promoção, comercialização, aquisição, exploração de direitos, gravação, distribuição e difusão de obras e programas audiovisuais, multimédia, televisão, vídeo, cinema, canais temáticos, internet, eventos turísticos, culturais e desportivos em quaisquer formatos e sistemas; gestão, exploração e prestação de serviços nas áreas de gravação, produção e comunicação de obras audiovisuais, programas de televisão, sons, imagens, multimédia e quaisquer outros audiovisuais; edição de publicitações periódicas, de livros e de multimédia.	98,81%	98,81%
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. ("Euroantas") (a)	Porto	Exploração de Ativos imobiliários, nomeadamente do "Estádio do Dragão".	47%	47%
Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A ("Avenida dos Aliados")	Porto	Exploração de um serviço de programas televisivo por cabo denominado "Porto Canal".	81,42%	81,42%
Miragem – Produção audiovisual S.A. ("Miragem")	Porto	Produção e realização de anúncios publicitários, reportagens, documentários e programas para televisão, em suporte vídeo.	81,42%	81,42%

(a) No dia 22 de Outubro de 2014 a FC Porto SAD adquiriu uma participação equivalente a 47% do capital social da Euroantas ao Futebol Clube do Porto. O Conselho de Administração do FC Porto, SAD entende que, pelo facto de ter adquirido esta participação e ter passado a controlar as políticas financeiras e operacionais da Euroantas, a FC Porto SAD passou a deter o controlo sobre a Euroantas, passando esta entidade a integrar o perímetro de consolidação a partir daquela data.

6. ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2019 não se verificaram alterações no perímetro de consolidação.

7. ATIVOS TANGÍVEIS E OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018, o movimento ocorrido no valor dos ativos tangíveis e outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos tangíveis							
	30.06.2019							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial (30.06.2018)	13.870.247	132.692.991	41.642.915	1.805.972	2.483.877	383.303	13.028	192.892.333
Adições	-	19.098	1.013.417	-	-	-	11.750	1.044.265
Regularizações	-	-	(20.955)	-	(15.824)	-	(0)	(36.779)
Saldo final (30.06.2019)	13.870.247	132.712.089	42.635.376	1.805.972	2.468.053	383.303	24.778	193.899.818
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial (30.06.2018)	-	31.742.549	21.018.561	1.093.916	2.414.845	286.549	-	56.556.419
Depreciações do exercício	-	3.042.025	1.425.009	117.583	33.653	2.975	-	4.621.245
Regularizações	-	-	(20.955)	-	(15.824)	-	-	(36.779)
Saldo final (30.06.2019)	-	34.784.573	22.422.615	1.211.499	2.432.674	289.524	-	61.140.885
Valor líquido	13.870.247	97.927.516	20.212.762	594.473	35.379	93.779	24.778	132.758.934

	Ativos tangíveis							
	30.06.2018							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial (30.06.2017)	13.870.247	132.550.042	41.131.164	1.088.405	2.461.257	383.303	23.344	191.507.763
Adições	-	119.605	511.750	816.080	22.620	-	13.028	1.483.083
Alienações	-	-	-	(98.513)	-	-	-	(98.513)
Transferências	-	23.344	-	-	-	-	(23.344)	-
Saldo final (30.06.2018)	13.870.247	132.692.991	41.642.915	1.805.972	2.483.877	383.303	13.028	192.892.332
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial (30.06.2017)	-	28.704.500	19.541.784	1.084.561	2.388.788	283.560	-	52.003.193
Depreciações do exercício	-	3.038.049	1.476.777	107.867	26.057	2.989	-	4.651.739
Alienações	-	-	-	(98.513)	-	-	-	(98.513)
Saldo final (30.06.2018)	-	31.742.549	21.018.561	1.093.916	2.414.845	286.549	-	56.556.419
Valor líquido	13.870.247	100.950.443	20.624.354	712.056	69.032	96.754	13.028	136.335.913

	Outros ativos intangíveis		
	30.06.2019		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2018)	1.995.192	334.470	2.329.662
Adições	-	46.143	46.143
Saldo final (30.06.2019)	1.995.192	380.613	2.375.804
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2018)	423.238	325.480	748.718
Amortização do exercício	20.153	8.989	29.143
Saldo final (30.06.2019)	443.391	334.469	777.861
Valor líquido	1.551.800	46.143	1.597.943

	Outros ativos intangíveis		
	30.06.2018		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2017)	1.995.192	334.470	2.329.662
Saldo final (30.06.2018)	1.995.192	334.470	2.329.662
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2017)	403.085	301.330	704.415
Amortização do exercício	20.153	24.150	44.303
Saldo final (30.06.2018)	423.238	325.480	748.718
Valor líquido	1.571.954	8.990	1.580.944

O valor registado na rubrica "Propriedade industrial" respeita ao direito de utilização da marca "FCP" por um período de 99 anos, o qual está a ser amortizado naquele período.

8. ATIVOS INTANGÍVEIS – VALOR DO PLANTEL

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018, o movimento ocorrido na rubrica "Ativos intangíveis - Valor do plantel", bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos intangíveis - Valor do plantel	
	30.06.2019	**30.06.2018**
Valor bruto:		
Saldo inicial	180.650.033	176.864.418
Aquisições	52.423.591	31.111.494
Alienações	(45.164.898)	(26.509.771)
Transferências (Nota 9)	(3.862.066)	(405.072)
Abates	(9.702.883)	(411.036)
Saldo final	174.343.778	180.650.033
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	97.993.820	80.145.296
Amortização do exercício	36.396.528	35.356.019
Perdas por imparidade no exercício	153.024	87.969
Alienações	(25.523.946)	(16.883.858)
Abates	(9.577.866)	(245.863)
Utilização de imparidades	(87.969)	(465.744)
Saldo final	99.353.591	97.993.820
Valor líquido	74.990.187	82.656.214

Aquisições

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2019, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Valor total de aquisição do passe
Eder Militão	90%	jul-18	São Paulo Futebol Clube	jun-23	7.000.000	1.548.071	8.548.071
Loum	75%	jun-19	Sporting Clube Braga - Futebol, SAD	jun-24	6.750.000	(421.343)	6.328.657
Mbemba	100%	jul-18	Newcastle United FC	jun-22	4.659.781	1.579.991	6.239.772
Saravia	100%	jun-19	Racing Club Avellaneda	jun-23	5.250.000	717.330	5.967.330
Marega	n/a	jul-18	Vitória Sport Clube - Futebol, SAD	jun-21	3.637.500	516.862	4.154.362
Felipe	25%	mar-19	Sport Club Corinthians Paulista	n/a	4.000.000	(84.251)	3.915.749
Paulinho	80%	jul-18	Portimonense Futebol, SAD	jun-22	3.000.000	(53.288)	2.946.712
Manafá	60%	jan-19	Portimonense Futebol, SAD	jun-23	3.000.000	(198.974)	2.801.026
Osório	50%	jul-18	CD Tondela - Futebol, SDUQ, Lda	jun-22	2.000.000	(30.478)	1.969.522
Ewerton	50%	jul-18	Portimonense Futebol, SAD	jun-22	2.000.000	(35.525)	1.964.475
Outros < 2M					3.080.000	4.507.915	7.587.915
				Valor líquido	44.377.281	8.046.310	52.423.591

A rubrica "Encargos adicionais" refere-se a gastos relacionados com as aquisições de direitos económicos, nomeadamente encargos com serviços de intermediação, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos. Inclui também o efeito da atualização financeira das contas a pagar a médio prazo originadas por estas transações.

De referir que nas situações em que a percentagem do passe adquirida é inferior a 100%, significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, mantém com entidade terceira uma associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes à futura transação daqueles direitos, caso ocorra (ver Nota 34.3).

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2018, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Valor total de aquisição do passe
Aboubakar	60%	ago-17	FC Lorient	jun-21	7.200.000	5.101.361	12.301.361
Waris	77,5%	mai-18	FC Lorient	jun-22	5.250.000	232.849	5.482.849
João Pedro	100%	jun-18	Sociedade Esportiva Palmeiras	jun-23	4.000.000	184.359	4.184.359
Saidy Janko	80%	jun-18	Saint Etienne	jun-22	2.250.000	(34.216)	2.215.784
Otávio	15%	nov-17	GE Assessoria	jun-21	2.142.857	(42.121)	2.100.736
Outros < 2M					3.267.674	1.558.731	4.826.405
				Valor líquido	24.110.531	7.000.963	31.111.494

Os encargos com serviços de intermediação nas aquisições de passes de jogadores acima referidos realizados nos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018, bem como na negociação e renegociação dos contratos de trabalho com jogadores, ascenderam a um total de 6.260.000 Euros e 2.980.300 Euros, respetivamente.

No exercício findo em 30 de junho de 2019, os serviços de intermediação foram prestados pelas entidades Pilgrim Holland B.V., Global Consulting Agency AG, Jorge Duarte - Football Management Lda., Mauro Bousquet, TM Management, Onsoccer International - Gestão de carreiras desportivas SA, Calitecs SA, World Sports Management Agency - WSMA Jimenez, Admira Partners UK Ltd, Mupang Management, Unipessoal Lda, CDR Sport Management, Gestifute - Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A., 380 Around Marketing, S.L. e Matias Bunge Saravia.

No exercício findo em 30 de junho de 2018, os serviços de intermediação foram prestados pelas entidades Global Consulting Agency AG, 380 Around Marketing, S.L., SoccerSoul, Unipessoal, Lda., Gopro Sport Management, S.A., BM Consulting, Lda., Diamond Sport International SAGL, R.S.S. Football Intermediation Unipessoal, Lda., MNM - Sports Management, Lda., Idoloasis - Soc. Unipessoal, Lda., Max Goldberg Ltd. e Soccer Club Properties, Lda.

O montante das aquisições dos passes dos jogadores realizadas nos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018, considera os efeitos da atualização financeira, quando aplicável, no montante de, aproximadamente, 2.217.472 Euros e 1.498.832 Euros, respetivamente, referente à parcela que se vence a médio prazo das contas a pagar relativamente à aquisição de passes de jogadores, nomeadamente Eder Militão, Loum, Mbemba, Saravia e Paulinho (30 de junho de 2019) e de Aboubakar, Waris, João Pedro, Saidy Janko, Otávio e Rafa (30 de junho de 2018).

Alienações

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2019, que geraram mais-valias líquidas no montante de 47.833.738 Euros (Nota 28), resultaram, essencialmente, da:

a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Eder Militão ao Real Madrid, pelo montante de 50.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 28.437.285 Euros, após dedução do valor global de 21.562.715 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (10%); (iii) custos com serviços de intermediação prestados pela BM Consulting, Lda. e Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva; e (iv) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Felipe Augusto ao Atletico de Madrid, pelo montante de 20.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 10.261.311 Euros, após dedução do valor global de 9.738.688 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iii) custos com serviços de intermediação prestados pela Yes Sports, Lda.; e (iv) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2018, que geraram mais-valias líquidas no montante de 47.597.259 Euros (Nota 28), resultaram, essencialmente, da:

a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Diogo Dalot ao Manchester United, pelo montante de 22.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 20.900.000 Euros, após dedução do valor de 1.100.000 Euros relativo a custos com serviços de intermediação prestados pela Proeleven Gestão Desportiva, Lda.

b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Ricardo Pereira ao Leicester City, pelo montante de 20.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 12.672.256 Euros, após dedução do valor global de 7.327.744 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (12%); (iv) valores a pagar ao intermediário Pacheco & Teixeira, Lda. a título de compromisso assumido relativamente a transferência futura do Jogador; (v) custos com serviços de intermediação prestados pela PP Sports, Lda.; e (vi) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

c) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Willy Boly ao Wolverhampton, pelo montante de 12.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.569.575 Euros, após dedução do valor global de 6.430.425 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iii) custos com serviços de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A.; e (iv) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

d) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Martins Indi ao Stoke City, pelo montante de 7.700.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.332.968 Euros, após dedução do valor global de 2.367.032 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; e (iii) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

Perdas por imparidade no exercício

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2019 foram registadas perdas por imparidade no montante de 153.024 Euros relativamente aos passes dos jogadores Emerson e Juan Perea, pelo facto do FC Porto SAD ter rescindido os contratos de trabalho com estes jogadores no início da época desportiva 2019/20. Inclui também o registo de perdas por imparidade relativamente aos passes de diversos jogadores, nomeadamente dos jogadores Fede Varela, Omar Govea, entre outros, pelo facto de este ter sido alienado no início da época desportiva 2019/20 a um valor abaixo do valor líquido contabilístico.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2018 foram registadas perdas por imparidade no montante de 87.969 Euros relativamente aos passes dos jogadores Xavier e Zé Manuel, pelo facto do FC Porto SAD ter rescindido os contratos de trabalho com estes jogadores no início da época desportiva 2018/19.

Valor do plantel

Em 30 de junho de 2019 e 2018, a agregação dos jogadores por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos "passes" é como segue:

Valor líquido contabilístico do passe	30.06.2019 Nº de atletas	30.06.2019 Valor acumulado	30.06.2018 Nº de atletas	30.06.2018 Valor acumulado
Superior a 2.000 mEuros	13	58.787.122	15	66.795.428
Entre 1.000 mEuros e 2.000 mEuros	6	9.247.846	6	8.477.989
Inferior a 1.000 mEuros	33	6.955.219	34	7.382.796
	52	74.990.187	55	82.656.214

Em 30 de junho de 2019 e 2018, no valor líquido do plantel estão inseridos os seguintes jogadores:

Jogador	30.06.2019 % Passe	30.06.2019 Fim do contrato	30.06.2018 % Passe	30.06.2018 Fim do contrato
Óliver Torres (c)	85%	jun-21	85%	jun-21
Aboubakar	100%	jun-21	100%	jun-21
Loum	75%	jun-24	-	-
Saravia	100%	jun-23	-	-
Mbemba	100%	jun-22	-	-
Corona	66,5%	jun-22	70%	jun-20
Waris	77,5%	jun-22	77,5%	jun-22
Marega	95%	jun-21	100%	jun-20
João Pedro (b)	100%	jun-23	100%	jun-23
Otávio	67,5%	jun-21	67,5%	jun-21
Alex Telles	100%	jun-21	100%	jun-21
Manafá	60%	jun-23	-	-
Soares	100%	jun-21	100%	jun-21
Saidy Janko (a)	80%	jun-22	80%	jun-22
Fernando Andrade (a)	90%	jun-23	-	-
Luiz Gustavo (a)	50%	jun-22	50%	jun-22
Osório (a)	50%	jun-22	-	-
Ewerton (a)	50%	jun-22	-	-
Danilo Pereira	80%	jun-22	80%	jun-22

(a) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2019/20, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 30 de junho de 2020;

(b) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2019/20, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 31 de dezembro de 2020;

(c) Jogador alienado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2019/20.

As percentagens de "passe" acima evidenciadas têm em consideração a partilha dos direitos económicos efetuada na data de aquisição dos direitos desportivos de cada jogador, ou alienados em data posterior, bem como as percentagens atribuídas pela FC Porto, SAD a terceiras entidades relativas à partilha do valor resultante de alienações futuras daqueles passes.

Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, no sentido de repartir o valor de futuras mais-valias que venham a ser obtidas através da alienação dos direitos desportivos de jogadores detidos pela FC Porto SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Foram ainda estabelecidos acordos de opções de compra e venda de direitos económicos de jogadores, com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, exercíveis por períodos de tempo e por montantes definidos contratualmente.

9. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

A rubrica "Outros ativos financeiros" considera direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos.

Em 30 de junho de 2019 e de 2018, a rubrica de "Outros ativos financeiros" é detalhada como se segue:

	30.06.2019		30.06.2018	
Descrição	% particip	Custo de aquisição	% particip	Custo de aquisição
Direitos económicos de jogadores				
Paulinho	70%	2.524.657	-	-
Rafa Soares	50%	727.528	-	-
Gleison	50%	243.162	-	-
André André	50%	214.319	-	-
Victor Garcia	18%	168.514	18%	168.514
Bueno	65%	132.287	-	-
Gudiño	15%	98.021	15%	98.021
Tiago Rodrigues	30%	54.000	30%	54.000
Chidera Ezeh		-	50%	325.205
Caballero		-	10%	56.884
Outros jogadores		112.586		92.473
		4.275.074		795.097
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 18)		(1.171.322)		(333.841)
		3.103.752		461.256

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018, o movimento ocorrido na rubrica "Outros ativos financeiros – direitos económicos de jogadores", bem como nas respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2019	30.06.2018
Valor bruto:		
Saldo inicial	795.097	521.047
Transferências (Nota 8)	3.862.066	405.072
Alienações (Nota 25)	-	(38.271)
Abates	(382.089)	(92.751)
Saldo final	4.275.074	795.097
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	333.841	153.773
Perdas por imparidade no período (Notas 18 e 25)	1.219.570	214.063
Abates	(382.089)	(33.995)
Saldo final	1.171.322	333.841
Valor líquido	3.103.752	461.256

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2019 e 2018 foram estimadas imparidades relativas a estes direitos económicos de jogadores que correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração do valor recuperável esperado destes investimentos.

10. GOODWILL

No exercício findo em 30 de junho de 2019 e 2018, o detalhe do Goodwill é como se segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Porto Seguro	238.045	238.045
Segmento "Porto Canal"	4.231.119	4.231.119
	4.469.164	4.469.164

O saldo desta rubrica em 30 de junho de 2019, respeita a:

(i) Porto Seguro:

- No exercício findo em 30 de junho de 2007, na aquisição de 90% do capital da PortoSeguro, Lda., no montante de 717.647 Euros, deduzidas de perdas por imparidade acumuladas apuradas em exercícios anteriores, no montante de 479.602 Euros.

(ii) Segmento “Porto Canal”:

- No exercício findo em 30 de junho de 2014, na sequência da operação de aumento de capital na FCP Media, S.A., passando a FCP SAD a deter 98,78% do capital da mesma, no montante de 2.901.670 Euros.

- No exercício findo em 30 de junho de 2016, na sequência da aquisição por parte da FCP Media à Medialuso - Produções para Televisão, Lda., de uma participação de 82,4% da Avenida dos Aliados, a FCP, SAD passou a deter indiretamente 81,42% do capital das sociedades Avenida dos Aliados e Miragem – Produção Audiovisual, no montante global de 1.329.449 Euros.

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o "Goodwill" e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho 2018, o Grupo procedeu à análise de imparidade de "Goodwill" não se tendo verificado a necessidade do reconhecimento de qualquer ajustamento adicional.

Para efeitos da análise de imparidade das subsidiárias Porto Seguro e do segmento "Porto Canal", a quantia recuperável foi determinada com base no valor de uso, de acordo com o método dos fluxos de caixa descontados, tendo por base os *business plans* desenvolvidos pelos responsáveis daquelas empresas e devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Os pressupostos fundamentais utilizados nos referidos *business plans* (para o segmento "Porto Canal" e Porto Seguro) são como segue:

Período utilizado: Projeções de cash-flows para 5 anos [(1)]	
Taxa de crescimento *(g)* [(2)]	2,0%
Taxas de desconto utilizadas [(3)]	7,33% (FCP Media)
	6,70% (Porto Seguro)

[(1)] No caso do segmento "Porto Canal" foi considerado um período correspondente à vigência do contrato de distribuição do Porto Canal com a Altice, até 30 de junho de 2028
[(2)] Taxa de crescimento usada para extrapolar os cash-flows para além do período considerado no *business plan*
[(3)] Taxas de desconto aplicadas aos cash-flows projetados

O Conselho de Administração, suportado no valor dos fluxos de caixa previsionais descontados das subsidiárias acima referidas, concluiu que, em 30 de junho de 2019, os respetivos valores recuperáveis, excediam os seus valores contabilísticos dos ativos líquidos, não tendo sido apurada qualquer necessidade de registo de imparidade.

O Grupo fez análises de sensibilidade. Um aumento de 0,5% no pressuposto da taxa de desconto ao longo dos anos das projeções ou uma diminuição de 0,5% no pressuposto da taxa de crescimento na perpetuidade não gerariam perdas por imparidade adicionais, em 30 de junho de 2019.

As projeções dos fluxos de caixa basearam-se no desempenho histórico, nos contratos existentes e nas expectativas de desenvolvimento do negócio.

11. CLIENTES

Ativo não corrente

O detalhe dos saldos não correntes da rubrica "Clientes" em 30 de junho de 2019 e 2018 é o seguinte:

	30.06.2019	30.06.2018
Clientes - conta não corrente:		
Transações de passes de jogadores	17.000.000	31.202.125
	17.000.000	31.202.125
Atualização de dívidas de terceiros	(1.588.991)	(2.129.498)
	15.411.009	29.072.627

Ativo corrente

O detalhe dos saldos correntes da rubrica " Clientes" em 30 de junho de 2019 e 2018 é o seguinte:

	30.06.2019	30.06.2018
Clientes - conta corrente:		
Transações de passes de jogadores	76.254.770	74.364.078
Operações correntes	32.034.178	26.013.296
	108.288.948	100.377.374
Clientes de cobrança duvidosa	7.100.912	6.568.365
	115.389.860	106.945.739
Atualização de dívidas de terceiros	(865.657)	(1.068.095)
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 22)	(7.100.912)	(6.568.365)
	107.423.291	99.309.279

Em 30 de junho de 2019 e 2018, o saldo das rubricas corrente e não corrente de "Clientes – Transações com passes de jogadores" inclui, essencialmente, as seguintes contas a receber:

Entidade	30.06.2019		30.06.2018	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Real Madrid Club De Futbol	40.000.000	-	-	-
Club Atlético de Madrid SAD	6.006.847	14.000.000	485.068	-
AC Milan	11.910.016	-	12.000.000	12.000.000
São Paulo	4.457.970	3.000.000	1.609.570	7.000.000
Wolverhampton Wanderers FC	3.861.589	-	12.606.589	9.800.000
Leicester City FC	2.402.125	-	16.814.875	2.402.125
VILLARREAL C. F. SAD	1.900.000	-	-	-
Club Atletico River Plate	1.816.012	-	-	-
Olympiakos CFP	1.250.000	-	-	-
Eintracht Frankfurt Fussball AG	1.206.208	-	-	-
Chivas de Corazón	615.114	-	1.137.379	-
SA SASP Stade de Reims	596.482	-	-	-
Manchester City FC	111.375	-	222.750	-
The Huddersfield Town FC	-	-	500.000	-
Manchester United FC	-	-	21.797.027	-
Stoke City	-	-	3.531.929	-
Ésperance Sportive Troyes	-	-	2.000.000	-
Portimonense Futebol SAD	-	-	1.371.668	-
Outros	121.031	-	287.222	-
	76.254.770	17.000.000	74.364.078	31.202.125

Em 30 de junho de 2019, os saldos a receber das entidades acima referidas resultaram, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Eder Militão, Felipe Augusto, André Silva, Maicon e Willy Boly.

O saldo da rubrica do ativo corrente "Clientes – Operações correntes" inclui saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a receber do Futebol Clube do Porto ("Clube") (17.136.763 Euros em 30 de junho de 2019 e 16.016.973 Euros em 30 de junho de 2018), o qual teve, ao longo dos últimos anos, origem num vasto conjunto de fatores, nomeadamente as seguintes operações realizadas pelo Futebol Clube do Porto:

- Aquisição e benfeitorias em imóveis cuja rentabilização não é imediata;
- Aquisição da participação da Somague na FC Porto SAD;
- Encargos com o contrato de prestação de serviços relativo ao Porto Canal.

Foram já implementadas para a época 2019/20 medidas no sentido de permitir ao Futebol Clube do Porto liquidar a sua dívida às empresas do Grupo FCP SAD, nomeadamente a concessão do edifício da antiga sede que lhe permitirá libertar novos fluxos de caixa, a atualização do protocolo interno de cobrança de quotas pela Portocomercial a qual reduziu ao longo dos anos os custos relacionados com operacionalidade dessa atividade, atualização dos valores e das metragens dos espaços propriedade do clube arrendados às outras empresas do grupo e atualização dos valores de concessão à FCP SAD do espaço desportivo do antigo campo da constituição.

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas por imparidade acumuladas para cobranças duvidosas que foram estimadas pelo Grupo, de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolventes económicas. O Grupo entende que os valores contabilísticos das contas a receber, líquidas de perdas por imparidade, se aproximam do seu justo valor.

Em 30 de junho 2019 não existem indicações de que não serão cumpridos os prazos normais de recebimento relativamente aos valores incluídos na rubrica de Clientes, dos saldos não vencidos e para os quais não existe imparidade registada.

Em 30 de junho de 2019 e 2018 a antiguidade dos saldos de clientes pode ser analisada como segue:

30.06.2019	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	108.288.948	84.221.136	1.824.506	3.079.467	19.163.839
Transações com passes de jogadores	76.254.770	75.288.411	9.000	-	957.359
Operações correntes	32.034.178	8.932.725	1.815.506	3.079.467	18.206.480
Clientes de cobrança duvidosa	7.100.912	-	43.681	73.702	6.983.528
	115.389.860	84.221.136	1.868.188	3.153.169	26.147.368
30.06.2018	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	100.377.374	78.611.743	2.429.639	5.418.185	13.917.807
Transações com passes de jogadores	74.364.078	73.570.154	156.438	7.744	629.742
Operações correntes	26.013.296	5.041.589	2.273.201	5.410.442	13.288.064
Clientes de cobrança duvidosa	6.568.365	80.644	52.558	225.083	6.210.081
	106.945.739	78.692.387	2.482.197	5.643.268	20.127.887

A 30 de junho de 2019 e 2018 a maioria do saldo de "Clientes – conta corrente – Transações com passes de jogadores" com antiguidade acima de 180 dias diz respeito a valores contratualmente definidos, não se registando casos de atrasos de recebimento significativos.

A 30 de junho de 2019 e 2018 uma parte significativa do saldo de "Clientes – conta corrente – Operações correntes" com antiguidade acima de 180 dias diz respeito às contas a receber do Futebol Clube do Porto.

A 30 de junho de 2019 o saldo da rubrica "Clientes de cobrança duvidosa" considera, na sua maioria, contas a receber de clubes de futebol.

Na determinação da recuperabilidade dos valores a receber de clientes o Grupo analisa todas as alterações de qualidade de crédito das contrapartes desde a data da concessão do crédito até à data de reporte das demonstrações financeiras. O Grupo não tem uma concentração significativa de riscos de crédito, dado que o risco se encontra diluído por um conjunto disperso de clientes. A Administração considera que o risco de crédito não excede a perda de imparidade registada para clientes de cobrança duvidosa e que a máxima exposição ao risco de crédito corresponde ao total de clientes evidenciado na demonstração da posição financeira.

12. INVENTÁRIOS

O detalhe da rubrica "Inventários" em 30 de junho de 2019 e 2018 é o seguinte:

	30.06.2019	30.06.2018
Mercadorias	3.813.749	3.730.853
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 23)	(919.050)	(693.053)
	2.894.699	3.037.801

A rubrica de inventários a 30 de junho de 2019 e 2018 considera as mercadorias afetas à exploração das áreas comerciais do Futebol Clube do Porto, efetuada pela subsidiária PortoComercial.

O custo das mercadorias vendidas em 30 de junho de 2019 e 2018 foi apurado como segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Saldo inicial	3.730.853	3.691.249
Compras	3.829.445	3.960.568
Regularizações	(111.756)	(99.073)
Saldo final	3.813.749	3.730.853
	3.634.793	3.821.891
Perdas por imparidade (Nota 23)	225.997	106.849
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	3.860.791	3.928.740

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Outros ativos não correntes

O detalhe dos saldos da rubrica "Outros ativos não correntes" em 30 de junho de 2019 e 2018, é o seguinte:

	30.06.2019	30.06.2018
Adiantamento renda Museu (exploração comercial)	4.462.500	5.100.000
Adiantamento renda Centro de Treinos do Olival	72.289	108.434
	4.534.789	5.208.434

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2014, foi assinado entre a Porto Comercial e o Futebol Clube do Porto um contrato de exploração do Museu do FCP (cuja abertura ao público ocorreu em outubro de 2013). De acordo com este contrato a Porto Comercial adquiriu o direito de exploração do Museu tendo pago antecipadamente o montante de 12.000.000 Euros relativos às rendas vincendas correspondentes a 8 anos de exploração. A partir de 1 de julho de 2017, e de acordo com aditamento celebrado entre as partes, a renda anual passou a ser de 637.500 Euros.

Outros ativos correntes

O detalhe dos saldos da rubrica "Outros ativos correntes" em 30 de junho de 2019 e 2018 é o seguinte:

	30.06.2019	30.06.2018
Acréscimos de rendimentos		
Prémio de participação na Liga dos Campeões	750.000	1.900.000
Direitos de transmissão	226.091	254.955
Receitas publicitárias/patrocínio não faturadas	666.888	540.154
Prémio de participação no Mundial de Futebol 2018	-	1.126.194
Outros acréscimos de rendimentos	2.078.892	638.556
Gastos diferidos		
Adiantamento renda exploração do Museu	637.500	637.500
Adiantamentos por conta de despesas	325.088	768.437
Seguros	274.229	237.462
Publicidade	188.571	203.297
Adiantamento renda Centro de Treinos do Olival	36.144	36.144
Outros gastos diferidos	184.487	289.608
	5.367.889	6.632.308

No corrente exercício, foram agregados diversos saldos numa nova linha da Demonstração Consolidada da Posição Financeira designada por "Outros devedores" – ver nota 14, tendo os números comparativos sido também reclassificados.

14. OUTROS DEVEDORES

Em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018, o detalhe da rubrica "Outros devedores" é o seguinte:

	30.06.2019	30.06.2018
Outras dívidas a receber		
Estado e outros entes públicos	9.651.867	4.910.666
Devedores por aquisição de investimentos financeiros	-	128.270
Outros devedores	1.943.244	2.345.990
	11.595.111	7.384.925

A rubrica de "Estado e outros entes públicos" inclui exclusivamente IVA a recuperar por parte de diversas empresas do Grupo.

Nas demonstrações das posições financeiras de períodos anteriores, os saldos acima discriminados foram apresentados na rubrica de "Outros ativos" – Ver nota 13.

15. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2019 e 2018, o detalhe de "Caixa e equivalentes de caixa" é o seguinte:

	30.06.2019	30.06.2018
Numerário	7.671	47.700
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	8.764.958	28.473.960
Depósitos a prazo	367.750	367.750
	9.140.379	28.889.410

Outros ativos financeiros

Em 30 de junho de 2018, a rubrica de "Outros ativos financeiros" no valor de 21.000.000 Euros, refere-se a montantes de disponibilidades afetos a reservas para garantia de pagamento das emissões de papel comercial.

16. IMPOSTOS

Os prejuízos fiscais reportáveis, conforme declarações de rendimentos apresentadas pelas sociedades que integram o perímetro de consolidação e outros registos das mesmas, ascendiam a 89.346.357 Euros e vencem-se como segue:

	Montante	Caducidade
Gerados no exercício findo em:		
30 de junho de 2015	56.941	30 de junho de 2027
30 de junho de 2016	39.031.098	30 de junho de 2028
30 de junho de 2017	31.321.090	30 de junho de 2029
30 de junho de 2018	18.746.463	30 de junho de 2023
30 de junho de 2019 *	190.765	30 de junho de 2024
	89.346.357	

* valores estimados

Impostos correntes

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:

	30.06.2019	**30.06.2018**
Resultado antes de impostos	10.991.611	(28.024.759)
A acrescer:		
Perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais	1.531.976	808.783
Mais valias fiscais [(1)]	41.274.909	47.307.592
Correções relativas a períodos de tributação anteriores	1.126.152	-
Gastos de financiamento não dedutíveis [(3)]	-	9.233.750
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	2.433.532	260.600
Ajust. val ativos não dedutiveis ou para além dos limites legais	883.625	-
Outros	424.183	555.169
A deduzir:		
Mais valias contabilísticas [(1)]	(49.007.099)	(48.242.907)
Reversão de ajustamentos de valores de activos tributados	(4.843)	(10.707)
Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores	(381.734)	(229.316)
Beneficios fiscais	(330.870)	(325.532)
Pagamentos relativos a benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	(248.836)	(981.164)
Outros	-	(16.967)
Resultado tributável	8.692.605	(20.057.260)
Prejuízos fiscais utilizados	(13.035)	(12.882)
Base de imposto	8.679.569	(20.070.142)
Taxa de imposto sobre o rendimento	21,0%	21,0%
Taxa de derrama (sobre o resultado tributável)	1,5%	1,5%
Imposto calculado	2.053.972	1.896.341
Derrama [(2)]	320.069	351.411
Tributação autónoma	862.740	579.582
Excesso / (insuficiência) de estimativa de imposto	-	16.543
Ganhos / perdas RETGS	(1.504.726)	(1.857.175)
Impostos diferidos	(56.672)	(56.672)
Imposto sobre o rendimento do exercício	1.675.383	930.030

(1) No apuramento do resultado tributável o Grupo optou por considerar o reinvestimento das mais-valias geradas na alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, nos prazos legais, o que lhe permite deduzir 50% das mais-valias fiscais geradas no exercício.

(2) Derrama das empresas tributadas de acordo com o RETGS e que apresentam resultado tributável positivo no exercício.

(3) Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento de acordo com o artigo 67 do Código do IRC.

No decorrer do Regime Excecional de Regularização de Dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária ("RERD") concedido pelo Ministério das Finanças aos pagamentos voluntários efetuados pelos sujeitos passivos até 31 de dezembro de 2013 relativos aos montantes de imposto em falta, a FC Porto SAD liquidou o montante de 4.227.685 Euros, relativos a processos fiscais, utilizando a provisão criada para o efeito, no montante de 1.514.094 Euros e reconhecendo o restante como gasto do exercício, no valor de 2.713.591 Euros.
Não obstante a realização destes pagamentos, a Sociedade mantém as reclamações graciosas e impugnações judiciais, tendo a Sociedade ativos contingentes relacionados com os mesmos conforme detalhado na Nota 34.2.

Impostos diferidos

Os movimentos ocorridos na rubrica "Passivos por impostos diferidos", no exercício findo em 30 de junho de 2019 e 2018, podem ser resumidos como segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Saldo inicial		
Impacto fiscal da diferença entre justo valor contabilístico e fiscal do Estádio (Nota 5)	2.040.201	2.096.873
Variações ocorridas no exercício		
Impacto no resultado líquido	(56.672)	(56.672)
Saldo final	1.983.529	2.040.201

17. CAPITAL SOCIAL

Em 30 de junho de 2019, o capital social da FCPorto, SAD encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 22.500.000 ações nominativas de 5 Euros cada.

Em 30 de junho de 2019, as seguintes pessoas coletivas detinham uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 20% sobre as ações ordinárias com direito a voto:

- Futebol Clube do Porto – 74,59%

As demonstrações financeiras individuais da Sociedade apresentam, em 30 de junho de 2019 um capital próprio negativo, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"). O Conselho de Administração da FC Porto, SAD considera que a melhoria dos resultados económicos e financeiros vai continuar nos próximos exercícios, e assim dará cumprimento ao disposto no mesmo artigo.

De acordo com o artigo 171º do CSC, as sociedades cujo capital próprio seja inferior a metade do capital social devem indicar o capital social, o montante do capital realizado e o montante do capital próprio

segundo o último balanço aprovado em todos os contratos, correspondência, publicações, anúncios, sítios na Internet e de um modo geral em toda a atividade externa.

18. INTERESSES SEM CONTROLO

Os movimentos ocorridos nesta rubrica durante os exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018, são como segue:

Saldo inicial em 1 de julho de 2017	59.671.001
Rendimento integral atribuível aos interesses sem controlo	(510.877)
Distribuição de dividendos	(43.534)
Outras variações	-
Saldo final em 30 de junho de 2018	59.116.590
Saldo inicial em 1 de julho de 2018	59.116.590
Rendimento integral atribuível aos interesses sem controlo	(157.140)
Distribuição de dividendos	(485.802)
Outras variações	(43.713)
Saldo final em 30 de junho de 2019	58.429.936

	30.06.2019			30.06.2018		
Empresa	Contributo para Balanço	Contributo para Resultado	Dividendos pagos	Contributo para Balanço	Contributo para Resultado	Dividendos pagos
PortoComercial	247.029	271.686	(437.916)	449.470	412.943	
PortoMultimédia	(79.616)	(14.191)	-	(65.425)	(20.069)	
PortoSeguro	76.218	39.294	(47.886)	84.810	47.886	(43.534)
Dragon Tour	(28.077)	(10.121)	-	(10.085)	(10.852)	
FC Porto – Media	57.691.879	(506.278)	-	58.198.158	(938.707)	
Euroantas	29.796	8.386	-	21.411	6.463	
Avenida dos Aliados	367.978	54.270	-	313.708	(8.704)	
Miragem	124.728	185	-	124.543	147	
	58.429.936	(156.770)	(485.802)	59.116.590	(510.892)	(43.534)

19. EMPRÉSTIMOS

Em 30 de junho de 2019 e 2018 o detalhe das rubricas "Empréstimos bancários", "Empréstimos obrigacionistas" e "Outros empréstimos" é como segue:

	30.06.2019					
	Custo amortizado			Valor nominal		
Natureza	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	14.597.112	5.000.000	19.597.112	14.000.000	5.000.000	19.000.000
Empréstimos obrigacionistas	34.937.679	34.419.832	69.357.511	35.000.000	35.000.000	70.000.000
Outros emprestimos	45.595.123	87.614.271	133.209.394	46.844.876	88.763.698	135.608.573
Factoring	45.483.611	87.344.097	132.827.707	46.733.363	88.493.523	135.226.886
Leasing	111.512	270.174	381.687	111.512	270.174	381.687
	95.129.914	127.034.103	222.164.017	95.844.876	128.763.698	224.608.573

	30.06.2018					
	Custo amortizado			Valor nominal		
Natureza	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	28.596.862	7.500.000	36.096.862	27.842.536	7.500.000	35.342.536
Empréstimos obrigacionistas	197.604	68.585.393	68.782.997	-	70.000.000	70.000.000
Outros emprestimos	69.017.820	105.073.805	174.091.625	70.642.085	107.112.993	177.755.078
Factoring	43.518.431	104.692.366	148.210.797	45.533.441	106.731.555	152.264.996
Papel Comercial	25.390.746	-	25.390.746	25.000.000	-	25.000.000
Leasing	108.643	381.438	490.082	108.643	381.438	490.082
	97.812.286	181.159.197	278.971.483	98.484.620	184.612.993	283.097.613

Em 30 de junho de 2019, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	30.06.2019
2020/2021	30.584.369
2021/2022	67.676.266
2022/2023	29.053.063
2023/2024	1.450.000
	128.763.698

O detalhe dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2019 é como se segue:

Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Prestações	Juros	Data vencimento	Garantia / colateral
Empréstimos obrigacionistas									
Empréstimo obrigacionista 2018-2021	-	35.000.000	35.000.000	jun-18	Fixa	Ao valor nominal, no vencimento	Semestrais	jun-21	-
Empréstimo obrigacionista 2017-2020	35.000.000	-	35.000.000	jun-17	Fixa	Ao valor nominal, no vencimento	Semestrais	jun-20	-
Empréstimos bancários									
Novo Banco	2.500.000	5.000.000	7.500.000	ago-10	Euribor 12M + spread	Prestações de 2,5M para 30/09 de 2019, 2020 e 2021	Anuais	set-21	Receitas relativas a bilhetes de época, bilheteira e quotas dos associados.
Novo Banco	11.500.000	-	11.500.000	out-13	Euribor 3M + spread	Ao valor nominal, no vencimento	Trimestral	out-19	Direitos económicos do Danilo Pereira
"Factoring"									
Star Fund	11.269.996	-	11.269.996	abr-18	Fixa	Amortizações de 2,5M euros p/31/10/19, 30/11/19, 31/12/19 e 31/01/20 e de 1.269.996 € p/29/02/20	Antecipados	fev-20	Verbas a receber Altice Direitos TV Jogos
Sagasta	6.741.351	82.693.523	89.434.874	mai-18	Fixa	Amortizações nas datas de recebimento das prestações de direitos TV-Altice de dez/18 a set/19 e mai/20 a jun/23	Antecipados	mai-23	Verbas a receber Altice Direitos TV Jogos
Internationales Bankhaus Bodensee AG	6.000.000	-	6.000.000	set-18	Fixa	6M p/30/07/19	Antecipados	jul-19	Valores a receber do AC Milan - Vnd André Silva
Internationales Bankhaus Bodensee AG	5.955.008	-	5.955.008	mar-19	Fixa	6M p/30/01/20	Antecipados	jan-20	Valores a receber do AC Milan - Vnd André Silva
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.800.000	-	3.800.000	jul-18	Fixa	3,8M p/07/07/19	Antecipados	jul-19	Valores a receber do Wolwerhampton - Vnd Boly
Internationales Bankhaus Bodensee AG	2.751.678	-	2.751.678	fev-19	Fixa	Prestações de 343.959,73 € de jul/19 a jan/20	Antecipados	jan-20	Verbas a receber da Altice de Direitos Distribuição PCanal
Internationales Bankhaus Bodensee AG	2.359.551	-	2.359.551	fev-19	Fixa	Prestações de 294.943,82 € de jul/19 a jan/20	Antecipados	jan-20	Verbas a receber da Altice de Patrocinio Camisolas
Internationales Bankhaus Bodensee AG	6.405.780	-	6.405.780	jun-19	Fixa	Antecipação Verbas UEFA 19/20	Antecipados	nov-19	Valores a receber da UEFA
Novo Banco	1.450.000	5.800.000	7.250.000	jan-19	Euribor 6M + spread	Amortizações de 725k p/30/07/19, 30/01/20, 30/07/20, 30/01/21, 30/07/21, 30/01/22, 30/07/22, 30/01/23 30/07/23 e 30/01/24	Mensais	jan-24	Valores a receber da Unicer
Leasing									
Volkswagen Bank GMBH-Sucursal Portugal	111.512	270.174	381.687	set-17	Fixa	Prestações mensais	Postecipados	set-22	Autocarro FCP
	95.844.876	**128.763.698**	**224.608.573**						

À data de aprovação destas demonstrações financeiras, o Grupo já tinha assegurado a renegociação do reforço e das maturidades de financiamentos existentes a 30 de junho de 2019, de acordo com a qual cerca de 11,5 M€ de financiamentos classificados como correntes a essa data, apenas serão devidos após 30 de junho de 2020.

A taxa média anual dos empréstimos à data de 30 de junho de 2019 é de 6,09% (2018: 6,11%).

20. OUTROS CREDORES

Em 30 de junho de 2019 e 2018, a rubrica de "Outros credores" é como segue:

Entidade	30.06.2019		30.06.2018	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Doyen Sports Investments Ltd.	2.500.000	1.500.000	6.500.000	-
For Gool	219.871	-	219.871	-
Estado e outros entes públicos	4.483.880	-	4.648.704	-
Credores por aquisições de participações financeiras	-	-	500.000	-
Outros valores a pagar	3.332.038	-	4.074.668	-
	10.535.788	1.500.000	15.943.244	-

A 23 de julho de 2014, a Empresa celebrou com a Doyen Sports Investments Limited, um contrato tendo em vista a cedência de parte dos direitos económicos, em regime de associação económica, do jogador Brahimi pelo montante de 5.000.000 Euros. Este contrato previa opções de recompra por parte da FC PORTO, SAD de até 55% dos direitos económicos até junho de 2017, e opções de venda de até 80% dos direitos económicos por parte da Doyen até setembro de 2017. Dado que, de acordo com o referido contrato, não foram transferidos os riscos e benefícios significativos associados à detenção daqueles direitos, aquela transação não foi registada como alienação, não tendo, por conseguinte, sido desreconhecido do ativo intangível aquela parcela de direitos económicos. No exercício findo em 30 de junho de 2015 a Sociedade exerceu duas opções de compra correspondentes a 30% dos direitos económicos do jogador por 3.800.000 Euros, tendo este montante sido deduzido ao passivo. Em setembro de 2018, a Doyen Sports Investments Limited comunicou à FC PORTO, SAD o exercício da opção de venda da percentagem detida do jogador, entretanto prorrogada por um prazo de um ano, conforme acordado entre as partes, pelo montante de 6.500.000 Euros.

A rubrica "Outros valores a pagar", em 30 de junho de 2019 e 2018 inclui remunerações a pagar aos jogadores e treinadores, as quais têm prazo de pagamento no curto prazo (aproximadamente 2.100.000 Euros e 1.727.000 Euros, respetivamente).

No corrente período, são apresentados diversos saldos nesta rubrica que nas demonstrações das posições financeiras de períodos anteriores eram apresentados na rubrica de "Outros passivos" – Ver nota 22. Os números comparativos foram por isso reclassificados.

21. FORNECEDORES

Passivo não corrente

O detalhe e prazo de vencimento dos saldos não correntes de Fornecedores em 30 de junho de 2019 e 2018 é o seguinte:

	30.06.2019	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Fornecedores - não corrente						
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:						
Transações de passes de jogadores	12.144.007	8.860.007	3.088.000	196.000	-	-
Atualização de dívidas a terceiros	(1.018.742)	(743.253)	(259.048)	(16.442)	-	-
	11.125.264	8.116.754	2.828.952	179.558	-	-

	30.06.2018	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Fornecedores - não corrente						
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:						
Transações de passes de jogadores	12.519.080	12.519.080	-	-	-	-
Atualização de dívidas a terceiros	(1.052.231)	(1.052.231)	-	-	-	-
	11.466.849	11.466.849	-	-	-	-

O saldo da rubrica do passivo não corrente "Fornecedores – transação de passes de jogadores" em 30 de junho de 2019 decorre principalmente: (i) da aquisição dos direitos económicos e de inscrição desportiva do Loum no montante de 4.250.000 Euros, (ii) e Manafá no montante de 2.000.000 Euros, entre outros.

O saldo da rubrica do passivo não corrente "Fornecedores – transação de passes de jogadores" em 30 de junho de 2018 decorre principalmente: (i) da aquisição dos direitos económicos e de inscrição desportiva do Inácio no montante de 3.000.000 Euro, (ii) Luiz Gustavo no montante de 3.000.000 Euros, (iii) Aboubakar no montante de 2.200.000 Euros, (iv) e João Pedro no montante de 2.000.000 Euros, entre outros.

Passivo corrente

Em 30 de junho de 2019 e 2018, os saldos correntes de fornecedores e a sua exigibilidade podem ser detalhados como segue:

		A pagar		
	30.06.2019	- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	13.895.699	13.895.699	-	-
Fornecedores de activos tangíveis e intangíveis:				
Transacções com "passes" de jogadores	43.629.922	22.758.469	9.520.333	11.351.119
	57.525.621	36.654.169	9.520.333	11.351.119
Actualização de dívidas a terceiros	(688.808)	(359.300)	(150.302)	(179.206)
	56.836.813	36.294.869	9.370.031	11.171.913

		A pagar		
	30.06.2018	- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	11.818.117	11.818.117	-	-
Fornecedores de activos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	47.529.900	30.872.972	4.184.063	12.472.865
	59.348.017	42.691.089	4.184.063	12.472.865
Atualização de dívidas a terceiros	(666.585)	(432.979)	(58.680)	(174.926)
	58.681.432	42.258.110	4.125.383	12.297.939

Em 30 de junho de 2019 e 2018, os principais saldos incluídos nas rubricas, corrente e não corrente, "Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis – Transações com passes de jogadores" podem ser desagregados como segue:

Entidade	jun-19		jun-18	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
São Paulo Futebol Clube	8.515.000	1.500.000	-	6.000.000
Sporting Clube de Braga Futebol SAD	2.500.000	4.250.000	-	-
Racing Club Avellaneda	3.500.000	1.500.000	-	-
Sport Club Corinthians Paulista	4.000.000	-	200.000	-
Portimonense Futebol SAD	1.886.322	2.000.000	1.500.000	-
BM Consulting, Lda	3.505.500	-	-	-
Newcastle United Football Company Ltd	1.508.630	1.500.000	-	-
Gestifute, S.A.	2.533.949	-	3.456.557	1.541.477
Yes Sports, Lda	1.038.800	1.372.000		
SASP FC Lorient Bretagne Sud	2.090.000	-	7.500.000	2.200.000
Sociedade Esportiva Palmeiras	2.079.404	-	2.000.000	2.000.000
Temple Business Consultancy Limited	1.300.000	-	-	-
PP Sports, Lda	1.229.783	-	-	-
Pacheco & Teixeira, Lda	1.130.956	-	1.927.592	777.603
Proeleven - Gestao Desportiva, Lda	837.517	-	-	-
Northfields Sports B.V.	725.000	-	2.200.000	-
Pilgrim Holland BV	550.000	-	-	-
Club Atlético de Madrid SAD	297.808	-	10.000.000	-
Calitecs	150.000	-	1.200.000	-
GE Assessoria Esportiva Ltda	160.000	-	1.400.000	-
Vitoria Sport Clube - Futebol SAD	-	-	4.952.000	-
Saint Etienne	-	-	2.250.000	-
Danubio Finanzierungsleistungen und Marketing GMBH	-	-	1.300.000	-
Kick International Agency BV	-	-	1.200.000	-
Grêmio Esportivo Anápolis	-	-	750.000	-
KAA Gent CVBA SO	-	-	137.750	-
Outros	4.091.252	22.007	5.556.002	-
	43.629.922	12.144.007	47.529.900	12.519.080

Em 30 de junho de 2019, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de proporções no valor de venda de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de "passes" referentes aos jogadores Loum, Saravia, Felipe, Mbemba, Eder Militão, Inácio, Luiz Gustavo, entre outros.

Em 30 de junho de 2018, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de proporções no valor de venda de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de "passes" referentes aos jogadores Oliver Torres, Aboubakar, Inácio, Luiz Gustavo, André Silva, Rúben Neves, Ricardo Pereira e João Pedro, entre outros.

22. OUTROS PASSIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Em 30 de junho de 2019 e 2018, as rubricas "Outros passivos não correntes" e "Outros passivos correntes" podem ser detalhadas como segue:

Outros passivos não correntes

	30.06.2019	30.06.2018
Acréscimos de gastos:		
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	2.151.709	4.078.512
Indemnizações a processar	3.193.652	-
	5.345.360	4.078.512
Rendimentos a reconhecer:		
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	43.095.801	41.867.055
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	4.977.539	6.000.000
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	3.171.051	3.868.533
Faturação relativa a receitas publicitárias	226.992	227.709
	51.471.383	51.963.297
Atualização de responsabilidades com terceiros	(590.053)	(369.950)
	56.226.691	55.671.858

Outros passivos correntes

	30.06.2019	30.06.2018
Acréscimos de gastos:		
Remunerações a liquidar	1.080.568	1.061.520
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	21.095.923	14.899.175
Prémios de competições pendentes de processamento	8.059.202	11.001.043
Direitos de imagem a liquidar	1.240.489	668.739
Indemnizações a processar	1.502.032	290.811
Outros gastos a acrescer	3.461.380	1.099.119
	36.439.595	29.020.407
Rendimentos a reconhecer:		
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	7.096.187	6.701.141
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1.640.034	3.269.663
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	697.482	695.576
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	892.991	910.288
Faturação relativa a receitas publicitárias	654.952	222.984
Faturação relativa a emprestimos de atletas	173.938	265.909
Outros rendimentos a reconhecer	165.000	150.000
	11.320.584	12.215.561
Atualização de responsabilidades com terceiros	(354.922)	(178.201)
	47.405.257	41.057.766

A rubrica “Outros passivos correntes/não correntes – Acréscimos de gastos – Encargos com transações de “passes” de jogadores, não vencidos” inclui os compromissos assumidos em transações relativas a direitos de inscrição desportiva de jogadores, não vencidos e pendentes de faturação à data da demonstração da posição financeira e suportados pelos respetivos contratos.

Em 30 de junho de 2019 inclui, nomeadamente, valores relativos:

(a) a encargos com serviços de intermediação dos jogadores no montante de 12.421.513 Euros relativos, entre outros, à alienação do passe do Eder Militão e à aquisição dos passes do Mbemba, Aboubakar, Corona e Saravia.

(b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 2.322.586 Euros relativos ao Aboubakar, Fábio Silva e Saravia.

(c) a valores a pagar relativos à proporção do valor de venda do passe detido por terceiros, aquando da respetiva alienação, no montante de 5.008.125 Euros, relativos entre outros, ao Eder Militão, Walter e Defour.

(d) Responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 2.896.794 Euros, relativos, entre outros, ao Maicon, Oliver Torres, Alex Sandro, Aboubakar, Saravia, Warris, Layún, Depoitre e Felipe.

Em 30 de junho de 2018 inclui, nomeadamente, valores relativos:

(e) a encargos com serviços de intermediação dos jogadores no montante de 8.615.124 Euros relativos, entre outros, à alienação dos passes do Ricardo Pereira e do Diogo Dalot e à aquisição dos passes do Aboubakar, Oliver Torres, Bueno, Depoitre e João Pedro.

(f) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 3.858.717 Euros relativos ao Aboubakar, Diego Reyes, Walter e Zé Manel.

(g) a valores a pagar relativos à proporção do valor de venda do passe detido por terceiros, aquando da respetiva alienação, no montante de 2.664.525 Euros, relativos entre outros, ao Rúben Neves, Suk, Walter e Defour.

(h) Responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 2.611.530 Euros, relativos, entre outros, ao Maicon, Oliver Torres, Alex Sandro, Warris, Layún, Depoitre e Felipe.

Na classificação do saldo como não corrente foram consideradas as datas acordadas de pagamento.

Em 30 de junho de 2019 e 2018, a rubrica "Prémios de competições pendentes de processamento" inclui os montantes relativos a prémios de séries de jogos e valores e gratificações atribuídas a determinados atletas de forma a garantir salários mínimos anuais contratados nos respetivos contratos de trabalho.

A rubrica "Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG" refere-se ao diferimento das receitas relativas ao acordo assinado entre a subsidiária Porto Comercial e o Banco de Minas Gerais a título de adiantamento no âmbito da assinatura do contrato de parceria relativo a publicidade e apoio na construção do Museu do Futebol Clube do Porto. O contrato prevê patrocínio e o *naming* do Museu no valor de 8.000.000 Euros até 2025. Conforme referido na Nota 13, a Porto Comercial adquiriu em outubro de 2013 ao Futebol Clube do Porto o direito de explorar o Museu, tendo pago, para tal, um adiantamento correspondente ao adiantamento das rendas correspondentes a 8 anos de exploração no montante global de 12.000.000 Euros.

A 30 de junho de 2019, as rubricas corrente e não corrente "Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisiva" e "Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto" são compostas pelo adiantamento no montante global de 60.000.000 Euros (cujo valor inicial ascendeu a 47.500.000 Euros) do contrato celebrado com a Altice, pelo valor global de 457.500.000 Euros, relativos à cedência de:

(a) Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, com início em 1 de julho de 2018;

(b) Direitos de Transmissão do Porto Canal, pelo período de 12 épocas e meia, com início a 1 de janeiro de 2016; e

(c) Estatuto de patrocinador principal do FC Porto, com o direito de colocar publicidade na parte frontal das camisolas da Equipa Principal de Futebol do FC Porto, pelo período de 7 épocas e meia, com início a 1 de janeiro de 2016.

Estes adiantamentos, remensurados no âmbito da adoção da IFRS 15, encontram-se a ser reconhecidos em proveitos na cadência das prestações dos respetivos serviços.

Em 30 de junho de 2019 e 2018 a maturidade dos outros passivos correntes e não correntes, é como segue:

Outros passivos não correntes	30.06.2019	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Acréscimos de gastos:						
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	2.151.709	1.452.223	649.743	49.743	-	-
Indemnizações a processar	3.193.652	1.064.551	1.064.551	1.064.551	-	-
	5.345.360	2.516.774	1.714.293	1.114.293	-	-
Rendimentos a reconhecer:						
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	43.095.801	4.454.545	4.719.768	4.984.992	5.265.152	23.671.344
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	4.977.539	1.570.955	1.659.180	1.747.404	-	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	3.171.051	697.482	697.482	697.482	697.482	381.124
Faturação relativa a receitas publicitárias	226.992	114.020	19.020	19.020	10.020	64.911
	51.471.383	6.837.001	7.095.450	7.448.898	5.972.654	24.117.380
Atualização de responsabilidades com terceiros	(590.053)	(181.753)	(213.521)	(194.778)	-	-
	56.226.691	9.172.022	8.596.222	8.368.413	5.972.654	24.117.380

Outros passivos não correntes	30.06.2018	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Acréscimos de gastos:						
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	4.078.512	3.792.296	286.216	-	-	-
Indemnizações a processar	-	-	-	-	-	-
	4.078.512	3.792.296	286.216	-	-	-
Rendimentos a reconhecer:						
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	41.867.055	4.649.704	4.649.704	4.649.704	4.649.704	23.268.238
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	6.000.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	3.868.533	695.576	695.576	695.576	695.576	1.086.229
Faturação relativa a receitas publicitárias	227.709	147.690	34.993	9.993	9.993	25.041
	51.963.297	6.992.970	6.880.273	6.855.273	6.855.273	24.379.508
Atualização de responsabilidades com terceiros	(369.950)	(333.721)	(36.230)	-	-	-
	55.671.858	10.451.545	7.130.259	6.855.273	6.855.273	24.379.508

Outros passivos correntes	30.06.2019	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
Acréscimos de gastos:				
Remunerações a liquidar	1.080.568	-	360.189	720.379
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	21.095.923	9.657.257	7.640.203	3.798.464
Prémios de competições pendentes de processamento	8.059.202	8.059.202	-	-
Direitos de imagem a liquidar	1.240.489	1.240.489	-	-
Indemnizações a processar	1.502.032	1.502.032	-	-
Outros gastos a acrescer	3.461.380	3.461.380	-	-
	36.439.595	23.920.360	8.000.392	4.518.843
Rendimentos a reconhecer:				
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	7.096.187	3.774.047	1.107.380	2.214.760
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1.640.034	410.008	410.008	820.017
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	697.482	174.370	174.370	348.741
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	892.991	223.248	223.248	446.496
Faturação relativa a receitas publicitárias	654.952	402.649	84.101	168.202
Faturação relativa a emprestimos de atletas	173.938	43.484	43.484	86.969
Outros rendimentos a reconhecer	165.000	157.500	7.500	-
	11.320.584	5.185.307	2.050.092	4.085.184
Atualização de responsabilidades com terceiros	(354.922)	(63.104)	(151.436)	(140.382)
	47.405.257	29.042.564	9.899.048	8.463.645

Outros passivos correntes	30.06.2018	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
Acréscimos de gastos:				
Remunerações a liquidar	1.061.520	-	353.840	707.680
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	14.899.175	10.616.228	473.875	3.809.072
Prémios de competições pendentes de processamento	11.001.043	10.004.706	-	996.337
Direitos de imagem a liquidar	668.739	668.739	-	-
Indemnizações a processar	290.811	240.811	-	50.000
Outros gastos a acrescer	1.099.119	1.099.119	-	-
	29.020.407	22.629.603	827.715	5.563.089
Rendimentos a reconhecer:				
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	6.701.141	1.675.285	1.675.285	3.350.570
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	3.269.663	817.416	817.416	1.634.831
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695.576	173.894	173.894	347.788
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	910.288	227.572	227.572	455.144
Faturação relativa a receitas publicitárias	222.984	55.746	55.746	111.492
Faturação relativa a emprestimos de atletas	265.909	132.955	132.955	-
Outros rendimentos a reconhecer	150.000	150.000	-	-
	12.215.561	3.232.867	3.082.867	5.899.826
Atualização de responsabilidades com terceiros	(178.201)	(31.083)	(10.189)	(136.929)
	41.057.767	25.831.388	3.900.393	11.325.986

No corrente exercício, diversos saldos que nas demonstrações das posições financeiras de períodos anteriores eram apresentados nesta rubrica foram reclassificados para a rubrica de “Outros credores” – Ver nota 20. Os números comparativos foram por isso reclassificados.

23. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

O movimento ocorrido nas provisões e perdas por imparidade acumuladas durante os exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018, foi como segue:

Rubricas	Saldo inicial 30.06.2018	Variação de perímetro	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2019
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	333.841	-	1.219.570	(382.089)	-	1.171.322
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	6.568.365	-	621.239	-	(88.693)	7.100.912
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	693.053	-	225.997	-	-	919.050
	7.595.259	-	2.066.807	(382.089)	(88.693)	9.191.284

Rubricas	Saldo inicial 30.06.2017	Variação de perímetro	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2018
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	153.773	-	214.063	(33.995)	-	333.841
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	5.541.787	-	1.308.159	(1.082)	(280.499)	6.568.365
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	586.204	-	106.849	-	-	693.053
	6.281.764	-	1.629.071	(35.077)	(280.499)	7.595.259

24. RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complemento de reforma. Estes benefícios encontram-se previstos no Acordo de Empresa entre o Futebol Clube do Porto e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.

A avaliação atuarial mais recente dos ativos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efetuada em 9 de julho de 2019 pela Mercer (Portugal) Lda.. O valor presente da obrigação de benefícios definidos e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método Projected Unit Credit.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação atuarial atrás referida foram os seguintes:

	30.06.2019	**30.06.2018**
Idade normal de reforma	66 anos	66 anos
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80 a 50%	EVK 80 a 50%
Taxa de desconto	1,20%	1,80%
Taxa de inflação	2,00%	2,00%
Taxa de crescimentos dos salários	3,00%	3,00%
Taxa de crescimentos das pensões	2,00%	2,00%

Os movimentos no valor presente da obrigação de benefícios definidos nos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018 são descritos conforme se segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Saldo inicial	340.233	353.685
Custo de juros/serviço	10.154	11.764
(Ganhos)/perdas actuariais	(10.885)	(13.443)
Benefícios pagos	(12.060)	(11.773)
Saldo final	327.442	340.233

Os riscos mais importantes a que o Plano de Pensões poderá estar exposto são os seguintes:

- Comportamento das variáveis demográficas;
- Alterações a ocorrer na Segurança Social;
- Indexação das pensões.

Foi efetuada uma análise de sensibilidade, com vista a medir o impacto nas responsabilidades causado pela alteração da taxa de desconto (variação positiva de 60 p.b.) sendo apurado um impacto positivo no valor das mesmas no montante de, aproximadamente, 25.300 Euros.

25. VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Vendas

Em 30 de junho de 2019 e 2018, a rubrica "Vendas" diz respeito às vendas de produtos de *merchandising* do FCP pela Porto Comercial.

Prestações de serviços

Os saldos de prestações de serviços relativos aos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018, podem ser detalhados como segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Receitas desportivas		
Prémios competições europeias	80.970.500	30.926.000
Receita de bilheteira	5.877.384	5.721.926
Receita de lugares anuais	3.749.292	3.007.157
Outras receitas desportivas	2.712.781	4.335.314
	93.309.957	43.990.397
Publicidade	22.855.287	23.621.012
Direitos de transmissões	42.561.257	23.711.646
Outras prestações de serviços	8.564.015	6.706.816
	167.290.516	98.029.870

As receitas relativas a prémios de competições europeias aumentaram consideravelmente face ao ano anterior, em resultado do aumento dos prémios de participação e performance atribuídos pela UEFA aos participantes na UEFA Champions League a partir da época de 2018/19 e devido à prestação do FC Porto na fase de grupos e passagem aos quartos de final da prova.

As receitas de bilheteira e de lugares anuais subiram face ao ano anterior, com o aumento da venda de bilhetes para os jogos europeus a compensar um ligeiro decréscimo da venda de bilhetes para o campeonato nacional.

A diminuição das "Outras receitas desportivas" justifica-se pelas receitas obtidas com a participação na Supercopa Tecate, durante a pré-época do ano anterior.

Verificou-se ainda um crescimento muito expressivo das receitas relativas a direitos de transmissão televisiva, em resultado do início da vigência em 1 de julho de 2018 do contrato com a Altice.

26. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 30 de junho de 2019 e 2018, os principais saldos incluídos nesta rubrica eram como segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Trabalhos especializados	14.393.967	13.806.031
Direitos de imagem de atletas	6.779.549	5.965.604
Subcontratos	6.278.489	5.637.727
Rendas e alugueres	2.597.446	2.576.545
Vigilância e segurança	1.981.099	1.846.756
Despesas de organização	1.595.270	1.333.646
Despesas de representação	1.587.655	1.012.659
Conservação e reparação	1.409.419	2.014.006
Honorários	1.377.775	1.036.642
Material desportivo	1.208.244	1.094.885
Seguros	1.110.024	1.413.707
Serviços de catering	793.085	1.137.769
Limpeza, higiene e conforto	780.505	706.932
Publicidade e propaganda	757.203	617.960
Combustíveis	641.676	519.013
Comunicação	538.918	539.487
Eletricidade	508.930	506.410
Outros fornecimentos e serviços	2.177.789	2.127.537
	46.517.043	43.893.314

Na rubrica de "Trabalhos especializados" são registados custos de naturezas diversas associados à atividade do Grupo, nomeadamente: (i) custos com serviços de prospeção de mercado; (ii) custos com serviços de consultadoria jurídica; (iii) custos com serviços de consultadoria financeira, nomeadamente os prestados pela FC Porto – Serviços Partilhados, S.A.; e (iv) custos de produção de conteúdos do Canal de Televisão "Porto Canal". O aumento verificado nesta rubrica face ao ano anterior reflete essencialmente o aumento do custo dos serviços de suporte prestados pela FC Porto – Serviços Partilhados, S.A., principalmente ao nível dos sistemas de informação.

A rubrica "Subcontratos" considera, na sua maioria, os encargos incorridos relacionados com o protocolo celebrado entre o Grupo e o Futebol Clube do Porto, essencialmente constituídos pela cedência de instalações e utilização do centro de treinos, quer à equipa principal, quer aos jogadores da formação, bem como os custos das deslocações e estadas (efetuadas pela equipa de futebol para a realização dos jogos no campeonato nacional, nas competições europeias e na realização dos estágios),

incorridos pela subsidiária Dragon Tour. Esta rubrica inclui também custos de produção de conteúdos do Porto Canal, nomeadamente assessoria e produção de conteúdos, meios técnicos de engenharia, entre outros. O aumento verificado nesta rubrica face ao ano anterior reflete essencialmente os custos incorridos com deslocações da equipa principal de futebol.

A rubrica "Direitos de imagem" diz respeito a encargos com a cedência de direitos de imagem dos jogadores do plantel do FCP que são negociados pela subsidiária Porto Comercial. O aumento verificado nesta rubrica é devido ao aumento do número de contratos desta natureza celebrados com jogadores. Em 30 de junho de 2019, os encargos com "Direitos de imagem" diziam respeito essencialmente aos jogadores Aboubakar, Danilo Pereira, Brahimi, Casillas, Marega, Corona, Herrera, Oliver Torres, Alex Telles, Felipe, Otávio e Mbemba (Aboubakar, Danilo Pereira, Brahimi, Casillas, Corona, Herrera, Oliver Torres, Alex Telles, Felipe e Otávio em 30 de junho de 2018).

A rubrica "Despesas de organização" considera custos diversos relacionados com a realização de jogos.

27. CUSTOS COM PESSOAL

Os saldos relativos a custos com pessoal nos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018 da Sociedade e empresas subsidiárias, podem ser detalhados como segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Remunerações dos Órgãos Sociais	3.573.892	2.124.505
Remunerações dos Atletas/Técnicos	64.482.133	57.069.765
Remunerações do pessoal	7.589.946	7.477.351
Benefícios pós emprego (Nota 24)	10.153	11.764
Encargos sobre remunerações	6.501.645	5.709.517
Seguros	3.561.558	3.184.032
Indemnizações	4.643.754	2.413.341
Outros gastos com pessoal	1.280.423	809.503
	91.643.504	78.799.778

No exercício findo em 30 de junho de 2019, os custos de remunerações com jogadores emprestados a outros clubes ascenderam a, aproximadamente, 2.140.000 Euros (2.300.000 Euros em 30 de junho de 2018) e os custos com remunerações com jogadores emprestados por outros clubes ascenderam a, aproximadamente, 1.680.000 Euros (1.300.000 Euros em 30 de junho de 2018).

Em 30 de junho de 2019, a rubrica "Indemnizações" diz respeito a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho dos jogadores Bueno, André André e Paulinho, entre outros.

A remuneração dos membros dos Conselhos de Administração das várias empresas que integram o perímetro de consolidação da FCPorto, SAD, nos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e de 2018 tem a seguinte composição:

	30.06.2019	30.06.2018
Remuneração fixa	2.166.877	2.124.505
Remuneração variável	1.407.015	-
	3.573.892	2.124.505

O detalhe das remunerações por cada membro do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da FCP SAD encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

Em 30 de junho de 2019 e 2018, o número de pessoas ao serviço do Grupo era como segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Orgãos sociais	7	7
Administrativos	267	261
Tecnicos desportivos	70	66
Museu	20	19
Vendedores (Lojas)	50	49
Atletas	80	76
	494	478

28. RESULTADOS COM TRANSAÇÕES DE PASSES DE JOGADORES

Os resultados com transações de passes de jogadores nos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018, podem ser detalhados como segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores		
Amortizações de passes de jogadores (Nota 8)	(36.396.528)	(35.356.019)
Perdas por imparidade com passes de jogadores (Nota 8)	(153.024)	(87.969)
	(36.549.552)	(35.443.989)
Proveitos com transações de passes de jogadores		
Proveitos com alienações de passes de jogadores (i)	86.547.488	67.365.557
Proveitos com empréstimos de jogadores	741.971	1.245.206
Outros proveitos com jogadores	907.593	3.798.094
	88.197.052	72.408.857
Custos com transações de passes de jogadores		
Custos com alienações de passes de jogadores (ii)	(38.713.749)	(19.768.298)
Custos com empréstimos de jogadores	(816.509)	(894.522)
Outros custos com jogadores	(6.011.722)	(1.730.274)
	(45.541.980)	(22.393.094)
	6.105.520	14.571.774
Mais-valias com alienações de passes de jogadores (Nota 8) (i)+(ii)	47.833.738	47.597.259

As perdas por imparidade com "passes" de jogadores consideram o valor líquido contabilístico dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores à data de 30 de junho de 2019, cujos contratos de trabalho foram rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, assim como a perda de imparidade estimada dos "passes" de jogadores tendo em consideração a situação desportiva dos mesmos na data de aprovação destas demonstrações financeiras.

Em 30 de junho de 2019, o saldo desta rubrica respeita essencialmente aos jogadores Emerson, Juan Perea, Fede Varela e Omar Govea. Em 30 de junho de 2018, o saldo desta rubrica respeita essencialmente aos jogadores Xavier e Zé Manuel.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica de "Custos com empréstimos de jogadores" respeita aos gastos incorridos no âmbito do empréstimo dos jogadores Jorge e Quintero, entre outros.

Em 30 de junho de 2018, a rubrica de "Custos com empréstimos de jogadores" respeita aos gastos incorridos no âmbito do empréstimo dos jogadores Waris, Osório, Maleck, entre outros.

No exercício findo em 30 de junho de 2019, o valor de "Outros proveitos com jogadores" inclui essencialmente o mecanismo de solidariedade relativo à transferência do jogador André Gomes e o desreconhecimento de prémios a liquidar, no âmbito dos acordos de rescisão firmados com os atletas.

No exercício findo em 30 de junho de 2018, o valor de "Outros proveitos com jogadores" inclui essencialmente o desreconhecimento da responsabilidade assumida no momento da contratação do atleta Maxi Pereira, no caso da FCP SAD optar pela não renovação do respetivo contrato de trabalho, o que acabou por não se verificar e mecanismo de solidariedade relativo à transferência dos jogadores Danilo, James Rodrigues, entre outros.

A rubrica "Outros custos com jogadores", no exercício findo em 30 de junho de 2019, inclui essencialmente valores devidos a intermediários pela aquisição do jogador Eder Militão e prémios por séries de jogos devidos aos intermediários dos jogadores Danilo e Romário Baró, bem como custos associados à rescisão do contrato de trabalho desportivo com o jogador João Carlos Teixeira.

A rubrica "Outros custos com jogadores", no exercício findo em 30 de junho de 2018, inclui essencialmente prémios por séries de jogos devidos aos intermediários dos jogadores Maxi Pereira, Aboubakar, Danilo e Alex Telles, entre outros.

Os montantes apresentados nas rubricas "Mais-valias de alienações de passes de jogadores" e "Menos-valias de alienações de passes de jogadores" são apresentados líquidos do valor contabilístico dos "passes" dos jogadores, dos custos de intermediação suportados com aquelas alienações, das responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (se e quando aplicável), do efeito da atualização financeira das contas a receber e a pagar originadas com aquelas transações e do custo com indemnizações eventualmente suportadas.

Em 30 de junho de 2019 a rubrica "Mais-valias de alienações de passes de jogadores" respeita essencialmente à alienação dos direitos desportivos e económicos do Eder Militão (28.437.285 Euros) e Felipe Augusto (10.261.311 Euros). Em 30 de junho de 2018 a rubrica "Mais-valias de alienações de passes de jogadores" respeita essencialmente à alienação dos direitos desportivos e económicos do Diogo Dalot (20.900.000 Euros), Ricardo Pereira (12.672.256 Euros), Willy Boly (5.569.575 Euros) e Martins Indi (5.332.968 Euros).

29. RESULTADOS FINANCEIROS

Os custos e proveitos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018 podem ser detalhados como segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Gastos e perdas:		
Juros suportados	18.721.723	13.092.961
Atualização de dívidas a terceiros	2.279.031	2.196.588
Outros gastos e perdas financeiras	1.747.607	1.850.027
	22.748.361	17.139.576
Rendimentos e ganhos:		
Juros obtidos	576	79.943
Atualização de dívidas de terceiros	3.116.071	2.505.415
	3.116.648	2.585.358
Resultados financeiros	(19.631.713)	(14.554.219)

Os saldos das rubricas "Atualização de dívidas a terceiros" e "Atualização de dívidas de terceiros" respeitam essencialmente aos juros da diferença temporal entre a data transação de venda/compra dos direitos de inscrição desportiva de diversos jogadores e as datas de recebimento/pagamento acordadas contratualmente.

30. RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

O detalhe da rubrica "Resultados relativos a investimentos" dos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018 é como segue:

	30.06.2019	30.06.2018
Perdas por imparidade - direitos económicos do plantel (Nota 9)	(1.219.570)	(214.063)
Mais / menos valia originada na alienação dos direitos económicos (nota 9)	-	96.288
	(1.219.570)	(117.775)

31. ENTIDADES RELACIONADAS

Os principais saldos com entidades relacionadas em 30 de junho de 2019 e 2018 e as principais transações realizadas com essas entidades durante os exercícios findos nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações	30.06.2019			
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Outros gastos e perdas	Juros e rendimentos similares
Futebol Clube do Porto	2.974.717	3.786.472	(545)	-
FCP Serviços Partilhados	86.333	6.887.648	(1.154)	-
Fundação Porto Gaia	-	36.145	-	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	170.000	-	-	-
Sportinveste	5.619	57.532	-	-
	3.236.669	10.767.796	(1.699)	-

Transações	30.06.2018			
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Outros gastos e perdas	Juros e rendimentos similares
Futebol Clube do Porto	2.769.279	3.847.887	27.463	-
FCP Serviços Partilhados	62.620	6.239.772	19.098	-
Fundação Porto Gaia	-	36.145	-	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	19.336.667	-	-	-
Sportinveste	638.005	156.506	-	-
	22.806.571	10.280.310	46.560	-

Saldos	30.06.2019			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	17.136.763	1.857.446	5.963.449	7.425
FCP Serviços Partilhados	5.936.010	1.467.669	5.305	1.564.750
Fundação Porto Gaia	-	-	124.520	2.460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	-	-	-	-
Sportinveste	-	6.898	-	-
Investiantas	-	-	5.600	-
	23.072.774	3.332.013	6.098.874	1.574.635

Saldos	30.06.2018			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	16.016.973	1.546.073	6.125.708	-
FCP Serviços Partilhados	2.702.081	858.238	-	-
Fundação Porto Gaia	-	-	160.664	2.460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	-	-	-	-
Sportinveste	34.055	8.276	-	-
Investiantas	-	-	5.600	-
	18.753.109	2.412.587	6.291.972	2.460

O Futebol Clube do Porto é o principal acionista da FCPorto, SAD, sendo a Euroantas detida em 53% e a FC Porto Serviços Partilhados, S.A. detida em 96% por esta entidade. Adicionalmente, é apresentada acima informação dos saldos e transações do Grupo com as empresas Sportinveste - Multimédia, S.A. ("Sportinveste") e PPTV/Olivedesportos - Publicidade Televisão e Media, S.A. ("Olivedesportos"), dado que o Presidente do Conselho de Administração destas entidades é acionista de referência da FCPorto, SAD.

Em 30 de junho de 2018, as transações com a entidade PPTV/Olivedesportos relevadas na rubrica "Vendas e prestações de serviços" são justificadas pelo contrato de cedência, em regime de exclusividade, dos direitos de comunicação audiovisual respeitantes aos jogos em que a equipa principal da FCP – Futebol, SAD dispute, na condição de visitada, para a I Liga de Futebol Profissional bem como os direitos à exploração comercial da publicidade estática e virtual referentes a tais espetáculos, assinado entre as partes.

32. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação do exercício, foram calculados em função dos seguintes montantes:

	30.06.2019	30.06.2018
Resultado		
Resultado para efeito de cálculo dos resultado líquido por ação básico (resultado líquido do período)	9.472.998	(28.443.897)
Resultados para efeito do cálculo do resultado líquido por ação diluídos	9.472.998	(28.443.897)
Número de acções		
Número médio ponderado de acções para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico	22.500.000	22.500.000
Número médio ponderado de acções para efeito de cálculo do resultado líquido por ação diluído	22.500.000	22.500.000
Resultado por ação básico	0,42	(1,26)
Resultado por ação diluído	0,42	(1,26)

33. INFORMAÇAO POR SEGMENTOS

Em termos operacionais, o Grupo encontra-se organizado em três segmentos principais:

Segmento A: atividade relacionada com a participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos, representada pela FCP SAD.

Segmento B: atividade relacionada com a comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos, representada pela PortoComercial e Euroantas.

Segmento C: atividade relacionada com a produção de conteúdos e transmissão do canal de televisão "Porto Canal", representadas pela FCPorto Media, Avenida dos Aliados e Miragem.

Outros serviços: engloba as atividades das subsidiárias PortoMultimédia, PortoEstádio, PortoSeguro e Dragon Tour.

Os proveitos operacionais, com a indicação dos relativos a transações com outros segmentos e aqueles resultantes de transações com entidades externas, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2019				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	134.529.611	31.814.399	6.117.982	3.833.849	176.295.841
Resultantes de operações com outros segmentos	499.291	3.576.557	5.404.479	5.311.713	14.792.040

	30.06.2018				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	64.983.539	30.923.515	6.300.877	3.583.713	105.791.644
Resultantes de operações com outros segmentos	282.595	2.334.962	4.579.220	5.087.100	12.283.877

Os valores relativos aos resultados operacionais, *cash-flow* operacional e cash-flow, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2019					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Resultado operacional	**25.780.296**	**6.121.332**	**135.126**	**689.765**	**(883.625)**	**31.842.894**
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	681.052	2.498.533	577.027	10.150	883.625	4.650.387
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	429.381	343.763	(24.231)	9.631	-	758.544
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	36.549.552	-	-	-	-	36.549.552
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	**63.440.281**	**8.963.628**	**687.922**	**709.545**	**-**	**73.801.377**
Resultados relativos a investimentos	(1.219.570)	-	17.170	-	(17.170)	(1.219.570)
Custos financeiros	(21.456.159)	(701.410)	(590.565)	(227)	-	(22.748.361)
Proveitos financeiros	9.846.501	-	372	-	(6.730.226)	3.116.648
Imposto sobre o rendimento	(55.468)	(1.384.603)	(103.322)	(188.662)	56.672	(1.675.383)
Cash-flow (b)	**50.555.585**	**6.877.616**	**11.578**	**520.656**	**(6.690.723)**	**51.274.711**

	30.06.2018					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Resultado operacional	**(20.162.917)**	**7.754.713**	**(793.352)**	**732.416**	**(883.625)**	**(13.352.765)**
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	629.340	2.513.001	642.764	27.313	883.625	4.696.042
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	773.237	140.203	229.203	(9.216)	-	1.133.427
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	35.443.989	-	-	-	-	35.443.989
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	**16.683.648**	**10.407.917**	**78.615**	**750.512**	**(0)**	**27.920.693**
Resultados relativos a investimentos	(117.775)	-	16.967	-	(16.967)	(117.775)
Custos financeiros	(16.824.107)	(228.754)	(86.563)	(153)	-	(17.139.576)
Proveitos financeiros	2.977.066	93	1	-	(391.803)	2.585.358
Imposto sobre o rendimento	1.421.270	(2.133.455)	(78.826)	(195.691)	56.672	(930.030)
Cash-flow (b)	**4.140.103**	**8.045.802**	**(69.806)**	**554.668**	**(352.098)**	**12.318.669**

(a) - Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade
(b) - Resultado líquido do exercício + amortizações, provisões e Perdas por imparidade

Os valores relativos aos principais custos incluídos no resultado operacional, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2019				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Fornecimentos e serviços externos	19.202.837	16.199.095	4.114.322	7.000.789	46.517.043
Custos com o pessoal	85.065.127	2.607.306	2.340.667	1.630.404	91.643.504

	30.06.2018				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Fornecimentos e serviços externos	18.399.386	14.519.401	4.618.946	6.355.582	43.893.314
Custos com o pessoal	72.423.569	2.528.027	2.348.853	1.499.329	78.799.778

Concentração de risco em clientes com peso superior a 10% no total do rédito:

	30.06.2019				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Altice	37.235.422	5.327.167	5.325.835	-	47.888.423
UEFA	80.970.500	-	-	-	80.970.500
Real Madrid	50.000.000	-	-	-	50.000.000

	30.06.2018				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
PPTV/Olivedesportos	19.336.667	-	-	-	19.336.667
UEFA	30.926.000	-	-	-	30.926.000
Leicester City	20.000.000	-	-	-	20.000.000
Manchester United	22.000.000	-	-	-	22.000.000

Os dados relativos a ativo total e passivo total, bem como sobre o investimento realizado no exercício em ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores, podem ser apresentados, por segmento, como segue:

	30.06.2019					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Total do ativo	287.067.849	148.235.879	23.454.927	12.255.480	(97.712.518)	373.301.617
Total do passivo	381.503.788	63.960.086	27.822.194	10.507.815	(75.689.081)	408.104.802
Investimento realizado no exercício (c)	53.054.803	105.369	307.684	-	-	53.467.856

	30.06.2018					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Total do ativo	335.962.514	137.076.676	16.657.919	9.451.583	(73.095.699)	426.052.994
Total do passivo	438.999.062	49.541.945	19.822.512	7.725.931	(51.916.384)	464.173.066
Investimento realizado no exercício (c)	32.161.907	22.498	410.173	-	-	32.594.577

(c) - Aumentos dos ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores

Dado o Grupo FCP desenvolver atualmente a sua atividade exclusivamente no mercado interno, não são relatados segmentos geográficos.

34. OUTRAS INFORMAÇÕES

34.1 Passivos contingentes

a) João Moutinho – Sporting

Foi intentada pela Sporting Clube de Portugal, SAD, junto da Comissão Arbitral da LPFP uma ação declarativa de condenação respeitante ao contrato de cedência definitiva dos direitos desportivos relativo ao atleta João Filipe Iria Santos Moutinho, mediante a qual foi conferido à Sporting SAD o direito de receber 25% da mais-valia verificada em futura cedência do jogador a terceiro clube. A 17 de setembro de 2014 a Comissão Arbitral da LPFP notificou a FC Porto, SAD do acórdão relativo a este processo no qual condenou a Sociedade ao pagamento, à Sporting SAD, de 658.047 Euros acrescido de juros de mora. Esta ação foi assim julgada parcialmente procedente.

A FC Porto, SAD apresentou recurso da decisão para o Plenário da Comissão Arbitral da LPFP a 6 de outubro de 2014, tendo sido notificada no exercício findo em 30 de junho de 2016 da decisão desfavorável desta instância, tendo a FC Porto, SAD reconhecido, nesse seguimento, o valor total da responsabilidade a que foi condenado. No entanto, a Sporting Clube de Portugal, SAD, por sua vez, interpôs uma ação de anulação da decisão no Tribunal da Relação do Porto, argumentando que os valores que lhe são devidos são superiores àqueles a que a FC Porto, SAD foi condenada. Pretende a Requerente ou Autora que o Tribunal da Relação do Porto anule o Acórdão Arbitral em causa. Por Acórdão de 16 de janeiro de 2018, o Tribunal da Relação julgou improcedente a presente ação de anulação e declarou que a decisão do Plenário da Comissão Arbitral da LPFP invocada pela requerente não é nula por omissão de pronúncia. Novamente inconformado o Sporting Clube de Portugal interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça tendo sido proferido Acórdão datado de 5 de junho de 2018 no qual se decidiu negar a revista do Recorrente, confirmando-se o Acórdão recorrido. Veio, ainda, o Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD arguir, em 18 de junho de 2018, a nulidade deste Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça. Em 13 de setembro de 2018, o Supremo Tribunal de Justiça veio a indeferir o pedido de declaração de nulidade, tendo, finalmente, a decisão que julgou totalmente improcedente a ação de anulação da decisão da Comissão Arbitral da LPFP, transitado em julgado, pelo que o processo se encontra, assim, findo.

b) Varela – Real Celta de Vigo

O clube espanhol apresentou um pedido ao Tribunal do Trabalho de Vigo, do qual reclama ao jogador Frederico Nicolas Varela uma indemnização de 10 milhões de euros pelo incumprimento de contrato de trabalho celebrado entre o clube e o jogador – alegada rescisão unilateral sem justa causa. O juiz da causa abriu procedimento de notificação como co-réus aos dois clubes pelos quais o jogador se viu inscrito na sequência da sua rescisão com o clube espanhol – Stade Nyonnais e FC Porto SAD, que contratou o jogador ao clube suíço. O fundamento para a inclusão da FC Porto SAD como co-ré do processo tem como sustentação a lei do contrato de trabalho desportivo espanhola, que determina a subsidiariedade na responsabilidade por pagamentos de indemnizações desta natureza por parte de clube que contrate o jogador no prazo de um ano após o momento da rescisão unilateral. Em virtude da impossibilidade de comparência do jogador na audiência agendada para novembro de 2018, foi a mesma adiada pelo período de um ano, de acordo com a disponibilidade de agenda do Juiz titular do processo.

c) Maicon

O ex-jogador do FC Porto SAD Maicon intentou uma ação judicial a 22 de junho de 2017, no Tribunal de Trabalho de Vila Nova de Gaia, onde reclama a condenação da FC Porto SAD no pagamento do montante de 925.040 Euros, a título de créditos laborais (dos quais: 725.040 Euros líquidos e 200.000 Euros ilíquidos). As partes chegaram a acordo para a resolução do litígio através de transação homologada por sentença a 25 de outubro de 2018, pelo valor de 500.000 Euros, pelo que o processo se encontra, assim, findo.

d) SL Benfica e SL Benfica, SAD

Em maio de 2018, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, S.A. e a Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., bem como Francisco J. Marques e, ainda, parte dos membros da Direção do Clube e do Conselho de Administração da FC Porto SAD, foram citados para os termos de uma ação cível de processo comum contra eles intentada pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, reclamando uma indemnização no montante de 17.784.580 euros.

Este processo judicial surge como reação ao caso conhecido como “e-mails do Benfica”.

A ação, pendente no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Central Cível do Porto, Juiz 7, foi entretanto julgada, tendo sido proferida sentença, com data de 6 de junho de 2019, que, absolvendo dos pedidos formulados pelos Autores, a Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação S.A., bem como Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, condenou, no entanto, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques ao pagamento da importância global de 1.953.023 euros. Não se conformando com esta segunda parte da decisão da 1.ª instância, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques, interpuseram já, em setembro de 2019, o competente recurso ordinário de apelação para o Tribunal da Relação do Porto, nele concluindo pela revogação da parte da sentença que lhes foi desfavorável, e pela sua integral absolvição dos pedidos deduzidos pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

Os autos aguardam, ainda, a sua subida ao Tribunal da Relação, após o que o recurso seguirá os seus ulteriores trâmites, sendo de salientar que o Conselho de Administração, suportado na opinião dos seus assessores legais, está firmemente convicto de que a parte da sentença que foi desfavorável será revogada, e defenderá esta convicção até às últimas instâncias.

34.2 Ativos contingentes

a) Processos fiscais

A Sociedade efetuou, em exercícios anteriores e no corrente exercício, pagamentos referentes a liquidações adicionais de processos fiscais, registando esses pagamentos como gasto nos exercícios em que esses pagamentos ocorreram. No entanto, a Sociedade mantêm ativas reclamações graciosas e/ou impugnações judiciais, em que reclama a devolução desses montantes.

Desta forma, existem os seguintes ativos contingentes de natureza fiscal a 30 de junho de 2019:

Imposto	Natureza	Ativo contingente 30.06.2019
IRC 2003	Liquidação adicional	2.095.714
IVA 2005 e 2006	Liquidação adicional	20.558
IRC 2005	Liquidação adicional	281.660
IRC 2006	Liquidação adicional	93.529
IRC e IVA 2007	Liquidação adicional	337.305
IRC e IVA 2008	Liquidação adicional	896.525
IRC 2009	Liquidação adicional	979.548
IRC e IRS 2010	Liquidação adicional	282.700
		4.987.540

b) Imposto Municipal sobre Imóveis

Em reunião pública da Câmara Municipal do Porto realizada em 18 de Abril de 2006, foi aprovada por unanimidade a proposta de classificação do Estádio do Dragão como "imóvel de interesse municipal". Em fevereiro de 2008, foi emitido um despacho pelos Serviços de Finanças do Porto aprovando o pedido de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis ("IMI"), relativamente ao referido imóvel, e que, de acordo com a legislação expressa nos Estatutos dos Benefícios Fiscais, será aplicável para os anos de 2006 e seguintes. Em outubro de 2006, o Conselho de Administração da Euroantas endereçou um requerimento ao Ministro das Finanças solicitando que a isenção de IMI obtida fosse aplicável desde 2004. No entanto, em Fevereiro de 2008, o Grupo recebeu uma nota de liquidação do IMI referente aos anos de 2004 e 2005 cujo montante global ascende a 343.871 Euros. Apesar do referido montante ter sido registado como custo na demonstração dos resultados do exercício findo em 30 de junho de 2008, por ser entendimento do Conselho de Administração da Empresa que existe fundamentação que justifique que a isenção fosse igualmente aplicável aos anos de 2004 e 2005, em julho de 2008, o Grupo apresentou uma reclamação graciosa relativamente à referida liquidação, tendo sido a mesma indeferida e sido apresentada posteriormente impugnação judicial.

Não tendo existido ainda qualquer desenvolvimento adicional neste processo, o Grupo continua a aguardar por uma decisão definitiva.

34.3 Compromissos assumidos relativos a transações futuras de jogadores

Em consequência da transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores, existem compromissos estabelecidos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos, jogadores ou outras entidades, que dependem de eventos futuros, nomeadamente de transações (alienações de "passes" de jogadores acima de determinadas quantias definidas contratualmente) e desempenhos desportivos futuros.

Em 30 de junho de 2019, o ativo contingente mais significativo associado a transações e desempenhos desportivos futuros respeita a valores variáveis a receber até 4,25 milhões de Euros em função do desempenho individual do atleta e do Leicester City, no âmbito da alienação do Ricardo Pereira.

34.4 Garantias bancárias (para além das divulgadas na Nota 19)

A 30 de junho de 2019, o Grupo apresentava as seguintes garantias bancárias:

(a) PortoComercial: garantias bancárias no montante global de 105.239 Euros a favor de proprietários de lojas arrendadas em centros comerciais;
(b) Dragon Tour: garantia bancária de 89.000 Euros a favor da IATA – Associação Internacional de Transportes Aéreos.

34.5 Outras responsabilidades

A FC Porto, SAD assumiu um aval com a FCP Serviços Partilhados, S.A. no valor de 117.656 Euros, no âmbito do contrato de leasing financeiro de equipamento informático adquirido por esta entidade do Grupo Futebol Clube do Porto.

Em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018, os pagamentos futuros associados a contratos classificados como locações operacionais são os seguintes:

	Pagamentos mínimos não canceláveis	Pagamentos mínimos não canceláveis
	30 de junho de 2019	30 de junho de 2018
Até 1 ano	3.819.696	3.214.476
Entre 1 ano e 5 anos	6.121.512	7.344.499
Superior a 5 anos	6.025.584	6.991.696
	15.966.792	17.550.671

35. EVENTOS SUBSEQUENTES

Subsequentemente à data das demonstrações financeiras os movimentos mais significativos ocorridos no plantel de futebol foram os seguintes:

No dia 5 de julho de 2019 a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Al-Duhail para a aquisição dos direitos desportivos, e 50% dos direitos económicos, do atleta Shoya Nakajima pelo montante de 12.000m€. O jogador assinou um contrato válido por 5 épocas desportivas, com uma cláusula de rescisão de 80.000m€.

Adicionalmente verificaram-se também as seguintes alterações ao plantel principal, já após 30 de junho de 2019:

Entradas – aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Luis Diaz, Marcano, Marchesin, Uribe e Zé Luís

Saídas – cedência definitiva dos direitos desportivos do jogador Oliver Torres e temporária dos atletas André Pereira, Fernando Andrade, João Pedro e Vana Alves.

Não ocorreram outros factos relevantes que venham a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da FC Porto SAD e do conjunto das empresas subsidiárias incluídas na consolidação.

36. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 7 de outubro de 2019.

7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 30 de junho de 2019 (que evidencia um total de 373.301.617 euros e um total de capital próprio negativo de 34.803.186 euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos detentores de capital do Grupo de 9.472.998 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. em 30 de junho de 2019, o seu desempenho financeiro consolidado e os seus fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Na sequência de prejuízos incorridos em anos anteriores, em 30 de junho de 2019, o capital próprio encontra-se negativo (sendo por isso aplicáveis as disposições do artigo 35 do Código das Sociedades Comerciais) e o passivo corrente é bastante superior ao ativo corrente. Estas condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo em se manter em continuidade. Não obstante, tal como mencionado nas notas 2.1 e 3.3, as demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, nomeadamente através da renovação e/ou reforço das linhas de crédito existentes, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, tal como previsto nos orçamentos de exploração e tesouraria, o qual é essencial para o equilíbrio económico e financeiro do Grupo e para o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Para além da matéria descrita na secção "Incerteza material relacionada com a continuidade", descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
Tal como referido na Nota 3.4, atendendo ao incumprimento das regras do "break-even", tal como definido pelo Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da UEFA, foram tomadas medidas no sentido de assegurar que o acesso às Competições da UEFA, essencial para a manutenção do modelo de negócio atual, seja garantido. O valor das receitas decorrentes da participação nas Competições da UEFA tem tido recorrentemente um peso significativo no total das receitas do Grupo. Nesta medida, a análise da razoabilidade das medidas já adotadas e previstas adotar é uma matéria relevante de auditoria.	Os principais procedimentos executados foram os seguintes: Análise da razoabilidade dos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração na preparação do orçamento económico para a época 2019/2020, bem como do potencial impacto do conjunto de medidas a serem implementadas pela Entidade com o objetivo de atingir o equilíbrio orçamental e o cumprimento do *Settlement Agreement*. Em particular, comparámos os valores estimados de receitas operacionais e de gastos com o pessoal com os respetivos compromissos contratuais já assumidos e avaliámos, tendo em conta informação publicamente disponível e o resultado de indagações efetuadas ao Conselho de Administração, os pressupostos quanto à probabilidade de obtenção de mais- valias futuras decorrentes da alienação dos "passes" dos principais jogadores do plantel; e Avaliação da consistência dos pressupostos usados pelo Conselho de Administração no orçamento económico com o plano de tesouraria. Confirmámos também a adequabilidade das divulgações incluídas nas Notas 3.3 e 3.4.

2. Valor do Plantel – ativo intangível

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
A 30 de junho de 2019, o valor contabilístico do Plantel ascende a 74.990 milhares de euros, representando cerca de 20% do valor do ativo. Os "passes" dos jogadores de futebol são mensurados inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui as quantias pagas aos clubes de origem e a agentes desportivos, sendo depois amortizados durante o prazo de contrato. Existe o risco do valor líquido contabilístico de um determinado passe estar em imparidade, devido a um desempenho desportivo abaixo das expetativas, lesões dos atletas e outras circunstâncias.	Avaliámos os pressupostos definidos pelo Conselho de Administração no cálculo do valor das perdas por imparidade dos "passes" dos jogadores. Para além disso, executámos os seguintes procedimentos: Leitura de todos os contratos relacionados com a aquisição de "passes" de jogadores; Analisámos se os contratos foram registados no exercício correto; Analisámos a informação disponibilizada sobre o desempenho desportivo (minutos jogados em competição) dos principais jogadores; Testámos o cálculo das amortizações e dos fatores de atualização financeira considerados no momento do reconhecimento inicial do ativo; e Validámos a informação relativa a agentes desportivos incluída na Nota 8. Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, nomeadamente as incluídas nas Notas 2.5, 2.8, 28 e 34.3.

3. Contingências

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
Conforme divulgado na Nota 34 das notas às demonstrações financeiras consolidadas, o Grupo identificou diversas contingências de natureza legal. Dependendo do parecer dos seus assessores jurídicos internos e externos, e do julgamento efetuado pelo Conselho de Administração relativamente aos processos judiciais decorrentes da atividade do Grupo, são registadas provisões ou divulgados passivos contingentes nas demonstrações financeiras, consoante se considere que é provável ou possível um desfecho desfavorável, de acordo com o preconizado na IAS 37. Tal como divulgado na Nota referida acima, em junho de 2019, no processo judicial conhecido como "e-mails do Benfica", foi proferida sentença que condenou entidades do Grupo e um seu colaborador ao pagamento de 1.953.023 euros, e sobre a qual foi já interposto o competente recurso ordinário de apelação para o Tribunal da Relação. Não foi registada qualquer provisão nas demonstrações financeiras decorrente desta situação. A complexidade, o grau de julgamento e o nível de incerteza associado ao desfecho dos processos judiciais (quer ao nível da avaliação da probabilidade de ocorrência de exfluxos de recursos por parte do Grupo, quer ao nível da quantificação do passivo ou da responsabilidade contingente associada), motivam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos: Procedemos à compreensão e avaliação dos processos de monitorização de contingências legais; Avaliámos as estimativas e os julgamentos efetuados pelo Conselho de Administração na determinação das provisões relativas a matérias legais; Inquirimos o Conselho de Administração sobre as bases das suas estimativas e julgamentos e avaliámos os argumentos utilizados para a graduação de cada contingência; Relativamente ao caso dos "e-mails do Benfica", lemos a Sentença de 6 de junho de 2019 do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e as Alegações de Recurso de Apelação, e debatemos o seu conteúdo com especialistas; Revimos o suporte ou opiniões recebidos dos advogados externos e de outros consultores, bem como revimos a documentação existente; Obtivemos confirmações externas de todos os advogados com os quais o Grupo tem relações e memorandos explicativos preparados pelos advogados externos para os principais processos em curso. Decorrente da análise àquela informação, efetuámos inquéritos adicionais aos advogados com os quais o Grupo tem relações de forma a obter informações complementares e efetuar acompanhamento dos processos em curso até à presente data; Efetuámos a leitura das atas do Conselho de Administração das várias empresas do Grupo; e Avaliámos a consistência dos critérios utilizados face aos exercícios anteriores. A nossa abordagem incluiu também a análise das divulgações aplicáveis (IAS 37), incluídas na Nota 34 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do Relatório de Gestão, incluindo o Relatório de Governo Societário, nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados/eleitos auditores de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (Entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de novembro de 2016 para um mandato a findar em 2019;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta data; e
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Porto, 11 de outubro de 2019

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
Registado na CMVM com o n.º 20160766

8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Exmos. Senhores Acionistas,

Em cumprimento do mandato que lhe foi conferido e das disposições legais e estatuárias aplicáveis, o Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto – Futebol SAD, vem apresentar relatório e parecer sobre o relatório de gestão e restantes documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 2019, da responsabilidade do Conselho de Administração.

Fiscalização

O Conselho Fiscal, durante o referido exercício, acompanhou a gestão da sociedade, a evolução da sua atividade e das suas participadas, tendo efetuado reuniões com a frequência e extensão que considerou adequadas. Estas reuniões, em função das matérias em análise, tiveram a presença dos responsáveis das áreas de Contabilidade e Fiscalidade, Planeamento Financeiro e Controlo de Gestão, Departamento Jurídico e Conselho de Administração. Em paralelo, o Conselho Fiscal manteve com o revisor oficial de contas e auditor externo contacto continuado, por forma a estar informado da natureza e conclusões das auditorias realizadas. No cumprimento das suas funções, o Conselho Fiscal obteve da Administração, dos diversos serviços da empresa, das empresas englobadas na consolidação e do revisor oficial de contas todas as informações e esclarecimentos solicitados, nomeadamente, para a devida compreensão e avaliação da evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira, bem como dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.
Acompanhou ainda o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, bem como a revisão aos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas da empresa, tendo recebido do revisor oficial de contas todas as informações e esclarecimentos solicitados. No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou as demonstrações da posição financeira individual e consolidadas, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio do exercício findo em 30 de junho de 2019 bem como os correspondentes anexos.

Analisou igualmente o relatório de gestão emitido pelo Conselho de Administração, bem como a certificação legal das contas e relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras, emitidos pelo revisor oficial de contas, os quais merecem o acordo do Conselho Fiscal.
Assim, o Conselho Fiscal é de opinião que a informação constante nas demonstrações financeiras em apreço foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas, legais e estatuárias aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, bem como das empresas incluídas no perímetro de consolidação e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da mesma e das empresas incluídas no referido perímetro de consolidação, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.
Da análise ao relato dos factos mais relevantes ocorridos após o termo do exercício, o Conselho Fiscal conclui que estão devidamente explicitados no Relatório de Gestão.
Por último, este Conselho Fiscal regista a prestimosa colaboração recebida do Conselho de Administração e dos serviços.

Parecer

Perante o exposto, o Conselho Fiscal é de opinião que estão reunidas as condições para que a Assembleia-Geral aprove:
a) o relatório de gestão, as demonstrações da posição financeira individual e consolidada, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, as demonstrações dos resultados e de outro rendimento integral, dos fluxos de caixa e dos correspondentes anexos, em 30 de junho de 2019;
b) a proposta de aplicação de resultados das contas individuais apresentada pelo Conselho de Administração.

Declaração de Responsabilidade

Os membros do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 245º do Código dos Valores Mobiliários, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação prevista na alínea a) do artigo supracitado, incluindo os documentos de prestação de Contas Individuais e Consolidadas, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, contendo ainda uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta.

Porto, 11 de outubro de 2019

Jorge Luís Moreira de Carvalho Guimarães

José Augusto dos Santos Saraiva

André Ferreira Antunes

C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da FC Porto – Futebol, SAD é, em 30 de junho de 2019, de 112.500.000€ (cento e doze milhões e quinhentos mil euros), representado por 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações com um valor nominal de 5€ (cinco euros) cada.

A esta data, o capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado e está dividido em 16.782.931 ações de categoria A e 5.717.069 ações de categoria B, respetivamente 74,59% e 25,41% do capital e direitos de voto da sociedade, dependendo da identidade do respetivo titular. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto na titularidade do Futebol Clube do Porto, ou de Sociedade Gestora de Participações Sociais em que esse Clube detenha a maioria do capital social, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros, a qualquer título. Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto.

As ações de categoria A conferem ao seu titular os seguintes direitos especiais:

• Direito de veto das deliberações da assembleia geral que tenham por objeto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade e alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social e a mudança da localização da sede (artigo 7.º, n.º 2 dos estatutos), de acordo com o artigo 23.º n.º 3 do Decreto-Lei 10/2013 de 25 janeiro.
• Direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objeto idêntico ao do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos (artigo 11.º, n.º 3 dos estatutos1).

2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

Existem limitações legais à titularidade de ações representativas do capital da FC Porto – Futebol, SAD, decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. As sociedades desportivas regem-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei 67/97, de 3 de abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. De entre estas especificidades é de realçar:

- A existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- O sistema especial de fidelização da Sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na Sociedade (não inferior a 10%); na atribuição de direitos especiais às ações detidas pelo clube fundador.

3. Ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos

Não existem acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, nem acordos entre a FC Porto – Futebol, SAD e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de membros do órgão de administração, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

Do mesmo modo, a FC Porto – Futebol, SAD não adotou qualquer medida que tenha como objetivo impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que desrespeitem os interesses da Sociedade e dos acionistas.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, a FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer medida defensiva que vise ter por efeito uma erosão automática e grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares dos órgãos de administração.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

O Conselho de Administração desconhece qualquer acordo parassocial com a natureza dos mencionados no Art.º 19 do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos sociais, ou à transmissibilidade de ações da FC Porto – Futebol, SAD. Não existe, nomeadamente, qualquer sindicato de voto ou acordo de defesa contra ofertas públicas de aquisição (OPA).

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16º e 20º do Código de Valores Mobiliários e no Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 2%, 5%, 10%, 20%, um terço, 50%, dois terços e 90% dos direitos de voto, em 30 de junho de 2019, e de acordo com as notificações recebidas na sede da Sociedade, são:

Futebol Clube do Porto	Nº de Ações	% Direitos de voto
Diretamente	16 782 931	74,59%
Através de Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	278 765	1,24%
Através de Alípio Jorge Calisto Fernandes	2 175	0,01%
Através de Eduardo Jorge Tentugal Valente	200	0,00%
Através de António Manuel Leitão Borges	2 480	0,01%
Através de Rodrigo Afonso Pinto de Magalhães Pinto Barros	200	0,00%
Total imputável	**17 066 751**	**75,85%**

António Luís Alves Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
Diretamente	1 650 750	7,34%
Através de Francisco António de Oliveira	980	0,00%
Total imputável	**1 651 730**	**7,34%**

Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
Através da sociedade Olivedesportos SGPS, S.A	1 502 188	6,68%

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que, em 30 de junho de 2019, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD detinham as seguintes ações e obrigações emitidas pela Sociedade:

Títulos detidos pelos Membros do Conselho de Administração	Nº de Ações	Nº de Obrigações
*Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa**	278.765	0
*Adelino Sá e Melo Caldeira**	0	0
*Fernando Manuel Santos Gomes **	0	4.000
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro	9.850	0
José Américo Amorim Coelho	100	0
Rui Ferreira Vieira de Sá	0	0

* O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente / Vice-Presidente da Direção, detinha, em 30 de junho de 2018 16.782.931 ações

Títulos detidos pelos Membros do Conselho Fiscal	Nº de Ações	Nº de Obrigações
José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida	100	0
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	25	0
José Augusto dos Santos Saraiva	0	0
André Ferreira Antunes	0	0

Em 30 de junho de 2018, o Revisor Oficial de Contas não possuía ações representativas do capital social da FC Porto – Futebol, SAD, nem obrigações emitidas por esta sociedade.

9. Poderes especiais do Conselho de Administração, nomeadamente relativos a aumentos do capital

Sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os Estatutos da Sociedade, ao Conselho de Administração compete assegurar a gestão de todos os negócios sociais e efetuar todas as operações relativas ao objeto social, no que lhe são conferidos os mais amplos poderes, nomeadamente:

a) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer ações, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens. Para o efeito, o conselho de administração poderá delegar os seus poderes num só mandatário;
b) Elaborar o orçamento da empresa, para aprovação pela Assembleia Geral;
c) Adquirir, alienar e onerar ou locar bens móveis, incluindo ações, quotas, obrigações e direitos de inscrição de jogadores;
d) Celebrar contratos de trabalho desportivo e contratos de formação desportiva e proceder à sua rescisão, tanto unilateral como por mútuo acordo;
e) Adquirir bens imóveis;
f) Deliberar que a Sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo quarto dos Estatutos;
g) Deliberar a emissão de obrigações e contrair empréstimos no mercado financeiro nacional e/ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;
h) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou coletivas, para exercício de cargos sociais noutras empresas.

O Conselho de Administração não tem poderes para deliberar sobre aumento de capital. Tal como definido no artigo sétimo dos Estatutos da Sociedade, qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral, sendo que as ações de categoria A, detidas pelo Futebol Clube do Porto (Clube), conferem sempre direito de veto das deliberações da Assembleia Geral que tenham por objeto, nomeadamente, o aumento e a redução do capital social. No entanto, com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD e sobre o aumento ou redução do capital social da mesma, passando, no entanto, a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem quaisquer negócios significativos em termos económicos, para qualquer das partes envolvidas, realizados entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração, fiscalização, titulares de participações qualificadas ou Sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, exceto no que respeita aos negócios ou operações que são realizados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

Na Assembleia Geral realizada no dia 3 de março de 2016 deliberou-se a eleição, para o quadriénio 2016/2019, de José Manuel de Matos Fernandes como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Rui Miguel de Sousa Simões Fernandes Marrana para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

A FC Porto – Futebol, SAD, previamente a cada Assembleia Geral, e respeitando os prazos legais, procede à publicitação do aviso convocatório, inclusive no site institucional da Sociedade (www.fcporto.pt).

De acordo com o disposto nos Estatutos da Sociedade, podem participar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto cujas ações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, e que comprovem tal inscrição perante a sociedade, até ao fim do mesmo quinto dia de negociação anterior ao designado para a reunião, devendo, ainda, declarar a intenção de participar na Assembleia Geral mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o mais tardar, até ao fim do sexto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico. No entanto, os últimos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral têm entendido que, tendo em conta as questões que se prendem com o prazo de recebimento das declarações de bloqueio das ações, se deve aceitar aquelas cujas cópias sejam recebidas por fax ou e-mail até ao prazo indicado nos Estatutos e confirmadas pelo recebimento dos originais até à véspera da realização da Assembleia.

Os Acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral nas condições definidas pela legislação em vigor. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Acionistas um formulário de carta de representação que pode ser obtido através de solicitação dirigida a esta Sociedade, via telefone (+351225070500) ou via e-mail (geral@fcporto.pt). Os instrumentos de representação voluntária deverão ser entregues na sede social, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência relativamente à data da Assembleia Geral, e que, especificando a reunião a que respeita, pela indicação da data, hora e local em que a mesma se realiza e da respetiva Ordem de Trabalhos, confira inequivocamente o mandato ao representante, com adequada identificação deste último.

Os Estatutos da Sociedade, no número quatro do artigo oitavo, admitem a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, eventualmente remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remissão. No caso de incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão. Em 31 de outubro de 2014 foi realizado um aumento de capital por emissão de ações preferenciais, sem voto, no valor de 37.500.000€, tendo estas ações sido entretanto convertidas em ações ordinárias.

No final de cada Assembleia Geral, a Sociedade emite um comunicado, disponível para consulta no seu sítio da internet bem como no sítio oficial da CMVM, com as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. As atas das reuniões de Assembleia Geral têm vindo a ser enviados aos acionistas que as requeiram. De forma a cumprir com as recomendações da CMVM, a Sociedade passou, desde 2009, a disponibilizar, no seu sítio da internet, as atas das reuniões das Assembleias Gerais, no entanto, fá-lo cumprindo o prazo máximo de quinze dias, tal como estipulado no Decreto-Lei nº 49/2010.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º

Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto, sendo que a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de ações.

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, não existem regras estatutárias que prevejam a existência de ações que não confiram o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o artigo vigésimo dos Estatutos, a Assembleia Geral delibera qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, tanto em primeira como em segunda convocação, sem prejuízo da exigência legal de certo quórum constitutivo para determinados atos e, designadamente, da necessidade de que, em primeira convocação, estejam presentes ou representados acionistas com, pelo menos, dois terços do total dos votos para que a assembleia possa autorizar algum dos atos previstos no artigo décimo terceiro, número dois, destes Estatutos ("Carecem de autorização da assembleia geral os atos que excedam as previsões inscritas no orçamento, mediante deliberação aprovada por maioria simples, e a alienação e oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da Sociedade, mediante deliberação aprovada por dois terços dos votos emitidos").

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A substituição de um administrador ocorrerá nos termos do Código das Sociedades Comerciais, não existindo regras estatutárias relativas a esta matéria, ocorrendo por uma das seguintes formas: inexistindo administradores suplentes, o Conselho de Administração poderá proceder à cooptação de um administrador, a qual deve ser submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; no caso de não se proceder à cooptação num prazo de 60 dias, o Conselho Fiscal designa o administrador substituto, a qual deve ser igualmente submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; se tal não suceder, a substituição far-se-á através da eleição de um novo administrador pela Assembleia Geral.

Não há nenhuma regra estatutária que estabeleça o processo de seleção dos administradores não executivos. A eleição dos Órgãos Sociais, nomeadamente do Conselho de Administração, com a totalidade dos seus membros, é feita como um todo, numa lista apresentada pelos acionistas que o pretendam e sufragada em Assembleia Geral.

17. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Sociedade, esta é gerida por um conselho de administração composto por dois a nove membros, dos quais, no mínimo, dois serão, obrigatoriamente, gestores executivos, eleitos em Assembleia Geral, que designarão o presidente, caso não tenha já sido designado naquela assembleia, o qual terá sempre voto de qualidade. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Atualmente este órgão é composto por 6 membros, 2 dos quais não- executivos, aos quais cabe a gestão corrente da Sociedade.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 3 de março de 2016 foram eleitos para o mandato 2016/2019, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Administração:

Conselho de Administração (*)	*Data da 1ª designação*	*Data do termo mandato*
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (Presidente)	23-Set-1997	31-Dez-2019
Adelino Sá e Melo Caldeira	23-Set-1997	31-Dez-2019
Fernando Manuel Santos Gomes	31-Mar-2014	31-Dez-2019
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro	23-Set-1997	31-Dez-2019
José Américo Amorim Coelho (não executivo)	03-Mar-2016	31-Dez-2019
Rui Ferreira Vieira de Sá (não executivo)	13-Fev-2012	31-Dez-2019

(*) No dia 1 de setembro de 2016, a FC Porto SAD comunicou que o Sr. Antero José Gomes da Ressurreição Diogo Henrique, eleito como Administrador da FC Porto SAD para o mandato 2016/2019 na acima mencionada Assembleia Geral, apresentou a renúncia ao seu cargo de Administrador, tendo esta sido aceite.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 30 de junho de 2019, o Conselho de Administração incluía dois membros não executivos: José Américo Amorim Coelho e Rui Ferreira Vieira de Sá.

Os membros do Conselho de Administração são não independentes, à exceção de José Américo Amorim Coelho e Rui Ferreira Vieira de Sá, na medida em que fazem, ou fizeram no mandato anterior, parte da Direção do Futebol Clube do Porto, detentor de cerca de 75% do capital e dos direitos de voto da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e que sobre ela exerce uma influência dominante.

Os administradores não executivos exerceram as suas funções no âmbito da participação nas reuniões do Conselho de Administração.

Sempre que solicitados por outros membros dos Órgãos Sociais, foram prestados pelos administradores executivos em tempo útil e de forma adequada, as informações por aqueles solicitadas.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Escolaridade: Ensino Secundário completo
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Licenciado em Direito, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 1980
- Advogado desde 1980 até hoje
- Membro da Sociedade de advogados Graça Moura & Associados de 1996 até 2005
- Membro da Sociedade de advogados Gil Moreira dos Santos, Caldeira, Cernadas & Associados de 2005 a 2018
- Membro da sociedade de advogados Caldeira, Cernadas, Sousa Magalhães & Associados desde 2018
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Fernando Manuel Santos Gomes

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa, em 1971
- Membro do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS de 2005 a 2015
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

- Escolaridade: 1º Ciclo do Ensino Básico
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

José Américo Amorim Coelho

- Empresário;
- Outros cargos referidos no ponto 26.

Rui Ferreira Vieira de Sá

- Licenciado em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 1977
- De 1977 a 1996, Chefe de Serviços e Diretor de Obra no Grupo Somague
- De 1996 a 2013,Membro do Conselho de Administração da Somague Engenharia, SA;
- De 2013 a 2016, Presidente do Conselho de Administração da Somague Engenharia, SA;
- Outros cargos referidos no ponto 26.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade

São Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, o Secretário da Sociedade, o Conselho Consultivo e a Comissão de Vencimentos.

A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer comissão executiva, dada a sua reduzida dimensão, pelo que é o próprio Conselho de Administração que assegura a gestão quotidiana da Sociedade.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto (www.fcporto.pt).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Neste exercício o Conselho de Administração reuniu-se semanalmente, sempre com a presença dos administradores executivos da Sociedade, e mensalmente também com a presença dos não executivos.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Tendo em consideração o modelo de governo societário implementado pela FC Porto – Futebol, SAD, que integra uma Comissão de Vencimentos que de certa forma avalia o desempenho da administração, e a reduzida dimensão da Sociedade, tem-se entendido não haver espaço para a criação de comissões especializadas com o objetivo único de avaliar o desempenho dos administradores executivos ou a atividade das comissões existentes.

Por outro lado, a FC Porto – Futebol, SAD, pela sua especificidade como sociedade desportiva, no desempenho da sua atividade, tem uma série de obrigações a cumprir junto de organismos desportivos. De forma a poder participar nas competições nacionais e europeias, a Sociedade tem de comprovar que cumpre uma série de requisitos, com uma forte incidência nos financeiros, que de certa forma validam a competência da administração que, caso não cumpram as condições exigidas, excluem a equipa da participação nas provas.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Nos termos das suas competências, a Comissão de Vencimentos, eleita em março de 2016 para o quadriénio 2016/2019, é responsável pela política de remunerações que é depois aprovada em Assembleia Geral. Apesar de ser submetida anualmente a escrutínio, é semelhante em todo o mandato. Tal como no exercício anterior, não foi atribuída qualquer remuneração variável relativa à performance desportiva da equipa principal do FC Porto.

A proposta para a nova política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade foi apresentada por um membro da Comissão de Vencimentos e levada à apreciação dos acionistas na Assembleia Geral de 2018 tendo sido aprovada.

Na época em análise, as remunerações dos titulares do órgão de administração não estiveram dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável.

Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existiu qualquer política ou medida definida no sentido da

atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada, nem mecanismos de limitação da remuneração variável. Não houve qualquer obrigação contratual relativa à compensação por destituição sem justa causa.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente do Conselho de Administração da InvestiAntas, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Presidente do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da Investiantas, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.

- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Fernando Manuel Santos Gomes

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA

José Américo Amorim Coelho

- Presidente do Conselho de Administração da Amorim Participações Mobiliárias II, S.G.P.S., S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Soamco - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Gerente da Elemento Essencial – Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda.
- Membro do Conselho de Administração da Brasilimo – Investimentos Imobiliários no Brasil, S.G.P.S., S.A.
- Membro do Conselho de Administração da S2IS – Serviços e Investimentos imobiliários, S.G.P.S., S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Figueira Praia, S.A.

Rui Ferreira Vieira de Sá

- N.a.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração entende que a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD tem por finalidade fixar a remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais da Sociedade e definir a política de remunerações a aplicar aos membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD.

A atual Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD (quadriénio 2016-2019) é composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A FC Porto – Futebol, SAD não designou uma Comissão Executiva do Conselho de Administração, sendo as decisões relativas a matérias estratégicas adotadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

O Conselho de Administração entende que a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive. Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações. Durante o exercício 2018/2019 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no desempenho das suas funções. Em cada reunião da Comissão de Vencimentos é elaborada a respetiva ata.

Esta Comissão é o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos, seguindo os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

De acordo com os Estatutos da FC Porto – Futebol, SAD, a fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal e um revisor oficial de contas. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 3 de março de 2016 foram eleitos para o mandato 2016/2019, os seguintes elementos para integrar o Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal	Data da 1ª designação	Data do termo mandato
José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida (*)	13-Nov-2008	31-Dez-2019
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	03-Mar-2016	31-Dez-2019
José Augusto dos Santos Saraiva	13-Nov-2014	31-Dez-2019
André Ferreira Antunes (Suplente)	03-Mar-2016	31-Dez-2019

(*) O Dr. Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida faleceu a 4 de julho de 2019.

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Por declaração prestada pelos seus membros verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no nº 1 do artigo 414 A e no nº 5 do artigo 414, respetivamente, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto
- Atividade Empresarial:
  - 1982/1984 Técnico no Departamento Comercial do Banco Português do Atlântico.
  - 1984/2005 Administrador da empresa Sofite - Sociedade Industrial de Fibras Têxteis, SA
  - 1984/2004 Sócio – Gerente da empresa ATM – Gabinete de Gestão, Lda.
  - 1990/2000 Gerente da empresa Gorem – Sociedade Técnica de Serviços, Lda.
  - 1991/1993 Administrador da Risfomento - Sociedade de Fomento Empresarial, SA
  - 1994/2014 Sócio-Gerente da empresa TRL - Têxteis em Rede, Lda.
  - 1994/2011 Sócio-Gerente da empresa Expomoda – Têxteis e Representações, Lda.
  - 2002/2004 Sócio-Gerente da empresa Ninfamar – Indústria de Confecções, Lda.
  - 2010/2013 Sócio-Gerente da empresa Hot Pink – Comércio, Lda.
  - Desde 2017 Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Flexdeal – SIMFE, SA.
- Atividade Associativa:
  - 1986/1996 Vice-Presidente da ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários.
  - 1991/1994 Diretor da APET – Associação Portuguesa dos Exportadores de Têxteis.
  - 1994/2003 Vice-Presidente do Conselho Geral da ATP – Associação Portuguesa de Têxteis e Vestuário.
  - 1996/2000 Membro do Conselho Económico e Social.
  - 1996/2002 Presidente da Assembleia-geral da ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários.
  - 1996/2011 Vice-Presidente da Direção do Sport Club do Porto.
  - 1997/2001 Diretor da Associação Comercial do Porto – Câmara de Comércio e Indústria do Porto.
  - 1997/2002 Membro da Comissão Nacional de Acompanhamento do IMIT – Iniciativa para a Modernização da Indústria Têxtil.
  - 1999/2014 Membro da Comissão Executiva do projeto Portugal Fashion.
  - 2001/2003 Vogal do Conselho Fiscal do MTV – Movimento do Têxtil e do Vestuário.

- 2002/2006 Presidente do Conselho Geral da Associação Gabinete de Desporto do Porto.
- 2003/2008 Presidente da Direção da ATP – Associação Têxtil e Vestuário de Portugal.
- 2004/2008 Vice-Presidente da Direção da CIP – Confederação da Indústria Portuguesa.
- 2004/2010 Membro da Comissão de Acompanhamento do Prime – Programa de Incentivos à Modernização da Economia.
- Desde 2004 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AAJUDE – Associação de Apoio à Juventude Deficiente.
- 2005/2008 Vogal do Conselho Geral e do Conselho de Administração da AEP – Associação Empresarial de Portugal
- Desde 2005 Presidente do Conselho Fiscal da Associação Fórum Manufuture Portugal
- 2007/2013 Presidente do Conselho Geral da PortoLazer – Empresa Municipal
- Desde 2007 Membro do Conselho Consultivo da Fundação da Juventude.
- 2007/ 2008 Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto
- 2008/ 2014 Vice-Presidente do Conselho Geral e do Conselho de Administração da AEP – Associação Empresarial de Portugal.
- 2008/2013 Presidente do Conselho de Administração da EURISKO Estudos, Projetos e Consultoria, S.A.
- Desde 2008 Vogal da Direção da Associação para a Feira Internacional do Porto – Exponor
- 2008/ 2015 Vice-Presidente da Direcção do Europarque – Centro Económico e Social
- Desde 2008 Presidente do Conselho Geral da Exponor Brasil – Feiras e Eventos, Lda.
- Desde 2008 Presidente da Direção do CESAE – Centro de Serviços e Apoio às Empresas
- Desde 2008 Presidente do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto, da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, da Porto Estádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. e da Euroantas – Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A.
- Desde 2009 Presidente do Conselho de Administração da Fundação AEP
- 2010/ 2015 Presidente do Conselho Fiscal da ATP – Associação Têxtil e Vestuário de Portugal
- 2011/ 2013 Presidente do Conselho Fiscal da Futebol Clube do Porto – Basquetebol, SAD.
- Desde 2011 Vice-Presidente do Conselho Geral da CIP – Confederação Empresarial de Portugal
- Desde 2011 Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da AGAVI – Associação para a Promoção das Gastronomia, Vinhos, Produtos Regionais e Biodiversidade
- Desde 2012 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Paredes Industrial- Parques Industriais, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Tirso Parques – Parques Empresariais de Santo Tirso, S.A. , Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parque-Invest – Sociedade Promotora de Parques Industriais, SA., entre outras.
- Desde 2013 Vice-Presidente da CCIAP – Câmara de Comércio e Indústria Árabe-Portuguesa.
- 2014/ 2017 Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Delegação Regional Norte da DECO

- Desde 2014 Presidente do Conselho Geral e do Conselho de Administração da AEP – Associação Empresarial de Portugal.
- Desde 2015 Presidente da Direção do Europarque – Centro Económico e Social
- Desde 2015 Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Associação Smart Waste Portugal.
- Desde 2016 Membro do Conselho Estratégico do CUME – Centro Universitário de Medicina FMUP-CHSJ.
- Desde 2017 Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PPA – Parceria Portuguesa para a Água.
- Desde 2017 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EXPONOR-FIPORTO - Feira Internacional do Porto, S.A.
- Desde 2010 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AEP – Gestão e Participações, SA.

- Outros cargos referidos no ponto 36.

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1982
- Pós-graduação em Estudos Europeus, no Centro de Estudos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1983 (frequência)
- Advogado, desde 1984
- Outros cargos referidos no ponto 36.

José Augusto dos Santos Saraiva

- Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982/3)
- Curso de Finanças da Escola Prática de Administração Militar (1983)
- Contabilista Certificado (Nº 25239)
- Formador, Monitor e Programador certificado (CAP EDF1202/98 DN; CCPFC/RFO-10585/00)
- Técnico SHST (Certificado nº 83/2015)
- Encarregado de Proteção de Dados (Certificado nº 427/2018)
- Outros cargos referidos no ponto 36.

André Ferreira Antunes

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto, em 1997
- MBA em Gestão para Licenciados em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa, em 2003
- Outros cargos referidos no ponto 36.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto (www.fcporto.pt).

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Neste exercício o Conselho Fiscal reuniu-se por 4 vezes, tendo sido elaborada uma ata de cada uma dessas reuniões. Todos os membros do Conselho Fiscal estiveram presentes em todas as reuniões.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AAJUDE - Associação de Apoio à Juventude Deficiente
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Fórum Manufuture Portugal
- Membro do Conselho Consultivo da Fundação da Juventude
- Presidente do Conselho Geral e do Conselho de Administração da AEP - Associação Empresarial de Portugal
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação AEP
- Presidente da Direção do Europarque – Centro Económico e Cultural
- Presidente do Conselho Geral da Exponor Brasil - Feiras e Eventos, Lda.
- Presidente da Direção do CESAE - Centro de Serviços e Apoio às Empresas
- Vice-Presidente do Conselho Geral da CIP – Confederação Empresarial de Portugal
- Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da AGAVI – Associação para a Promoção das Gastronomia, Vinhos, Produtos Regionais e Biodiversidade
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Paredes Industrial - Parques Industriais, S

- Vice-Presidente da CCIAP – Câmara de Comércio e Indústria Árabe-Portuguesa.
- Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Associação Smart Waste Portugal.
- Membro do Conselho Estratégico do CUME – Centro Universitário de Medicina FMUP-CHSJ.
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PPA – Parceria Portuguesa para a Água.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EXPONOR-FIPORTO - Feira Internacional do Porto, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AEP – Gestão e Participações, SA.
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Flexdeal – SIMFE, SA.

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Membro da Sociedade de Advogados Jorge Carvalho Guimarães, Francisco Sá Morais e Associados, RL, desde 1984
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ferfor – Empresa Industrial de Ferramentas e Forjados, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Segrobe, SA
- Administrador da sociedade Microprocessador – Sistemas Digitais, SA, até 2011
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Microprocessador – Sistemas Digitais, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade STE – Sociedade de Turismo de Espinho, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Gitum – Imobiliário e Serviços, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ideável – Investimentos Imobliários, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Refaz – Sociedade Imobiliária, SA
- Membro efetivo (desde 1990) da Comissão de Conflitos e Jurisdição da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco (Porto)
- Vice-Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Media, SA

José Augusto dos Santos Saraiva

- Presidente do Conselho Fiscal IDARN, em representação da AEP,
- Vogal do Conselho de Administração de APCER-Certificação SA, em representação da AEP
- Vogal do Conselho Fiscal da Associação dos Parques e Exposições do Norte-EXPONOR, em representação da AEP,

- Vogal do Conselho Fiscal da CERTIF, em representação da AEP,
- Vogal do Conselho Fiscal da Escola de Gestão Empresarial, em representação da AEP,
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação AEP, em representação da AEP,
- Coordenador Administrativo, Financeiro e Manutenção CESAE
- Formador/Consultor/Profissional Liberal Economista.
- Relator de Contas do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto,
- Vogal do Conselho Fiscal DragonTour SA
- Vogal do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto Serviços Partilhados SA
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Média, SA
- Suplente do Conselho Fiscal da Euroantas SA
- Suplente do Conselho Fiscal da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA

André Ferreira Antunes

- Advogado Associado Sénior da Andreia Lima Carneiro & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.
- Presidente da Assembleia Geral da Artefacto – Investimentos Imobiliários, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da Ferrovial Serviços, S.A.,
- Relator de Contencioso do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da Dragon Tour – Agência de Viagens, S.A
- Vogal do Conselho Fiscal da Porto Estádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Média, SA

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Conselho Fiscal, sempre que necessário, reúne com o Auditor Externo não só em nome próprio como da Sociedade, nos termos das suas atribuições e compete-lhe propor o prestador dos serviços de Auditoria Externa. Os serviços de auditora externa têm sido analisados de forma independente e permanente pelo Conselho Fiscal, emitindo parecer anual sobre a atividade desenvolvida pelo Auditor ao longo do ano e fazendo menção de factos que possam obstar à continuidade do exercício de funções, por justa causa. O Conselho Fiscal é, em simultâneo com o Conselho de Administração, o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pela empresa de auditoria externa.

Relativamente aos outros trabalhos realizados pelo auditor externo, distintos dos de auditoria, relacionados com a validação dos pressupostos de natureza financeira para que a Sociedade possa disputar as competições organizadas pela LPFP, uma vez que a contratação da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA se mostrou como a mais adequada, dada a sua experiência e conhecimento da operação e contas da Sociedade, o Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços tendo concluído que os mesmos não punham em causa a independência do Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade da Sociedade, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos Estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da sociedade, bem como no sítio oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal são objeto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.

Deve ainda representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto do seu Auditor Externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respetiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa, sendo o destinatário dos respetivos relatórios em concreto, simultaneamente com o Conselho de Administração.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O cargo de Revisor Oficial de Contas da Sociedade é desempenhado pela Sociedade de Revisores de Contas Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, com sede na Avenida da Republica nº 90 – 6º 1600-206 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC nº 1154) ou Luís Miguel Gonçalves Rosado (ROC nº 1607).

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do grupo desde 2016, sendo Rui Manuel da Cunha Vieira e Luís Miguel Gonçalves Rosado os seus representantes desde a mesma data.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, auditor externo da Sociedade conforme detalhados nos pontos abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O auditor externo da Sociedade, designado para os efeitos do art.º 8.º do CVM, é a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O auditor externo foi eleito pela primeira vez em 2016 e está no seu primeiro mandato, representado pelos sócios Rui Manuel da Cunha Vieira e Luís Miguel Gonçalves Rosado desde a mesma data.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

Esta Sociedade não definiu um período de rotatividade para o auditor externo. No entanto, a própria legislação nacional (Lei nº 140/2015, de 7 de setembro) veio determinar que o período máximo do exercício de funções do auditor externo é de 2 ou 3 mandatos, de 4 ou 3 anos, respetivamente, excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos. Após o período máximo de funções, o auditor externo só pode ser novamente designado após 4 anos.

Dado cumprimento a esta determinação, a FC Porto – Futebol, SAD substituiu o seu revisor oficial de contas, que no caso desta Sociedade é o mesmo que o auditor externo, elegendo a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA em novembro de 2016.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, efetua anualmente uma avaliação da independência do Auditor Externo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Empresa ou da configuração do mercado em geral, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os outros serviços de garantia de fiabilidade e procedimentos acordados dizem respeito à emissão de relatórios sobre informação financeira prospetiva, dívidas a clubes de futebol e jogadores, no âmbito do processo de candidatura às competições desportivas da LPFP e UEFA.

O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei 140/2015, de 7 de setembro, o qual confirmou que a contratação destes serviços não afetava a independência do auditor externo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

Pela Sociedade*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/%]	41 500	40%
Valor dos serviços de revisão de informação financeira int	10 000	10%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/%]	10 000	10%
Por entidades que integrem o grupo*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/%]	41 500	40%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/%]	-	0%
TOTAL	**103 000**	**100%**

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD, pelo que se aplicam, nesta matéria, o regime previsto no Código das Sociedades Comerciais.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

Ainda que a política de comunicação de irregularidades internas não esteja formalmente definida, tendo em consideração a proximidade dos membros do Conselho de Administração às atividades da Sociedade e dos seus colaboradores, a FC Porto – Futebol, SAD considera que tal proximidade permite que sempre que sejam detetadas irregularidades as mesmas sejam prontamente comunicadas ao Conselho de Administração, que assegura a implementação de procedimentos que visam lidar de modo eficaz e justo com as eventuais irregularidades detetadas. Ao nível das competências na avaliação de questões éticas e da estrutura e governo societário, tais funções são exercidas diretamente pelo Conselho de Administração, mais concretamente pelo administrador com o pelouro jurídico, que mantém um debate constante sobre esta problemática.

Os colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD devem comunicar ao departamento jurídico, ou mesmo ao próprio administrador com o pelouro jurídico, quaisquer práticas irregulares que detetem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou danos na imagem da Sociedade. A referida comunicação deve ser efetuada por escrito e conter todos os elementos e informações de que o colaborador disponha e que julgue necessários para a avaliação da irregularidade, podendo numa primeira fase ser efetuada de forma direta ou pelo telefone.

A comunicação de irregularidades no seio da Sociedade tem confidencialidade assegurada e sua sequência mediante eventual inquérito preliminar da responsabilidade de quem, para tanto, venha a ser designado pelo aludido administrador.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O departamento de Auditoria Interna e Compliance é o departamento responsável pelo controlo interno da Sociedade.

51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Ambos os departamentos, de Auditoria Interna e Compliance e Planeamento e Controlo de Gestão dependem do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal não tem responsabilidade na criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno, mas tem em consideração a sua existência e eficácia aquando da análise dos riscos da sociedade.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Existe também um departamento de Planeamento e Controlo de Gestão que visa sobretudo apoiar a administração na deteção de riscos financeiros relevantes e consiste fundamentalmente na análise periódica e exaustiva de informação de planeamento e controlo financeiro, nomeadamente o plano de negócios, os orçamentos de exploração e tesouraria e o respetivo controlo, indicadores de gestão, entre outros. Estes procedimentos contribuem para auxiliar a qualidade da informação divulgada ao mercado.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que a FC Porto – Futebol, SAD se encontra exposta aos riscos normais decorrentes da sua atividade. Assim, os principais riscos a que a Sociedade considera estar sujeita são, a nível financeiro: risco de mercado (risco de taxa de juro e de risco de taxa de câmbio), risco de crédito, risco de liquidez, risco regulatório (Fair Play Financeiro) e risco desportivo. Os mecanismos de monitorização destes riscos estão descritos no anexo às demonstrações financeiras.

Para além do risco financeiro, a atividade da Sociedade está também bastante dependente da performance desportiva da sua equipa principal de futebol. O sucesso desportivo é fator essencial para a obtenção das receitas tradicionais e para a valorização dos seus ativos, que uma vez transferidos geram proveitos indispensáveis na atividade da Sociedade.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

Assim, no exercício 2010/2011 foi constituído o departamento de Auditoria Interna e Compliance, que desenvolve a sua atividade no sentido de avaliar a eficácia e eficiência do sistema de controlo interno e dos processos de negócio ao nível de todo o Grupo de forma independente e sistemática, examinar e avaliar o rigor, a qualidade e a aplicação dos controlos operacionais, contabilísticos e financeiros, promovendo um controlo eficaz e a um custo razoável e propondo medidas que se mostrem necessárias para fazer face a eventuais deficiências do sistema de controlo interno. Tem também como função fazer cumprir todas as leis e regulamentos a que a organização está sujeita.

O departamento de Auditoria Interna e Compliance delineou um plano anual, no qual foi definido o âmbito das auditorias a realizar de forma a avaliar a qualidade dos processos de controlo que zelam

pelo cumprimento dos objetivos do Sistema de Controlo Interno, designadamente os que passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. As deficiências de controlo interno são reportadas superiormente, sendo que os assuntos mais graves são reportados ao Conselho de Administração.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços

administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos contabilistas certificados e revistas pela direção financeira;

- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas sob a supervisão do CFO. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é supervisionado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração. Trimestralmente, estes órgãos reúnem e analisam as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro, salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no grupo FC Porto os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o site de Relação com Investidores na página Web da empresa.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente, piso 3,
4350-451 Porto
Telefone: 22 5070500
Telefax: 22 5506931
E-Mail: fernando.santos.gomes@fcporto.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado atualmente é o Dr. Fernando Manuel Santos Gomes, membro do Conselho de Administração.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o representante das relações com o mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e devem ser respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A FC Porto – Futebol, SAD dispõe de um sítio de internet (www.fcporto.pt) com um conjunto alargado de informação sobre o Grupo. O objetivo é permitir aos interessados obter um conhecimento generalizado acerca do Grupo, as suas áreas de negócio, informação de natureza institucional e de natureza financeira. Na página dedicada a Investor Relations, é possível consultar as divulgações de resultados periódicas, os documentos de prestação de contas, as informações sobre as Assembleias Gerais de acionistas, incluindo convocatórias e documentação de suporte, e informação de natureza institucional, nomeadamente os Estatutos e a identificação dos Órgãos Sociais. É ainda possível consultar as participações qualificadas, toda a informação privilegiada e outros comunicados emitidos pela Sociedade bem como as atas das reuniões das Assembleias Gerais, desde 2009.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

O órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos para efeito de remuneração é a Comissão de Vencimentos, que segue os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A atual Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD (quadriénio 2016-2019) é composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive.

Durante o exercício 2018/2019 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no desempenho das suas funções.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações.

A FC Porto – Futebol, SAD considera que a experiência e percurso profissionais dos membros da Comissão de Remunerações lhes permite exercer as suas funções de forma rigorosa e eficaz. Adicionalmente, e sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

Tal como estipulado na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, é submetida anualmente à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da FC Porto – Futebol, SAD, aprovada na Assembleia Geral de 8 de novembro de 2018, é a seguinte:

A Comissão de Vencimentos, enquanto responsável pela definição da política de remunerações do Conselho de Administração, submete à Assembleia Geral a seguinte declaração de princípios:

- Os membros do Conselho de Administração devem desempenhar as suas funções de forma diligente e criteriosa, no interesse da sociedade, tendo em conta os interesses dos seus acionistas, colaboradores e demais partes interessadas *("stakeholders");*
- É do interesse da sociedade e dos seus acionistas definir uma política de remunerações que crie as condições e os incentivos adequados para que o desempenho dos membros do seu Conselho de Administração se alinhe com os critérios anteriormente definidos;

- O seu desempenho e fixação devem ter em consideração, em primeiro lugar, o nível de compensações atualmente praticado, e, em segundo lugar, deverá estar condicionado pelo grau de cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a sociedade.

Tendo em consideração os princípios anteriormente enumerados, a Comissão de Vencimentos propõe à Assembleia Geral um modelo de remuneração assente numa componente mensal fixa que recompense os Administradores executivos pelo desempenho da Sociedade. No início de cada mandato (de 4 em 4 anos), a Comissão de Vencimentos estabelece os parâmetros genéricos de remuneração do Conselho de Administração, com o objetivo de a tornar competitiva em termos de mercado e de servir de elemento motivador de um elevado desempenho individual e coletivo.

Considera a Comissão de Vencimentos que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos alcançados. As remunerações dos titulares do órgão de administração não estão dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável, incluindo os lucros apresentados em cada exercício.

A Comissão de Vencimentos entende ainda fazer notar aos Senhores Acionistas que não existe qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existe qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada. Para além da eventual gratificação anual fixa, não estão previstos outros prémios.

Relativamente à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, a sua remuneração é feita por via do contrato de prestação de serviços de revisão de contas com o Grupo Futebol Clube do Porto, que abrange a quase totalidade das suas participadas. A remuneração prevista neste contrato está em linha com as práticas do mercado.

Os membros dos restantes Órgãos Sociais da sociedade: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Secretário da Sociedade, Conselho Consultivo e Comissão de Vencimentos, não são remunerados pelo exercício destas funções na F.C. Porto – Futebol, SAD.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas tendo em conta as funções desempenhadas na FC Porto – Futebol, SAD e nas diferentes subsidiárias; a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; a situação económica da Empresa; a remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na NYSE Euronext Lisbon. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas no NYSE Euronext Lisbon, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à FC Porto – Futebol, SAD.

A fixação das remunerações tem ainda em conta o desempenho de longo prazo da Sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da empresa, a contenção na tomada de riscos e o conhecimento do mercado.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade não tem definidos quaisquer planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou sistemas de benefícios de reforma a membros do órgão de administração, pelo que nunca foram postas à consideração da Assembleia Geral propostas dessa natureza.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

As remunerações atribuídas durante o exercício aos elementos do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD ascenderam a 3.064.740 euros e estão totalmente pagas.

A remuneração bruta auferida no exercício em causa, pelo conjunto dos membros do órgão de administração, respeita exclusivamente aos administradores executivos.

Administrador	Remuneração Fixa	Gratificações
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	641 140	500 000
Adelino Sá e Melo Caldeira	361 200	280 000
Fernando Manuel Santos Gomes	361 200	280 000
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro	361 200	280 000
José Américo Amorim Coelho	0	0
Rui Ferreira Vieira de Sá	0	0

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não é remunerado pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da FC Porto – Futebol, SAD, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuições de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

86. Caracterização do plano

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.

E. TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Atualmente, não estão estabelecidos quaisquer procedimentos ou critérios relativos à definição do nível relevante de significância de negócios entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas, ou entidades que com eles estejam qualquer em relação de domínio ou grupo, a partir do qual é exigida a intervenção do órgão de fiscalização.

Adicionalmente importa referir que a Sociedade presta ao Conselho Fiscal, pelo menos trimestralmente, todas as informações que este solicite, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse por em causa o rigor e a transparência que pauta a atuação da Sociedade.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

Não foram realizados quaisquer negócios ou operações significativos entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos sociais (de administração e de fiscalização), titulares de participações qualificadas ou sociedades em relação de domínio ou de domínio ou grupo, exceto os que, fazendo parte da atividade corrente, foram realizados em condições normais de mercado para operações do mesmo género. Não houve negócios ou transações com membros do Conselho Fiscal. Os serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas diversos dos serviços de Auditoria foram aprovados pelo Conselho Fiscal e encontram-se detalhados no ponto 47 acima.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

Para além dos requisitos legalmente aplicáveis à atividade do Conselho Fiscal, não foram estabelecidos pela sociedade mecanismos adicionais para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, no exercício 2018/2019, pode ser consultada na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente relatório foi elaborado de acordo com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, de 1 de agosto e com o Código de Governo das Sociedades, disponíveis em www.cmvm.pt, e pretende ser o resumo dos aspetos fundamentais da gestão da Sociedade no que respeita ao Conselho de Administração, tendo em conta a necessidade de transparência relativamente a esta matéria e a premência de comunicação para com os investidores e demais stakeholders. O modelo de relatório adotado pela Sociedade é o estipulado pelo número 4 do artigo 1º daquele Regulamento e constante do Anexo I ao mesmo.

O relatório cumpre as normas do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários bem como divulga, à luz do princípio comply or explain, o grau de observância das Recomendações da CMVM integradas no Código de Governo das Sociedades da CMVM de 2018.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei 28/2009, de 19 de junho, pelos artigos 447º e 448º do Código das Sociedades Comerciais e pelo Regulamento da CMVM n.º 5/2008, de 2 de outubro de 2008.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A FC Porto – Futebol, SAD cumpre com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades como segue:

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES		
CAPÍTULO I — PARTE GERAL		
Princípio geral: **O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.**		
I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO		
PRINCÍPIO		
As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**

I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos 38 52, 55 a 65
I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIOS		
I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		
I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Pontos 16, 19, 26, 33 e 36
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.	Não adotada	Clarificação abaixo
I.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.	Não adotada	Clarificação abaixo
I.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	Ponto 62 e 63
I.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adoção de uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	Adotada	Ponto 38e 49
I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIO		
Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Ponto 18, 38 e 61
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Ponto 18, 23, 28 e 38
I.4. CONFLITOS DE INTERESSES		
PRINCÍPIO		
Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**

I.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respetivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada	Ponto 20
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada	Ponto 20
I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
PRINCÍPIO		
Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.	Não adotada	Clarificação abaixo
I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.	Adotada	Ponto 89
CAPÍTULO II — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
PRINCÍPIOS		
II.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.		
II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.		
II.C A sociedade deve ainda permitir a participação dos acionistas na Assembleia Geral por meios telemáticos, o voto por correspondência e, em particular, o voto eletrónico, salvo quando tal se mostre desproporcional tendo em conta, designadamente, os custos associados.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	Ponto 13
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Ponto 14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrónica.	Adotada	Ponto 12
II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.	Adotada	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Clarificação abaixo
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Ponto 2, 4, 5, 6 e 84
CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIOS		
III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.		

III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		
III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não adotada	Clarificação abaixo
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.	Adotada	Ponto 18 e 31
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: (i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; (ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; (iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; (iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; (v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; (vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada	Ponto 18
III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).	Não aplicável	Clarificação abaixo
III.6. Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.	Adotada	Ponto 18, 21 e 23
III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.	Não aplicável	Clarificação abaixo
III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 30, 38 e 54

III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.	Adotada	Ponto 27 e 29
III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.	Adotada	Ponto 50, 51 e 52
III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
PRINCÍPIOS		
IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.		
IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderadas, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Não adotada	Clarificação abaixo
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Ponto 21
IV.3. O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução.	Adotada	Ponto 53 a 55
IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Parcialmente adotada	Clarificação abaixo
CAPÍTULO V — AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO		
PRINCÍPIO		
A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Clarificação abaixo
V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Ponto 38
V.2 REMUNERAÇÕES		
PRINCÍPIO		

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.	Não adotada	Clarificação abaixo
V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.	Adotada	Ponto 69 a 76
V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter adicionalmente: (i) A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados; (ii) As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo; (iii) O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições; (iv) Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável; (v) Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação; (vi) Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.	Adotada	Ponto 69 a 88
V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Ponto 25
V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Adotada	Ponto 67
V.3 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES		
PRINCÍPIO		
Os administradores devem receber uma compensação: (i) que remunere adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; (ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas, bem como de outros que estes expressamente definam; e		

(iii) que premeie o desempenho.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.5. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.6. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade.	Adotada	Ponto 83
V.4. NOMEAÇÕES		
PRINCÍPIO		
Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Adotada	Ponto 16, 17, 19, 29, 31 e 33
V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não aplicável	Clarificação abaixo
CAPÍTULO VI — GESTÃO DE RISCO		
PRINCÍPIO		
Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.	Adotada	Ponto 50 a 55
VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.	Adotada	Ponto 50 a 55
VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Ponto 50 a 55

CAPÍTULO VII — INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
PRINCÍPIOS		
VII.A. O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.		
VII.B. O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Parcialmente adotada	Clarificação abaixo
VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIO		
Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas, e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
RECOMENDAÇÕES	**CUMPRIMENTO**	**RELATÓRIO**
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir: (i) Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas; (ii) A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas; (iii) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas; (iv) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.	Não adotada	Clarificação abaixo
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Parcialmente adotada	Clarificação abaixo
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Ponto 45
VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.	Adotada	Clarificação abaixo
VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.	Adotada	Clarificação abaixo

- *I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.*
- *I.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet*

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto(www.fcporto.pt).

- *I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.*

A Sociedade pauta a sua atuação em todos os domínios, e em especial neste, por critérios de rigor e transparência, no entanto tem considerado que, até à data, não se revelou necessária a adoção de uma política formal que estabeleça critérios de materialidade na medida em que as potenciais transações passam por um apertado escrutínio nos temos definidos pela lei. Adicionalmente importa referir que a Sociedade presta ao Conselho Fiscal, pelo menos trimestralmente, todas as informações que este solicite, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse por em causa o rigor e a transparência que pauta a atuação da Sociedade. Assim, e considerando a exigência legal de divulgação, nos relatórios e contas, dos negócios realizados entre a Sociedade e partes relacionadas, consideram-se salvaguardados os deveres de divulgação de informação aos acionistas e ao mercado de forma completa e transparente.

- *II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.*

Os estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

- *III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1*

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de apenas seis, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual Presidente do Conselho de Administração que se tem revelado perfeitamente adequado e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a FC Porto – Futebol, SAD considera que a designação de um lead independent director, apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal, não acrescentaria valor relevante.

- *III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.*

Em 30 de junho de 2019 o Conselho de Administração incluía, num total de seis, apenas dois administradores não executivos: José Américo Amorim Coelho e Rui Ferreira Vieira de Sá.

- *III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).*

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

- *III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.*

O modelo de governo adotado pela Sociedade não inclui Conselho Geral e Supervisão.

- *IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.*

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto(www.fcporto.pt).

- *IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.*

O Conselho de Administração garante e acautela a existência de um sistema de controlo e de gestão de riscos, competindo ao Conselho Fiscal avaliar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, propondo as medidas de melhoria que entender convenientes e pronunciar-se no seu relatório e parecer anuais, disponibilizados em conjunto com os documentos de prestação de contas.

- *V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade*

A avaliação de desempenho do Conselho de Administração é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo como referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da sociedade, a gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas esta é feita regularmente, uma vez que o Conselho de Administração reúne frequentemente e que leva a cabo um acompanhamento tão próximo e regular da atividade da sociedade, que traduz a justeza e adequação da atuação do órgão.

- *V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.*

A recomendação não se encontra integralmente cumprida uma vez que um dos membros da Comissão de Vencimentos é Vice-Presidente do Futebol Clube do Porto, acionista maioritário da sociedade. No entanto, uma vez que este é um cargo não executivo, a FC Porto – Futebol, SAD considera que que não está posta em causa o rigor e isenção deste órgão.

- *V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.*

A Sociedade não tem regimes complementares de pensões ou reforma antecipada para os membros dos órgãos de administração e fiscalização. A política de remunerações aprovada não prevê um sistema de benefícios de pensões ou pagamento de compensações.

- *V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis. No início de cada mandato (de 4 em 4 anos), a Comissão de Vencimentos estabelece os parâmetros genéricos de remuneração do Conselho de Administração, com o objetivo de a tornar competitiva em termos de mercado e de servir de elemento motivador de um elevado desempenho individual e coletivo. No entanto, a Comissão de Vencimentos considera que esta remuneração deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos alcançados, dando-lhe assim alguma variabilidade ao longo do tempo.

- *V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.*
- *V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.

- *V.3.5. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor*

Os membros não executivos do Conselho de Administração da Sociedade não são remunerados pelo exercício destas funções na F.C. Porto – Futebol, SAD.

- *V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.*
- *V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.*
- *V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos*

efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações pelas razões apresentadas nos pontos 27, 29 e 67.

- *VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.*

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, as funções do Conselho Fiscal incluem a fiscalização da adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, tal como descrito no Relatório e Parecer do Conselho Fiscal que acompanham as demonstrações financeira da Sociedade que são publicadas.

- *VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir:*
  (i) Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas;
  (ii) A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas;
  (iii) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas;
  (iv) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados.

- *VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.*

A recomendação não se encontra integralmente cumprida uma vez que os relatórios emitidos pelo auditor externo têm como primeiro destinatário o Conselho Fiscal, em simultâneo com o Conselho de Administração. No entanto, a FC Porto – Futebol, SAD entende que este procedimento em nada afeta o critério da independência e conflito de interesses, uma vez que o relatório do auditor externo não é influenciado nem alterado em função da apresentação ao Conselho de Administração.

- *VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.*
- *VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.*

O Revisor Oficial de Contas, no âmbito do processo de auditoria anual, analisa o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reporta deficiências identificadas, assim como verifica se os principais elementos dos sistemas de controlo interno e gestão de risco implementados na Sociedade, relativamente ao processo de divulgação de informação financeira, são apresentados e divulgados na informação anual sobre o Governo das Sociedades. Adicionalmente, emite a Certificação Legal de Contas, na qual atesta se o relatório divulgado cumpre com as disposições legais. Durante o exercício 2018/2019, o Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e certificação legal de contas, em interação com o Conselho Fiscal. Todas as potenciais ameaças à sua independência, caso existam, assim como as respetivas medidas de salvaguarda, são avaliadas e discutidas, de forma aberta e transparente, entre o Conselho Fiscal e o revisor Oficial de Contas.

3. Outras informações

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD considera que, não obstante o não cumprimento integral das recomendações da CMVM, tal como acima justificado, o grau de adoção das recomendações é bastante amplo e completo.

D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

Detinha a 30 de junho de 2018 267.016 ações. Neste período adquiriu 11.749 ações, detendo em 30 de junho de 2019 278.795 ações. De acordo com o número 7 do artigo 14.º do Regulamento da CMVM 5/2008 informamos das operações realizadas entre 1 de julho de 2018 e 30 de junho de 2019:

Hora	Data de Bolsa	Operação	Qtd.	Preço	Montante (Euros)	Saldo
10:30:17	09/11/2018	Compra	428	0,7000	299,60	267 444
10:30:17	09/11/2018	Compra	4 736	0,7000	3 315,20	272 180
10:30:17	09/11/2018	Compra	30	0,7000	21,00	272 210
10:30:17	09/11/2018	Compra	70	0,7000	49,00	272 280
10:30:17	09/11/2018	Compra	549	0,7000	384,30	272 829
10:30:17	09/11/2018	Compra	1 081	0,7000	756,70	273 910
10:30:17	09/11/2018	Compra	106	0,7000	74,20	274 016
16:30:29	21/01/2019	Compra	4 606	0,7000	3 224,20	278 622
16:30:29	21/01/2019	Compra	12	0,7000	8,40	278 634
16:30:29	21/01/2019	Compra	6	0,7000	4,20	278 640
16:32:52	21/01/2019	Compra	125	0,7000	87,50	278 765

O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2019, 16.782.931 ações.

Adelino Sá e Melo Caldeira

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2019, 16.782.931 ações.

Fernando Manuel Santos Gomes

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2019, 16.782.931 ações.

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

Detinha a 30 de junho de 2018 9.850 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2019, 9.850 ações.

José Américo Amorim Coelho

Detinha a 30 de junho de 2018 100 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2019, 100 ações.

Rui Ferreira Vieira de Sá

Não tem ações

Conselho Fiscal

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

Detinha a 30 de junho de 2018 100 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2019, 100 ações.

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

Detinha a 30 de junho de 2018 25 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2019, 25 ações.

José Augusto dos Santos Saraiva

Não tem ações.

André Ferreira Antunes

Não tem ações.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado

Não tem ações.

FC Porto

A VENCER DESDE 1893